

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de Maio de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3366

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 05 005277-7  
RECORRENTES: HERMES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR E OUTROS  
ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA  
RECORRIDOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA E OUTROS  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTÔNIO PEREIRA COSTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### **DESPACHO**

Dê-se vista, sucessivamente, aos recorridos e ao Estado de Roraima, através de sua Procuradoria-Geral, para oferecimento das contrarazões.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2.º grau.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 03 001402-0  
RECORRENTE: CLEDSO MARQUES FEITOSA E OUTROS  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE LADISLAU MENEZES  
RECORRIDO: ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

Tendo em vista a decisão de fls. 354/360, com as baixas necessárias, arquive-se.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2006.

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Presidente em exercício

AÇÃO PENAL N.º 010 06 005834-3  
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### **DESPACHO**

Remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa vista (RR), 15 de maio de 2006.

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Relator

AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 010 05 003702-6  
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
CONSULTOR JURÍDICO: DR. HELDER FIGUEIREDO PEREIRA

IMPETRADA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RORAIMA  
RELATORA: JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

#### **DESPACHO**

Considerando que já consta nos autos manifestação da Procuradoria Geral do Estado, bem como, da Assembléia Legislativa Estadual, deve-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo legal.

Boa Vista (RR), 15 de maio de 2006.

**JUÍZA CONVOCADA - ELAINE CRISTINA BIANCHI**  
Relatora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 16 DE MAIO DE 2006.

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 23 de maio do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

#### **APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005713-9 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
APELADO: ANTONIO CÉSAR AGUIAR  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO P. DOS SANTOS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### **APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005570-3 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADA: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA  
APELADO: BENEDITO FERNANDES DE LIMA  
ADVOGADA: DR.ª BEATRIZ ARZA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### **APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005785-7 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO  
APELADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DE RORAIMA  
ADVOGADO: DR. ÍTALO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### **APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005786-5 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO

APELADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DE RORAIMA  
 ADVOGADO: DR. ÍTALO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005586-9 – BOA VISTA/RR.**

AGRAVANTE BOA VISTA ENERGIA S/A  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
 AGRAVADO: JONER CHAGAS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

AGRADO EM EXECUÇÃO N.º 0010.06.005481-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: LIN MARTINS VITORINO  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**EMENTA – PROCESSUAL PENAL – AGRADO EM EXECUÇÃO – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – REJEIÇÃO. MÉRITO – INDEFERIMENTO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL – EXAME CRIMINOLÓGICO – CONDENAÇÃO QUE NÃO SATISFAZ OS REQUISITOS SUBJETIVOS – RECURSO IMPROVIDO.**

1. *Havendo fundadas dúvidas sobre a tempestividade do recurso, em homenagem à efetividade do processo e ao duplo grau de jurisdição, impõe-se o conhecimento do inconformismo.*
2. *Nos termos do entendimento assente do colendo Superior Tribunal de Justiça “Para a concessão do benefício do livramento condicional não basta o mero preenchimento do requisito objetivo (cumprimento da pena), havendo, também, a necessidade da observância dos requisitos subjetivos” (STJ, HC 37671/RJ, Quinta Turma, Rel. Ministra Laurita Vaz – publicação: DJ 28.03.2005 p. 298, VU).*
3. *Demonstrada a ausência dos requisitos subjetivos em exame criminológico (CP, art. 83, parágrafo único), correto a decisão singular que indefere o benefício de livramento condicional.*
4. *Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os auto,  
 Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos em rejeitar a preliminar, e no mérito, também à unanimidade e em consonância com o Parecer Ministerial, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dois dias do mês de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
 Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
 Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
 Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005464-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADO: S & M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

**EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – EMPENHO DE DESPESA – ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO – ÔNUS DA PROVA – INOBSERVÂNCIA – EXCESSO DE EXECUÇÃO – ALEGAÇÃO EM RÉPLICA – MATÉRIA QUE EXTRAPOLA OS LIMITES OBJETIVO DA LIDE.**

- Compete à Fazenda Pública a prova de que houve irregularidade na execução ou na entrega de obra pública, de forma a embasar sua pretensão de desconstituir o título executivo formado pela nota de empenho e pelo termo definitivo de entrega de obra e serviços.

- A mera circunstância de a Fazenda Pública ser uma das partes não atribui natureza de ordem pública a matérias sujeitas à preclusão, como a alegação de excesso de execução.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 09/05/06.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
 Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES  
 Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

RECURSO SENTIDO ESTRITO N.º 0010.06.005638-8 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: EDSON GOMES DE FREITAS  
 ADVOGADO: DR. MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**EMENTA – RECURSO SENTIDO ESTRITO – APELAÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO LEGAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.**  
 O prazo para interposição do recurso de apelação é de 05 (cinco) dias (art. 593 do CPP) e corre em cartório. Portanto, seo prazo do recorrente iniciou em 03 de novembro de 2005, tem como termo final o dia 07 de novembro, restando intempestiva a apelação protocolada em 14 de novembro de 2005.  
**Recurso improvido.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 01006005638-8, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o douto parecer ministerial, em conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
 Presidente/Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
 Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES  
 Julgador

Procurador Geral de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005700-6 – BOA VISTA/RR  
 AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADVOGADO: DR. HELDER PEREIRA  
 AGRAVADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**DECISÃO**

Trata-se de Apelação Cível interposta contra sentença proferida pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, na Ação Cominatória c/c Danos Morais nº 01005104985-5, que a julgou procedente, condenando o Banco Fiat ao pagamento de indenização a título de danos morais, em razão da inscrição indevida do nome do autor no SPC.

Ambas as partes apresentaram apelação.

É o relatório.

O recurso apelatório interposto por BENEDITO FERNANDES LIMA, às fls. 114/123, não pode ser acolhido por conta de sua intempestividade.

A sentença foi publicada no DPJ nº 3267, do dia 17/12/2005 (sábado), conforme certidão de fl. 103, iniciando-se a contagem do prazo recursal em 19/12/2005 (segunda-feira).

Os prazos recursais ficaram suspensos no período de 20.12.05 a 06.01.06, conforme Portaria de n.º 941/05, portanto, à luz do que dispõe o art. 508, do CPC, o termo final para interpor recurso, neste caso, deu-se em 19.01.06 (quinta-feira), exatamente no dia em que a parte, que apresentou o recurso fora do prazo, retirou os autos em carga.

Destarte, seu recurso somente foi protocolizado no dia 23.01.2006 (segunda-feira), conforme termo de recebimento à fl. 114 -verso-, ou seja, quatro dias após findado o prazo.

Ademais, em momento algum houve manifestação por parte doapelante no sentido de justificar a intempestividade.

Dante do exposto, ausente o pressuposto recursal de intempestividade, nego seguimento à apelação de Benedito Fernandes Lima, nos termos de art. 557, *caput* do CPC c/c inciso XIV do art. 175 do RITJRR.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista – RR, 09 de maio de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005700-6– BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: DR. HELDER PEREIRA  
AGRAVADO: ALEXANDER LADILSAU MENEZES  
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**DECISÃO**

Vistos, etc.

O art. 526 do Código de Processo Civil dispõe, *in verbis*:

**“Art. 526.** O agravante, no prazo de três (3) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação de documentos que instruíram o recurso.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo, desde que argüido e provado pelo agravado importa inadmissibilidade do agravo.”

No caso *sub examine*, o agravante não se desincumbiu do ônus que lhe é imposto pelo aludido dispositivo; não juntou aos autos, em primeiro grau, no prazo estabelecido, a cópia da petição de agravo e comprovante de sua interposição, bem como dos documentos que o instruíram, conforme alegado preliminarmente pelo agravado, em contra-razões de fls. 660/663, e devidamente provado com a certidão do encravão da 6ª Vara Cível desta Comarca (fls. 664).

Trata-se de exigência imperativa da lei, como condição de regularidade formal do recurso, e cujo descumprimento leva à sua inadmissibilidade.

Nesse sentido, trago à colação os seguintes julgados:

“A não observância do disposto no art. 526 do CPC leva à ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, impondo o não conhecimento do recurso”  
(STJ, 4ª Turma, Resp 148.770-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 13.10.97, não conheceram, v.u., DJU 20.4.98, p. 93).

“Para o não conhecimento do agravo, é indispensável que o descumprimento do art. 526 seja argüido e provado pelo agravado, não se admitindo o conhecimento da matéria de ofício, mesmo não tendo os agravados procurador constituído nos autos.”  
(STJ, 3ª Turma, Resp 577.665, rel. Min. Castro Filho, j. 07.10.04, DJU 22.11.04, p.337).

Diante do exposto, revogo a liminar anteriormente concedida e não conheço do recurso, indeferindo a petição inicial.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 09 de maio de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005776-6– BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ADRIANA VANESSA SEABRA COSTA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES

AGRAVADO: ZILDA DA SILVA SOARES  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ADRIANA VANESSA SEABRA COSTA contra a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz da 6ª Vara Cível desta Comarca que, nos autos da “ação reivindicatória” – processo n.º 010.05.107693-2, decretou a sua revelia por entender intempestiva a contestação apresentada.

Alegou a agravante, em síntese, ser a contestação apresentada tempestiva, uma vez que o prazo para contestar, em dobro, iniciou-se efetivamente a partir do recebimento dos autos pela Defensoria Pública, a 22.12.05, e, “considerando que o primeiro dia útil após o recesso foi 09.01.06, o prazo para oferecer resposta seria até o dia 08.02.06, sendo, pois tempestiva a contestação, eis que protocolizada em 31.01.06” (sic-fls.07).

Aduziu que, mesmo se entendendo ter o prazo início da juntada do mandado citatório, a contestação, ainda assim, deve ser considerada tempestiva, pois, do protocolo da petição de fls. 38/40 (informando que a parte estava sobre o patrocínio da DPE e pugnando pelo deferimento da duplidade prazal e dos benefícios da justiça gratuita) até a remessa dos autos à DPE, passaram-se 10 dias; o fato não pode ser imputado à agravante, posto não lhe ter dado causa. “Assim, em razão da configurada justa causa e em obediência ao princípio da ampla defesa, o prazo para contestar deverá ser restituído em 10(dez) dias, que adicionado ao período de recesso forense, chega-se à conclusão da tempestividade da contestação” (sic-fls. 10).

Ao final, sustentando a existência da fumaça do bom direito e do *periculum in mora*, requereu liminarmente a concessão de efeito suspensivo ao presente agravo, sobrestando-se o trâmite do processo em primeira instância até julgamento do recurso. No mérito, pugnou pelo conhecimento e provimento do agravo, a fim de reformar a decisão interlocutória que decretou a revelia da agravante, determinando-se o reentrancamento da contestação e seus documentos aos autos, e proporcionar o regular andamento do feito.

Juntou documentos de fls. 12/75.

É o relatório. Passo a decidir.

Para a concessão de liminar em sede de agravo, necessária a presença dos dois requisitos previstos no artigo 558 do C.P. Civil, ou seja, a indicação do bom direito e do perigo de ocorrência de dano grave e de difícil reparabilidade.

A tese argüida – tempestividade do recurso – é indicadora do bom direito a, possivelmente, amparar a agravante no julgamento do recurso.

A Lei nº 1.060/50 estabelece no § 5º do art. 5º, *in verbis*:

“Art. 5º. *Omissis*

(...)

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerce cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. (grifo nosso)

A *mens legis* não é restritiva, ao contrário, abrange todos os atos do processo, devendo o defensor público ser pessoalmente intimado. No caso em tela, o mandado citatório foi juntado aos autos no dia 05/12/05; em 12/12/05 foi protocolada petição, onde o defensor informa estar a ré sob o patrocínio da DPE, pugnando pelo deferimento dos benefícios da justiça gratuita, incluindo-se o prazo dobrado, e vista dos autos, o que fora concedido pelo juiz *a quo* em despacho (fls. 52) publicado no DPJ do dia 17/12/05. Ocorre, cf. certidão de fls. 53/v, ter sido o processo remetido à DPE em 22/12/05.

O cerne da questão gira em torno do início do cômputo do prazo dobrado: se da juntada do mandado citatório ou da intimação pessoal do defensor. Sem dúvida, a segunda opção é mais condizente com o espírito da mencionada lei.

A lei visa ao amparo das pessoas carentes de recursos financeiros, correspondendo, no mais das vezes, àquelas também portadoras de carência cultural. A exegese deve atender a este espírito, daí admitir-se a interpretação liberal e finalística da norma.

A jurisprudência é remansosa nesse sentido; vejamos:

**32161329 – CIVIL – PROCESSO CIVIL – AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA – PRAZO PARA CONTESTAÇÃO – INTIMAÇÃO PESSOAL – ARTS. 5º, PAR. 5º, DA LEI 1.060/50, E ART. 44, INC. I, DA LC 80/94 – AGRAVO PROVIDO – 1) O dies a quo do prazo em dobro concedido para a defesa da parte patrocinada pela defensoria pública é contado de sua intimação pessoal. “2) Inteligência dos artigos 5º, par. 5º, da lei 1.060/50 e 44, inc. I, da Lei Complementar nº 80/94.” 3) observa-se que as referidas leis não fazem qualquer ressalva quanto à existência de atos dos quais não deve ser intimado pessoalmente o defensor público. Pelo contrário, estendem a prerrogativa da intimação pessoal a todos os atos do processo. Portanto, não há espaço para interpretação restritiva. 4) además, a contagem do prazo para contestação, a partir da juntada da intimação, certamente frustraria o espírito das Leis retro mencionadas. 5) recurso conhecido. Agravo provido. (TJDF – AGI 20030020044978 – DF – 1ª T.Cív. – Rel. Des. Hermenegildo Gonçalves – DJU 26.02.2004 – p. 36) JLAJ.5 JLAJ.5.5**

**128011361 – PENAL E PROCESSUAL PENAL – APELAÇÃO – DEFENSORIA PÚBLICA – PRAZO EM DOBRO – DIES A QUO – CONTAGEM A PARTIR DA INTIMAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – Inobstante goze a Defensoria Pública do benefício do prazo recursal em dobro, é certo que a contagem do aludido prazo se dá a partir da intimação do patrono e não da juntada do mandado. Aplicação do art. 798, §5º, letra “a” do CPP e interpretação jurisprudencial do S. T. F. - Preliminar de intempestividade acolhida, indiscrepantemente. (TJPE – ACr 100361-0 – Rel. Des. Sílvio de Arruda Beltrão – DJPE 16.12.2003) JCPP.798 JCPP.798.5.A**

**32161030 – PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – DEFENSORIA PÚBLICA – TERMO INICIAL PARA CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL – INTIMAÇÃO PESSOAL – INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – 1. Ao defensor público é assegurado o direito de ser intimado pessoalmente de todos os atos processuais, consoante dicção do artigo 5º, § 5º, da Lei nº 1.060/50, começando a fluir o seu prazo, que há de ser contado em dobro, portanto, a partir de sua ciência pessoal.** Vindo a petição com a qual se manifesta o recurso, entretanto, a ser protocolizada somente depois de decorrido o prazo assinado pelo artigo 536 do c.p.c., contado em dobro, resta configurada hipótese de intempestividade

dos embargos declaratórios aviados pela defensoria pública. 2. Decisão: Não conhecer do recurso. (TJDF – APC 4453497 – DF – 3ª T.Cív. – Rel. Des. J.J. Costa Carvalho – DJU 12.02.2004 – p. 45) JLAJ.5 JLAJ.5.5 JCPC.536

A intimação do defensor efetuou-se em 22/12/05, mas o prazo só começou a correr em 09/01/06, tendo em vista a suspensão dos prazos durante o recesso forense. Assim, forçoso concluir-se ser tempestiva a contestação apresentada em 31/01/06 (cf. termo de recebimento de fls.53/v).

De outro lado, caso permaneça a disposição do despacho impugnado, vislumbra-se a possibilidade de prejuízo à recorrente, ante a concretização dos efeitos da revelia, previstos no art. 319 do CPC.

Restam, assim, provados os requisitos do aludido artigo 558 do CPC, razão pela qual defiro a medida liminar e, em consequência, suspendo o ato impugnado até julgamento do recurso ou ulterior decisão.

Comunique-se ao juízo da 6ª Vara Cível.

Intimem-se, inclusive o agravado, para os fins, pelo prazo e na forma do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de maio de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator.

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004916-1– BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL  
APELADOS: ANTONIO BENTO MEDRADO E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – CURADOR ESPECIAL  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs Apelação Cível contra sentença proferida pelo Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR, na Ação de Execução Fiscal n. 010 01 019085-7, na qual foi extinto o processo com julgamento do mérito, sustentando a ocorrência de prescrição intercorrente entre o ajuizamento da ação e a realização da citação do Executado, à luz do art. 174, do CTN, c/c art. 269, IV, do CPC.

O Apelante pugna, em suas razões (fls. 123/142), pela reforma da sentença, sob o argumento de que a prescrição não pode ser decretada de ofício, conforme disposto no art. 194 CC.

Sustenta, ainda, que: a) é proibida a manifestação do Juiz acerca de matérias não suscitadas pelas partes, conforme art. 128 do CPC; b) o despacho do Juiz, determinando a citação, interrompeu o prazo prescricional, na forma do § 2º, art. 8º da Lei n. 6.830/80; c) há pré-questionamento do art. 34, § 5º do ADCT; d) há violação dos arts. 5º e 37, da CF; e) entre a citação por edital e a sentença prolatada, não decorreu 05 (cinco) anos; f) a citação foi devidamente realizada, interrompendo o prazo prescricional, conforme o art. 174, parágrafo único, inc. I do CTN; g) não houve inércia por parte do Estado; h) a sentença fere o princípio da igualdade, da legalidade, da ampla defesa e do contraditório.

A apelação foi recebida em seu duplo efeito à fl. 144.

O apelado, por meio da Defensoria Pública, apresentou contrarrazões, às fls. 154/155, pugnando pela manutenção da sentença, ressaltando que antes do reconhecimento da prescrição intercorrente, há a necessidade de se ouvir a Fazenda Pública. Requer, o julgamento antecipado da lide, para extinção do processo com julgamento do mérito. E, ainda, que sejam arbitrados honorários a título da curadoria especial no valor de 1 (um) salário mínimo, com ônus para a parte executada, em benefício da Defensoria Pública. Caso não seja este o entendimento, solicita o envio dos autos ao cartório para certificar acerca da garantia da execução.

Devido à abstenção do *Parquet* de 2º Grau em intervir como *custos legis* em outros processos de igual teor, entendi desnecessário o envio destes autos aquele Órgão.

É o relatório.

O art. 557, parágrafo 1º-A do CPC, autoriza o Relator a dar provimento, monocraticamente, a recursos que estiverem em desconformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior:

“Art. 557. (...)

§ 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.”

Destarte, passo a decidir.

Com o advento da Lei nº 11.051/04, que modificou o art. 40 da LEF (Lei nº 6.830/80), passou a admitir-se, de forma tranquila, a possibilidade da decretação de ofício da prescrição intercorrente, desde que observados os requisitos do lapso temporal e da prévia ouitiva da Fazenda Pública, conforme se depreende da dicção do art. 6º:

“Art. 6º. O art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 40. ....

§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o Juiz depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.’ (NR).

Confira, nesse sentido, julgados do STJ:

“PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 219, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DISSÍDIO NOTÓRIO.

1. Segundo o art. 219, § 5º, do Código de Processo Civil, “não se tratando de direitos patrimoniais, o juiz poderá, de ofício, conhecer da prescrição e decretá-la de imediato”. A contrário senso, não pode o órgão julgador, pelo simples transcurso de tempo e sem requerimento da parte interessada, conhecer ex officio da prescrição, quando se tratar de direito exclusivamente patrimonial.

2. Tratando-se de execução fiscal, a partir da Lei nº 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº. 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição, após a ouvida da Fazenda Pública exequente.

3. A Lei nº 11.280, de 16.02.2006, deu nova redação ao art. 219, §5º, do Código de Processo Civil, para determinar que “o juiz pronunciará, de ofício, a prescrição”.

4. A nova redação do art. 219, § 5º, do CPC, conferida pela Lei nº. 11.280/2006, que somente entra em vigor em 16 de maio de 2006, somente poderá ser aplicada, em recurso especial, se esse dispositivo estiver prequestionado na origem. A partir do julgamento do REsp nº 720.966/ES (12.12.2005), a Seção de Direito Público concluiu não ser aplicável, na instância especial, o direito superveniente, em razão do óbice constitucional do prequestionamento.

5. Recurso especial provido.” (REsp 802998 / RR ; Ministro CASTRO MÉIRA, Segunda Turma, j. 11/04/2006, DJ 25.04.2006). \*\*\*

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO EXECUTIVA FISCAL. COBRANÇA DE TRIBUTO MUNICIPAL. VALIDADE DA CDA. PRÉSCRIÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTÓS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Execução fiscal ajuizada pela Fazenda Municipal de Porto Alegre/RS em face de contribuinte objetivando satisfazer débito de tributo municipal. Sentença declarando a nulidade da CDA e reconhecendo, de ofício, a prescrição. Interposta apelação pelo Município, o TJRS negou-lhe provimento. Recurso especial apontando violação dos arts. 194 do CC, 156, 173, 174, 201, 202 e 204 do CTN e 2º, §§ 5º e 6º da LEF, além de dissídio jurisprudencial, defendendo, em suma, a validade da CDA e a impossibilidade de decretação da prescrição de ofício.

2. É pacífico o posicionamento desta Corte no sentido de que, em se tratando de direito patrimonial (disponível), a prescrição não pode ser declarada de ofício, sob pena de subjugar o prescrito no art. 219, § 5º, do CPC.

3. Só recentemente, com o advento da Lei nº 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, passou a ser possível a decretação de ofício da prescrição pelo julgador, mas somente nos casos de prescrição intercorrente, após ouvido o representante da Fazenda Pública.

4. In casu, merece ser repelida a declaração de nulidade da CDA, bem como a decretação da prescrição ex officio, determinando-se o retorno dos autos à primeira instância para o prosseguimento da ação executiva.

5. Recurso especial conhecido e provido.” (Resp. 803879/RS; Ministro José Delgado; Primeira Turma; J. 21/03/2006; DJ. 03.04.2006).

Nesse mesmo desiderato, trago jurisprudência deste Tribunal:

“APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO EX OFFICIO - INOBSEVÂNCIA DO ART. 40, § 4º, DA LEI N.º 6.830/80 - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - RECURSO PROVIDO.

1. A decretação, de ofício, da prescrição da ação de execução fiscal sem a ouvida da Fazenda Pública gera a anulação da sentença, por ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Artigo 40, § 4º, da Lei n.º 6.830/80.” (AC n.º 0010.05.004652-2- Boa Vista/RR, Relator Des. Robério Nunes, Turma Cível, unânime, j. 04.10.05 - DPJ nº 3227 de 15.10.05).

No vertente caso, pude verificar que o Magistrado *a quo* não observou os requisitos trazidos pela nova redação do art. 40, da LEF, pelo que se impõe a anulação da sentença. Isso porque o referido dispositivo traz norma de natureza processual, e, portanto, tem vigência imediata, inclusive sobre os processos em curso.

Sobre isso, trago precedente desta Corte:

“APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO EX OFICIO - INOBSEVÂNCIA DO ART. 40, § 4º, DA LEI N.º 6.830/80 - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - RECURSO PROVIDO.

1. A decretação, de ofício, da prescrição da ação de execução fiscal sem a ouvida da Fazenda Pública gera a anulação da sentença, por ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Artigo 40, § 4º, da Lei n.º 6.830/80.” (AC n.º 0010.05.004869-2- Boa Vista/RR, Relator Des. Robério Nunes, Turma Cível, unânime, j. 18.10.05 - DPJ nº 3254 de 29.11.05).

Por essas razões, tem-se que a sentença recorrida é nula.

Embora os Apelados tenham equivocado-se sobre a situação processual, quando da apresentação das contra-razões, pediram a decretação da prescrição intercorrente, motivo pelo qual passo a apreciá-la, *ex vi* do art. 193, CC (“A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita”).

Nesse diapasão, lecionam Nelson Nery Jr. e Rosa Maria de Andrade Nery:

“O réu, a quem aproveita a prescrição, pode alegá-la mesmo depois da contestação, conforme autoriza a norma sob comentário e o CPC 303 III. É admissível a alegação da prescrição, pela primeira vez, nas razões ou contra-razões de apelação.” (Código Civil Anotado e Legislação Extravagante, Revista dos Tribunais, 2ª ed., p. 261).

No mesmo sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO. DIREITO PATRIMONIAL. ALEGAÇÃO. CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO. POSSIBILIDADE. APRECIAÇÃO INCABÍVEL POR ESTA CORTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

I - Este Tribunal possui entendimento pacificado no sentido de que, em se tratando de direito patrimonial, a prescrição pode ser alegada pelo recorrente até na apelação ou nas contra-razões, mesmo que não tenha sido abordada tal questão em primeira instância.

Precedentes: REsp nº 203.963/RS, Relator Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJ de 08/09/2003; REsp nº 463.043/RJ, Relator Ministro FRANCIELLI NETTO, DJ de 23/06/2003; REsp nº 204.276/MG, Relator Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJ de 08/11/1999.

II - Agravo regimental improvido.” (AgRg no REsp 422159/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.09.2004, DJ 03.11.2004 p. 137)

*Ab initio*, imperioso ressaltar a inovação trazida pela LC nº 118/05 ao art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional.

Estabelecia a antiga redação:

**“Art. 174.** A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A Prescrição se interrompe: I – pela citação pessoal feita ao devedor.”

Eis, agora, a nova redação:

**“Art. 174. (...)**  
Parágrafo único. (...)  
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal.”

Observe que o CTN harmonizou-se com os dispositivos da LEF, uma vez que o art. 8º, § 2º, já previa a interrupção da prescrição pelo despacho do juiz que ordena a citação do executado.

A LC nº 118/05, que foi publicada no D.O. no dia 09/02/2005, por força de seu art. 4º, passou a vigor no dia 09/06/2005, por se tratar de norma de natureza processual, tem vigência imediata, incidindo, inclusive, nos processos em curso.

Acerca do tema, peço vênia para transcrever os ensinamentos doutrinários do douto Humberto Theodoro Júnior:

“(...) Não me parece acolhível tal censura. Se é certo que a prescrição, em si mesma, é mais uma figura de direito material do que processual, a forma de interrompê-la, na pendência do processo, é questão que se comporta perfeitamente entre as regras ou normas do direito processual civil, cujo tratamento legislativo incumbe ao legislador federal ordinário. Não se trata, portanto, de assunto privativo de lei complementar sobre normas gerais de direito tributário. (...)” (Lei de Execução Fiscal, Saraiva, 7ª ed., 2000, p. 59).

No caso *sub examine*, a ação de execução fiscal foi proposta no dia 13/07/98 e o despacho que ordenou a citação foi proferido em 16/07/98. O processo foi suspenso em cinco momentos, conforme fls. 15, 32, 94, 101, 111. Em 08/08/03, os executados foram citados por edital (fl. 47) e, em 25/05/05, a sentença foi proferida (fls. 113/117).

Observa-se que, da data do despacho de citação, até hoje, decorreram mais de 07 (sete) anos. Descontando-se um ano relativo ao período de suspensão do processo (que só pode ser considerado uma vez a título de cálculo para a prescrição), tem-se mais do que o prazo quinquenal da prescrição intercorrente.

A interrupção da prescrição pelo despacho do juiz que ordenar a citação, não quer significar que a Fazenda Pública passa a ter prazo infinito para a cobrança da dívida. O que se pode interpretar do art. 174, parágrafo único, I, do CTN é que, a partir do despacho, o prazo recomeca a fluir. Por tal motivo é que, decorrido mais de cinco anos após o despacho, é plenamente possível a decretação da prescrição, mormente quando provocada, como no caso em apreço.

Por derradeiro, insta salientar que foi aplicado, ao caso, o art. 8º, § 2º, da LEF (o despacho do juiz interrompe a prescrição), atualmente em total consonância com o CTN.

**Ante o exposto**, conheço e dou provimento ao recurso, decretando a nulidade da sentença, e extinguo o processo com julgamento do mérito, à luz do art. 269, IV, do CPC, em razão da prescrição intercorrente, conforme pedido feito nas contra-razões.

Publique-se e intimem-se.

Após as formalidades devidas, baixem-se os autos à vara de origem para as providências necessárias.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005719-6– BOA VISTA/RR  
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª LÚCIA PINTO PEREIRA - FISCAL  
APELADO: JOSÉ ADAIR DOS SANTOS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ – CURADOR ESPECIAL  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### DECISÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA interpôs Apelação Cível contra sentença proferida pelo Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, na Ação de Execução Fiscal n. 01001015677-5, que decretou, de ofício, a prescrição intercorrente, extinguindo o processo com julgamento do mérito, à luz do art. 174, do CTN c/c art. 269, IV, do CPC.

O Apelante sustenta, em síntese, que a citação devidamente realizada é causa interruptiva da prescrição (art. 219 do CPC); e que se trata de matéria que não pode ser decretada de ofício (parágrafo 5º do art. 219 do CPC). Requer, ao final, o provimento do recurso, a fim de anular a sentença.

A Apelada, nas contra-razões, requer o reconhecimento da prescrição intercorrente e pugna pela manutenção da sentença, condenando o Estado de Roraima em honorários de sucumbência.

O recurso foi recebido em seu duplo efeito.

Coube-me a relatoria.

Devido à abstenção do *Parquet* de 2º Grau em intervir como *custos legis* em outros processos de igual teor, entendi desnecessário o envio destes autos aquele Órgão.

Incluí o processo em pauta para julgamento e o retirei posteriormente.

É o relatório.

O art. 557, parágrafo 1º-A do CPC, autoriza o Relator a dar provimento, monocraticamente, a recursos que estiverem em desconformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior:

**“Art. 557. (...)**  
§ 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.”

Destarte, passo a decidir.

Com o advento da Lei nº 11.051/04, que modificou o art. 40 da LEF (Lei nº 6.830/80), passou-se a admitir, de forma tranquila, a possibilidade da decretação de ofício da prescrição intercorrente, desde que observados os requisitos do lapso temporal e da prévia oitiva da Fazenda Pública, conforme se depreende da dicção do art. 6º:

“Art. 6º. O art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 40. ....  
§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o Juiz depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.’ (NR)”.

Confira, nesse sentido, julgados do STJ:

“PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PREScriÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 219, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DISSÍDIO NOTÓRIO.

1. Segundo o art. 219, § 5º, do Código de Processo Civil, “não retratando de direitos patrimoniais, o juiz poderá, de ofício, conhecer da prescrição e decretá-la de imediato”. A contrário sensu, não pode o órgão julgador, pelo simples transcurso de tempo e sem requerimento da parte interessada, conhecer ex officio da prescrição, quando se tratar de direito exclusivamente patrimonial.

2. Tratando-se de execução fiscal, a partir da Lei n.º 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei n.º 6.830/80,

**pode o juiz decretar de ofício a prescrição, após a ouvida da Fazenda Pública exequente.**

3. A Lei n.º 11.280, de 16.02.2006, deu nova redação ao art. 219, §5º, do Código de Processo Civil, para determinar que “o juiz pronunciará, de ofício, a prescrição”.

4. A nova redação do art. 219, § 5º, do CPC, conferida pela Lei n.º 11.280/2006, que somente entra em vigor em 16 de maio de 2006, somente poderá ser aplicada, em recurso especial, se esse dispositivo estiver questionado na origem. A partir do julgamento do REsp n.º 720.966/ES (12.12.2005), a Seção de Direito Público concluiu não ser aplicável, na instância especial, o direito superveniente, em razão do óbice constitucional do questionamento.

5. Recurso especial provido.” (REsp 802998 / RR ; Ministro CASTRO MÉIRA, Segunda Turma, j. 11/04/2006, DJ 25.04.2006).  
\*\*\*

**“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO EXECUTIVA FISCAL. COBRANÇA DE TRIBUTO MUNICIPAL. VALIDADE DA CDA. PRÉSCRIÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

1. Execução fiscal ajuizada pela Fazenda Municipal de Porto Alegre/RS em face de contribuinte objetivando satisfazer débito de tributo municipal. Sentença declarando a nulidade da CDA e reconhecendo, de ofício, a prescrição. Interposta apelação pelo Município, o TJRS negou-lhe provimento. Recurso especial apontando violação dos arts. 194 do CC, 156, 173, 174, 201, 202 e 204 do CTN e 2º, §§ 5º e 6º da LEF, além de dissídio jurisprudencial, defendendo, em suma, a validade da CDA e a impossibilidade de decretação da prescrição de ofício.

2. É pacífico o posicionamento desta Corte no sentido de que, em se tratando de direito patrimonial (disponível), a prescrição não pode ser declarada de ofício, sob pena de subjugar o prescrito no art. 219, § 5º, do CPC.

**3. Só recentemente, com o advento da Lei nº 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, passou a ser possível a decretação de ofício da prescrição pelo julgador, mas somente nos casos de prescrição intercorrente, após ouvido o representante da Fazenda Pública.**

4. In casu, merece ser repelida a declaração de nulidade da CDA, bem como a decretação da prescrição ex officio, determinando-se o retorno dos autos à primeira instância para o prosseguimento da ação executiva.

5. Recurso especial conhecido e provido.” (Resp. 803879/RS; Ministro José Delgado; Primeira Turma; J. 21/03/2006; DJ. 03.04.2006).

Nesse mesmo desiderato, trago jurisprudência deste Tribunal:

**“APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO EX OFFICIO - INOBSErvâNCIA DO ART. 40, § 4º, DA LEI N.º 6.830/80 - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - RECURSO PROVIDO.**

**1. A decretação, de ofício, da prescrição da ação de execução fiscal sem a ouvida da Fazenda Pública gera a anulação da sentença, por ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Artigo 40, § 4º, da Lei n.º 6.830/80.”** (AC n.º 0010.05.004652-2- Boa Vista/RR, Relator Des. Robério Nunes, Turma Cível, unânime, j. 04.10.05 - DPJ nº 3227 de 15.10.05).

No vertente caso, pude verificar que o Magistrado *a quo* não observou os requisitos trazidos pela nova redação do art. 40, da LEF, pelo que se impõe a anulação da sentença. Isso porque o referido dispositivo traz norma de natureza processual, e, portanto, tem vigência imediata, inclusive sobre os processos em curso.

Sobre isso, trago precedente desta Corte:

**“APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO EX OFICIO - INOBSErvâNCIA DO ART. 40, § 4º, DA LEI N.º 6.830/80 - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - RECURSO PROVIDO.**

**1. A decretação, de ofício, da prescrição da ação de execução fiscal sem a ouvida da Fazenda Pública gera a anulação da sentença, por ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Artigo 40, § 4º, da Lei n.º 6.830/80.”** (AC n.º 0010.05.004869-2- Boa Vista/RR, Relator Des. Robério Nunes, Turma Cível, unânime, j. 18.10.05 - DPJ nº 3254 de 29.11.05).

Por essas razões, tem-se que a sentença recorrida é nula.

A Apelada pediu a decretação da prescrição intercorrente, motivo pelo qual passo a apreciá-la, *ex vi* do art. 193, CC (“A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita”).

Nesse diapasão, lecionam Nelson Nery Jr. e Rosa Maria de Andrade Nery:

“O réu, a quem aproveita a prescrição, pode alegá-la mesmo depois da contestação, conforme autoriza a norma sob comentário e o CPC 303 III. É admissível a alegação da prescrição, pela primeira vez, nas razões ou contra-razões de apelação.” (Código Civil Anotado e Legislação Extravagante, Revista dos Tribunais, 2ª ed., p. 261).

No mesmo sentido:

**“PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO. DIREITO PATRIMONIAL. ALEGAÇÃO. CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO. POSSIBILIDADE. APRECIAÇÃO INCABÍVEL POR ESTA CORTE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.**

I - Este Tribunal possui entendimento pacificado no sentido de que, em se tratando de direito patrimonial, a prescrição pode ser alegada pelo recorrente até na apelação ou nas contra-razões, mesmo que não tenha sido abordada tal questão em primeira instância.

Precedentes: REsp nº 203.963/RS, Relator Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, DJ de 08/09/2003; REsp nº 463.043/RJ, Relator Ministro FRANCÍULLI NETTO, DJ de 23/06/2003; REsp nº 204.276/MG, Relator Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJ de 08/11/1999.

II - Agravo regimental improvido.” (AgRg no REsp 422159/MS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.09.2004, DJ 03.11.2004 p. 137).

*Ab initio*, imperioso ressaltar a inovação trazida pela LC nº 118/05 ao art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional.

Estabelecia a antiga redação:

**“Art. 174. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A Prescrição se interrompe:**

**I – pela citação pessoal feita ao devedor.”**

Eis, agora, a nova redação:

**“Art. 174. (...)**  
**Parágrafo único. (...)**  
**I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal.”**

Observe que o CTN harmonizou-se com os dispositivos da LEF, uma vez que o art. 8º, § 2º, já previa a interrupção da prescrição pelo despacho do juiz que ordena a citação do executado.

A LC nº 118/05, que foi publicada no D.O. no dia 09/02/2005, por força de seu art. 4º, passou a vigor no dia 09/06/2005, por se tratar de norma de natureza processual, tem vigência imediata, incidindo, inclusive, nos processos em curso.

Acerca do tema, peço vênia para transcrever os ensinamentos doutrinários do douto Humberto Theodoro Júnior:

“(...) Não me parece acolhível tal censura. Se é certo que a prescrição, em si mesma, é mais uma figura de direito material do que processual, a forma de interrompê-la, na pendência do processo, é questão que se comporta perfeitamente entre as regras ou normas do direito processual civil, cujo tratamento legislativo incumbe ao legislador federal ordinário. Não se trata, portanto, de assunto privativo de lei complementar sobre normas gerais de direito tributário. (...)” (Lei de Execução Fiscal, Saraiva, 7ª ed., 2000, p. 59).

No caso *sub examine*, a ação de execução fiscal foi proposta no dia 21/10/98 e o despacho que ordenou a citação foi proferido em 27/10/98. O processo foi suspenso em dois momentos, conforme fls. 11 e 26. Em 05.05.05, o executado foi citado por edital (fl. 36) e, em 16.08.05, a sentença foi proferida (fls. 43/46). Observa-se que, da data do despacho de citação, até hoje, decorreram mais de 06 (seis)

anos. Descontando-se um ano relativo ao período de suspensão do processo (que só pode ser considerado uma vez a título de cálculo para a prescrição), tem-se pouco mais do prazo quinquenal da prescrição intercorrente.

A interrupção da prescrição pelo despacho do juiz que ordenar a citação, não quer significar que a Fazenda Pública passa a ter prazo infinito para a cobrança da dívida. O que se pode interpretar do art. 174, parágrafo único, I, do CTN é que, a partir do despacho, o prazo recomeça a fluir. Por tal motivo é que, decorrido mais de cinco anos após o despacho, é plenamente possível a decretação da prescrição, mormente quando provocada, como no caso em apreço.

Por derradeiro, insta salientar que foi aplicado, ao caso, o art. 8º, § 2º, da LEF (o despacho do juiz interrompe a prescrição), atualmente em total consonância com o CTN.

**Ante o exposto**, conheço e dou provimento ao recurso, decretando a nulidade da sentença, e extinguo o processo com julgamento do mérito, à luz do art. 269, IV, do CPC, em razão da prescrição intercorrente, conforme pedido feito nas contra-razões.

Publique-se e intimem-se.

Após as formalidades devidas, baixem-se os autos à vara de origem para as providências necessárias.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005607-3 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: ANTÔNIO PEREIRA GAMA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### DECISÃO

Às fls. 107 o Defensor Público WILSON R. LEITE DA SILVA interpôs Recurso de Apelação requerendo que o oferecimento das razões se desse na Segunda Instância.

Por distribuição coube-me a relاتância e em despacho de fls. 111 foi determinada a intimação do nobre Defensor Público para apresentar no prazo de lei as razões recursais.

Devidamente intimado, o Defensor às fls. 116 desistiu do recurso interposto.

Com vista dos autos o Procurador-Geral de Justiça deu ciente do pedido de desistência.

São os fatos. DECIDO:

É lícito a parte desistir da apelação a qualquer tempo durante a tramitação do recurso, ainda que na esfera criminal.

Entretanto, a titularidade do direito de apelar não é do defensor mas sim do réu.

Não há nos autos manifestação por parte do réu no sentido de desistir do recurso, restando não demonstrada sua vontade de dispor do direito de recorrer, razão pela qual determino a intimação do Defensor Público para que providencie a assinatura do réu em seu pedido de desistência, para que tenha o efeito desejado.

Boa Vista(RR), 12 de maio de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004999-7 – BOA VISTA/RR  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL  
RECORRIDO: ELETROLUZ LTDA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Pós, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente, em exercício

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002569-3 – BOA VISTA/RR  
RECORRENTE: WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DESPACHO

Tendo em vista a decisão de fls. 489/490, com as baixas necessárias, remeta-se ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente, em exercício

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003291-3 – BOA VISTA/RR  
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DESPACHO

Tendo em vista a decisão de fl. 311, com as baixas necessárias, remeta-se ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente, em exercício

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005475-5 – BOA VISTA/RR  
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA  
RECORRIDO: GRACIE MARIA BEZERRA DE MELLO  
ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente, em exercício

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005845-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ANTONIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Dê-se vista ao apelante, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005836-8 – CARACARAÍ/RR

APELANTE: IBERÊ DA SILVA GUIMARÃES  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001234-7 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: LUIZ VIEIRA DA COSTA  
ADVOGADO; DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**DESPACHO**

Com as baixas necessárias, remeta-se o feito ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente, em exercício

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005840-0 – CARACARAÍ/RR

APELANTE: RAIMUNDO NONATO HENRIQUE

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**DESPACHO**

1. Intime-se o apelante para que, no prazo legal, apresente as razões recursais;

2. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público de 1º Grau, para oferecimento das contra-razões.

Boa Vista (RR), 15 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004656-3 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MARIA DE JESUS SOARES BEZERRA  
DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RECORRIDO: BO AVISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**DESPACHO**

Intime-se o agravado, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente, em exercício

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2006.**

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14</b>	
<b>Nº DO PA:</b>	013/2006
<b>ASSUNTO</b>	Programação de cursos da Escola da Magistratura.
<b>FUND. LEGAL</b>	art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADO:</b>	Dr. Ronaldo Frigini.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 2.100,00

Kerwin Muriel Hirt Mayer  
Diretor

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****RECOMENDAÇÃO N.º 004/06**

O Desembargador Carlos Henriques Rodrigues, Corregedor Geral de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral de Justiça a supervisão dos serviços forenses, inclusive no que se refere aos plantões judiciais das Comarcas da capital e interior, podendo, para tanto, instruir os juízos para a melhor forma de operacionalização

dos plantões, bem como a escassez de recursos destinados ao pagamento de horas extraordinárias,

#### **RESOLVE:**

1. Recomendar a todos os juízos das Comarcas do interior do Estado que os plantões judiciais sejam desempenhados por apenas um servidor do cartório que ficará responsável por todo o expediente cartorário durante o plantão, recomendando, ainda, que tal servidor seja designado como escrivão *ad hoc* de acordo com as formalidades legais.

Publique-se, registre-se.

Boa Vista, 16 de maio de 2006.

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
Corregedor Geral de Justiça em exercício

## **DIRETORIA GERAL**

### **Diretora Geral**

#### **Expediente do dia 16/05/06**

##### **Procedimento Administrativo nº 1.530/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita autorização para o deslocamento dos servidores da Assessoria de Comunicação a fim de dar publicidade ao Curso de Capacitação em São Luiz do Anauá.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, à servidora: Ana Ângela Marques de Oliveira. Boa Vista, 16 de maio de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral/TJ/RR

##### **Procedimento Administrativo nº 1.623/06**

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 16 de maio de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral/TJ/RR

##### **Procedimento Administrativo nº 1.635/06**

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Leonardo de Almeida Dias, Antônio Eduardo A. de Moraes Filho e João Crespo de Oliveira. Boa Vista, 16 de maio de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral/TJ/RR

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

#### **Procedimento Administrativo n.º 391/06**

Origem: **Osimar Costa Sousa**

Assunto: **Solicita auxílio natalidade.**

### **DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico (fls. 08/09);
2. Indefiro o pleito;
3. Publique-se, após à DAP.

Boa Vista (RR), 15 de maio de 2006.

**Wellington Hoppe**  
Diretor do Departamento de  
Recursos Humanos

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

### **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 15/05/2006

### **TRIBUNAL PLENO**

Relator: Lupercino Nogueira

### **MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 01006005858-2

Impetrante: Maria Luiza da Silva Coelho e outros, Impetrado: Defensor Público Geral do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 350,00 Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, João Gutemberg Weil Pessoa.

### **TURMA CÍVEL**

Relator: Almiro José Mello Padilha

### **APELAÇÃO CÍVEL**

00002 - 01006005852-5

Apelante: Sebastião de Aguiar e outros, Apelado: Roberto Santos Santiago => Distribuição por Sorteio, Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Jean Pierre Michetti.

00003 - 01006005856-6

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Jean Roosevelt de Oliveira => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

Relator: Lupercino Nogueira

### **AGRADO DE INSTRUMENTO**

00004 - 01006005860-8

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Sind das Empresas de Serv Cont Asse Peric Infor e Pesq de Rr => Distribuição por Sorteio, Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes, Denise Abreu Cavalcanti.

### **APELAÇÃO CÍVEL**

00005 - 01006005853-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: José Amorim Félix => Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura, Clodoci Ferreira do Amaral.

Relator: Robério Nunes

### **AGRADO DE INSTRUMENTO**

00006 - 01006005859-0

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Eliza Feitosa de Brito => Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

### **APELAÇÃO CÍVEL**

00007 - 01006005851-7

Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelado: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira, Jucie Ferreira de Medeiros.

### **TURMA CRIMINAL**

Relator: Carlos Henriques

### **RECURSO SENTIDO ESTRITO**

00008 - 01006005854-1

Recorrente: Ministério Pùblico de Roraima, Recorrido: Ana Evelina Lezama Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes Amorim.

Relator: Ricardo Oliveira

### **RECURSO SENTIDO ESTRITO**

00009 - 01006005855-8

Recorrente: Wilson Ferreira Lima Sobrinho, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/05/2006

001168AM-E =>00254  
 003351AM =>00053, 00284  
 003627AM =>00015  
 003709AM =>00316  
 004117AM =>00241  
 005065AM =>00301  
 000349ES-B =>00320  
 053730MG =>00228  
 093140MG =>00338  
 005478MT =>00291, 00302  
 009125PA =>00283  
 009346PA =>00299  
 012007PA =>00299  
 082714RJ =>00249  
 094532RJ =>00209  
 000003RR =>00359  
 000005RR-B =>00461  
 000020RR =>00262  
 000021RR =>00263, 00300, 00447  
 000025RR-A =>00186, 00269, 00350  
 000041RR-E =>00250, 00341  
 000042RR-B =>00207  
 000048RR-B =>00222, 00237  
 000056RR-A =>00298, 00305  
 000058RR-B =>00300  
 000058RR =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00042, 00043, 00044, 00054, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00255, 00257, 00258, 00259, 00260, 00306, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00352, 00353, 00354, 00355  
 000060RR =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00042, 00043, 00044, 00054, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00255, 00257, 00258, 00259, 00260, 00306, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00352, 00353, 00354, 00355  
 000066RR-B =>00263  
 000073RR-B =>00458  
 000074RR-B =>00045, 00102, 00242, 00327, 00351  
 000075RR-E =>00320  
 000077RR-A =>00360, 00361, 00410  
 000077RR-E =>00014, 00239, 00244, 00246, 00265, 00273, 00274, 00330, 00335  
 000077RR =>00241  
 000078RR-A =>00247, 00340  
 000078RR =>00408  
 000079RR-A =>00207, 00340  
 000083RR-E =>00094, 00148  
 000087RR-B =>00182, 00268, 00295  
 000087RR-E =>00244, 00246, 00247, 00250, 00251, 00265, 00266, 00268, 00272, 00274, 00275, 00277, 00305, 00317, 00329, 00330  
 000090RR =>00296  
 000091RR-B =>00300  
 000092RR-B =>00174, 00175, 00188  
 000094RR-B =>00331  
 000100RR-B =>00346  
 000101RR-B =>00052, 00282, 00286, 00287, 00301  
 000105RR-A =>00236  
 000105RR-B =>00013, 00026, 00068, 00189, 00302, 00303, 00304, 00320, 00357  
 000107RR-A =>00296  
 000111RR-B =>00242  
 000112RR-B =>00315, 00446  
 000112RR =>00248, 00302  
 000114RR-A =>00159, 00239, 00246, 00248, 00263, 00268, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00298, 00305, 00329, 00330, 00333, 00335, 00357

000117RR-B =>00204, 00229, 00243, 00256  
 000118RR-A =>00163, 00456  
 000118RR =>00245, 00298, 00360, 00385, 00458  
 000119RR-A =>00033  
 000120RR-B =>00244  
 000123RR-B =>00167, 00319, 00366  
 000124RR-B =>00263, 00300, 00447  
 000125RR =>00264, 00318, 00323, 00324  
 000126RR-B =>00243  
 000128RR-B =>00268  
 000130RR =>00261  
 000131RR-B =>00161  
 000135RR-B =>00256  
 000136RR-B =>00187  
 000136RR =>00190  
 000138RR-A =>00342  
 000138RR =>00019  
 000139RR-B =>00219  
 000140RR =>00340, 00450  
 000143RR-B =>00375  
 000144RR-A =>00300, 00432, 00447  
 000145RR =>00200, 00365  
 000146RR-B =>00162, 00171, 00192, 00220  
 000149RR-A =>00095, 00096, 00104, 00105, 00324  
 000149RR =>00233  
 000151RR-B =>00158  
 000154RR-A =>00451  
 000155RR-B =>00370, 00449, 00458  
 000160RR-B =>00170, 00173, 00212, 00216  
 000160RR =>00247, 00264, 00293, 00322, 00331  
 000163RR-B =>00041  
 000164RR =>00232, 00243, 00356, 00404  
 000169RR =>00328  
 000171RR-B =>00014, 00048, 00185, 00254, 00291  
 000172RR-B =>00055, 00267, 00292, 00419  
 000173RR-A =>00046, 00362, 00455, 00457  
 000175RR-B =>00239, 00268, 00272, 00273, 00276, 00277, 00321, 00329, 00330, 00333, 00335, 00345, 00357  
 000176RR =>00237  
 000178RR-B =>00152, 00156, 00165, 00166, 00168, 00191, 00193, 00209, 00210, 00214  
 000178RR =>00261, 00267, 00269, 00336  
 000179RR-B =>00294  
 000180RR-A =>00367, 00411, 00437  
 000181RR-A =>00307  
 000185RR-A =>00249, 00270, 00384  
 000187RR-B =>00322  
 000187RR =>00025  
 000190RR =>00409, 00454, 00459  
 000191RR-B =>00254  
 000192RR-A =>00240, 00241, 00338  
 000194RR =>00432  
 000195RR-A =>00445  
 000199RR-B =>00153  
 000203RR =>00242, 00261, 00267, 00269, 00271, 00301  
 000205RR-B =>00325  
 000206RR =>00226, 00319  
 000208RR-B =>00405  
 000209RR-A =>00419  
 000209RR =>00100  
 000212RR =>00243  
 000213RR-B =>00339, 00344, 00347, 00348  
 000214RR-B =>00093, 00346, 00347  
 000215RR =>00301  
 000216RR-B =>00094, 00334  
 000219RR-B =>00328  
 000222RR =>00147  
 000223RR-A =>00204, 00229, 00243, 00256, 00293  
 000223RR =>00138, 00319, 00376  
 000225RR =>00101  
 000226RR =>00098, 00202, 00264, 00293, 00320, 00432  
 000231RR =>00204, 00208, 00229, 00230, 00231, 00236, 00243  
 000232RR =>00239  
 000233RR-B =>00103, 00244, 00297  
 000235RR =>00099  
 000236RR =>00358  
 000237RR-B =>00331  
 000237RR =>00208, 00243  
 000239RR-A =>00004, 00018, 00051, 00288, 00289, 00359  
 000240RR-B =>00185, 00254

000240RR =>00305  
 000242RR-B =>00002  
 000245RR-A =>00252, 00291  
 000248RR-A =>00368  
 000248RR =>00203, 00225, 00235  
 000251RR =>00305  
 000254RR-A =>00420  
 000260RR-A =>00351  
 000260RR =>00209, 00213  
 000262RR =>00034, 00099, 00251, 00305  
 000263RR =>00067, 00199, 00264, 00279, 00293, 00320, 00337  
 000264RR =>00003, 00016, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031,  
 00050, 00103, 00239, 00244, 00247, 00250, 00251, 00263, 00265,  
 00266, 00268, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278,  
 00295, 00298, 00305, 00322, 00329, 00330, 00332, 00333, 00335,  
 00341, 00345, 00357, 00432  
 000269RR-A =>00285, 00290  
 000269RR =>00217, 00239, 00250, 00251, 00272, 00273, 00274,  
 00330, 00335, 00341, 00345  
 000276RR-A =>00238  
 000279RR =>00180, 00183, 00198, 00207, 00221, 00234  
 000281RR =>00204, 00236  
 000282RR-A =>00278, 00332  
 000282RR =>00253, 00299  
 000283RR-A =>00264  
 000284RR =>00359  
 000300RR =>00206  
 000311RR =>00195, 00211, 00218  
 000316RR =>00264, 00293, 00320, 00331  
 000320RR =>00001  
 000323RR =>00319  
 000331RR =>00335  
 000333RR =>00453  
 000336RR =>00326  
 000337RR =>00149, 00150, 00154, 00164, 00176, 00179, 00194,  
 00196  
 000345RR =>00033  
 000352RR =>00012, 00243  
 000368RR =>00094, 00334  
 000379RR =>00342, 00343, 00344, 00346, 00347, 00348, 00349  
 000381RR =>00297  
 000382RR =>00187  
 000385RR =>00047, 00049  
 000394RR =>00264, 00293  
 000406RR =>00134  
 000410RR =>00092, 00323  
 000413RR =>00056, 00205, 00227  
 000416RR =>00301  
 000417RR =>00157  
 000419RR =>00323  
 000421RR =>00155  
 000429RR =>00177, 00181, 00197, 00215, 00224  
 084206SP =>00281, 00283  
 130524SP =>00344, 00348  
 150707SP =>00280  
 231747SP =>00280

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/05/2006

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### ALIMENTOS - PEDIDO

00147 - 001006136457-5  
 Requerente: R.S.A.; Requerido: N.L.A. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 5.400,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

### ARROLAMENTO DE BENS

00148 - 001006134749-7  
 Requerente: Francisca Olinda da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 22.000,00. Adv - Winston Regis Valois Júnior.

### DECLARATÓRIA

00149 - 001006136531-7

Autor: L.S.A.; Réu: R.F.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00150 - 001006135265-3  
 Autor: V.P.S.; Réu: M.T.N.C. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 900,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00151 - 001006135067-3  
 Requerente: A.M.B.S.; Requerido: M.S.D. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00152 - 001006135600-1  
 Requerente: O.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### EXECUÇÃO

00153 - 001006135055-8  
 Exequente: L.J.O.D.; Executado: S.C.D. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.270,50. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00154 - 001006136528-3

Exequente: L.V.C.L.; Executado: L.G.C.L. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### GUARDA DE MENOR

00155 - 001006136496-3  
 Requerente: I.S.P.; Requerido: S.F. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

### REVISORIAL DE ALIMENTOS

00156 - 001006135241-4  
 Requerente: D.S.P.; Requerido: W.F.M.P. => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALIMENTOS - PEDIDO

00157 - 001006136328-8  
 Requerente: N.M.F.; Requerido: C.O.F. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 10.800,00. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

### ALVARÁ JUDICIAL

00158 - 001006136463-3  
 Requerente: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.755,16. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

### ARROLAMENTO DE BENS

00159 - 001006136589-5  
 Requerente: M.R.M.; Requerido: M.P.L. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

### INVENTÁRIO NEGATIVO

00160 - 001006135045-9  
 Inventariante: O Estado de Roraima; Inventariado: Espólio de Benedito Bueno da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PÁTRIO PODER - DESTITUIÇÃO

00161 - 001006135570-6

Requerente: A.M.N.; Requerido: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Roma Angélica de França.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00162 - 001006133580-7

Autor: C.F.C.M.; Réu: M.P.S. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 33.520,00. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

#### SOBREPARTILHA

00163 - 001006134695-2

Requerente: Osmar Hentges e outros => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 40.000,00. Adv - Geraldo João da Silva.

#### 2A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Arnon José Coelho Junior

#### ANULATÓRIA

00092 - 001006135237-2

Autor: O Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Gil Viana Simões Batista.

#### EXECUÇÃO

00093 - 001006135449-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Vicente Adolfo Brasil => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.690,90. Adv - Antônio Pereira da Costa.

#### INDENIZAÇÃO

00094 - 001006135650-6

Autor: Poliana Ferreira Costa; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

#### ORDINÁRIA

00095 - 001006133539-3

Requerente: Luis Petrônio Aranha de Souza e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00096 - 001006133540-1

Requerente: Sâmara Luise Furtado Pinheiro e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00097 - 001006136532-5

Requerente: Clotilde de Carvalho Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Jefferson Fernandes da Silva

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00069 - 001006131369-7

Requerente: Gilmar Pinheiro de Souza; Requerido: Moises Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006131370-5

Requerente: Consult-hab-consultoria de Habitação Ltda; Requerido: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006131375-4

Requerente: Ministerio Publico do Estado de Goias; Requerido: Tiago Aparecido Hilaio Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006131379-6

Requerente: Kassia Richelly Silva Pinheiro; Requerido: Raimundo Maciano Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006131380-4

Requerente: Cristian Forir Gomes Roque; Requerido: Waldecir Gomes Roque => Distribuição por Sorteio em 12/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006131381-2

Requerente: Adalberto Mendanha Junior; Requerido: Helen Jeanny Falcão Gonçalves Mendanha => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006132311-8

Requerente: João da Mata Pereira Almeida; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006132320-9

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; Requerido: Henrique Keisuke Sadamatsu => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006134505-3

Requerente: Álef de Freitas; Requerido: Nivaldo Amancio da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006134509-5

Requerente: Jarlon Cupertino da Silva Leite; Requerido: Maria Elvira Silva dos Reis => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006134510-3

Requerente: Eduard August Geiger Kummer; Requerido: O Município de Rorainópolis => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006134511-1

Requerente: Mara Gabriely Santos da Cruz; Requerido: Wilson Gabriel da Cruz Neto => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006134840-4

Requerente: João Pedro Borges Lima; Requerido: Aldenor Lima de Oliveira Junior => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006134860-2

Requerente: Tailândia Duarte de Moraes; Requerido: Jordão Duarte de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006134865-1

Requerente: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/A; Requerido: Henrique Jose da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006134870-1

Requerente: Iara Aparecida Dias Pereira; Requerido: Washington Luiz Rikils Pereira => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006134880-0

Requerente: Thiago Guilherme da Silva; Requerido: Carlos Alberto Melo Gomes => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006134919-6

Requerente: Teomário dos Santos Prestes; Requerido: Francisco Alves Campos => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006135109-3

Requerente: Breno Diniz Araujo; Requerido: Risanildo Alves de Araujo => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006135115-0

Requerente: Edmar Eduardo da Silva; Requerido: Diego Eduardo Lopes => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006135119-2

Requerente: Marcelo de Lima Lopes Junior; Requerido: Marcelo de Lima Lopes => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006135120-0

Requerente: Maria Angelita Lopes Veras; Requerido: Valney Mourão Veras => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001006135121-8

Requerente: Pedro Xavier Coelho Sobrinho; Requerido: Mara Noeli da Silva Machado => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 001006135176-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Antonio Lima Mendes => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.565,84. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 001006134586-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: João Teixeira do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 13.770,00. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### EXECUÇÃO

00005 - 001006134559-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eliete dos Santos Oliveira => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.108,19. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00006 - 001006135340-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.781,47. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00007 - 001006135395-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisca Patrício da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 649,71. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00008 - 001006135425-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.798,07. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00009 - 001006136408-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria da Penha Pinto Pessoa => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 339,14. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00010 - 001006136504-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Elbilene Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 343,59. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00011 - 001006136508-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Ferreira de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 464,63. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### INDENIZAÇÃO

00012 - 001006134607-7

Autor: Sulivania de Souza Cruz Barreto; Réu: Cooperativa da Central Radio Taxi Agua de Fogo Ltda e outros => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.650,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00013 - 001006135379-2

Autor: Hamilton Castro Cavalcante; Réu: Maria Antonia Melo Cabral => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### MONITÓRIA

00014 - 001006135391-7

Autor: Enesa Turismo Ltda; Réu: Katiurcia Lima de Alencar => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 747,69. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo.

#### ORDINÁRIA

00015 - 001006134720-8

Requerente: Banco do Brasil S.a; Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => Distribuição por Dependência em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 32.000,00. Adv - Grace Kelly da Silva Barbosa.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001006135182-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Simirames Lopes Furtado => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.544,17. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00017 - 001006135202-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Dilce Maria Sganzerla => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.733,81. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00018 - 001006134587-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Ednaldo Costa Lopes => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 48.810,24. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### EXECUÇÃO

00019 - 001006134945-1

Exequente: Amazônia Macajá Mineração Ltda; Executado: Placa Negócios Ltda => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 4.475,20. Adv - James Pinheiro Machado.

00020 - 001006135411-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Madalena Mafra de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 674,32. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00021 - 001006135429-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Alessandro Barboza Souza => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.527,20. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00022 - 001006136303-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jose Mauro da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,41. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00023 - 001006136414-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Eliane de Souza Pessoa => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 662,22. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00024 - 001006136488-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Vanda da Silva Dias => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 404,02. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

**ORDINÁRIA**

00025 - 001006135275-2

Requerente: Elizabete Oliveira dos Santos; Requerido: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepíos - Beneficent => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 280,00. Adv - José Milton Freitas.

**REPETIÇÃO INDÉBITO**

00026 - 001006134939-4

Autor: Claudio Silva Souza; Réu: Norte Brasil Telecon S/A - Vivo => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 11.498,08. Adv - Johnson Araújo Pereira.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00027 - 001006135166-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Amelia Sampaio da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.493,74. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00028 - 001006135167-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Geraldina Netta de Laia Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.143,46. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00029 - 001006135172-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Richardson Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.450,11. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00030 - 001006135177-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sebastiana Pereira de Andrade => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.040,72. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00031 - 001006135192-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Lopes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.919,66. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**ANULATÓRIA**

00032 - 001006135295-0

Autor: Antonio Airton Oliveira Dias; Réu: Geraldo Magela Fernandes da Rocha e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EMBARGOS DE ARREMATAÇÃO**

00033 - 001006136538-2

Embargante: Lisoneide Lima Queiroz; Embargado: Samuel Moraes da Silva => Distribuição por Dependência em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 10.584,55. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00034 - 001006134601-0

Embargante: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A; Embargado: Homero Soares Carneiro => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

**EXECUÇÃO**

00035 - 001006134825-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Antonio G Nascimento => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 709,74. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00036 - 001006134829-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Antonia Araújo de Paula => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.133,00. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00037 - 001006135349-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer e outros => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.828,30. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00038 - 001006135350-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Naide Nogueira Martins => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.218,73. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00039 - 001006135420-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Wilson de Moraes Souza => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 432,23. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00040 - 001006136304-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Hiran Breves => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 598,70. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00041 - 001006136454-2

Exeqüente: Cicero Pereira de Oliveira; Executado: Banco Fiat S/A => Distribuição por Dependência em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 35.000,00. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

00042 - 001006136483-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Ivonete Souza da Costa => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 585,13. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00043 - 001006136494-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Sergio Marque M Tavora => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 556,40. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00044 - 001006136503-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer;  
 Executado: Maria Jose de Souza Paiva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 655,18. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

**INDENIZAÇÃO**

00045 - 001006136533-3

Autor: Alexandre Cocolillo de Moraes; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

**ORDINÁRIA**

00046 - 001006135300-8

Requerente: Cassiano Martins Pereira; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 7.460,04. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00047 - 001006136298-3

Requerente: Djacir Raimundo de Sousa; Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 32.039,91. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00048 - 001006134641-6

Autor: Saint Gobain Assessoria e Administração Ltda; Réu: Importadora Nacional Ltda => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 27.438,86. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00049 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Edson Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 999,01. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00050 - 001006134947-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Centro Educacional Arco Iris => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.886,19. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00051 - 001006134582-2

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Ivanilde Peres Pimentel => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 10.040,79. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00052 - 001006134787-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Igleidison Sabino de Macedo => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.124,11. Adv - Sivirino Pauli.

00053 - 001006134846-1

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Ramon de La Sierra de Oliveira Rocha => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.851,74. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

**EXECUÇÃO**

00054 - 001006131361-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Rufino Gomes => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.442,66. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00055 - 001006135052-5

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.718,37. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00056 - 001006135186-1

Exequente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Flávio André Lopes Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 45.466,33. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00057 - 001006135341-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Francisca Sacramento de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.616,19. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00058 - 001006135342-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Roza Lima Barbalha => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 846,53. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00059 - 001006135345-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Itamar da Silva Pimentel => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 712,32. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00060 - 001006135347-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Jackson Douglas Cavalcante Brito => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 3.043,30. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00061 - 001006135351-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Maria Luiza Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 368,99. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00062 - 001006135401-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Valente Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 921,86. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00063 - 001006136413-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria do Socorro Farias Pereira => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 495,41. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00064 - 001006136418-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Paulo Cezar de Oliveira Ferreira => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 358,17. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00065 - 001006136484-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edilan de Amorim Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 626,86. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00066 - 001006136493-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Rocilene Briglia => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 444,92. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

**MONITÓRIA**

00067 - 0010061333412-3

Autor: Hospital Lotty Iris; Réu: Regina Maria Marques Mallmann => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 12.643,45. Adv - Rárison Tataira da Silva.

**ORDINÁRIA**

00068 - 001006135070-7

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Francisco Vieira Sampaio => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 31.769,87. Adv - Johnson Araújo Pereira.

**7ª VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00164 - 001006134637-4

Requerente: P.D.R.B.; Requerido: R.S.B. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00165 - 001006134960-0

Requerente: J.P.A.; Requerido: L.P.A. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00166 - 001006136458-3

Requerente: A.K.C.M.; Requerido: F.G. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 8.400,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00167 - 001006134936-0

Requerente: A.R.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 640.000,00. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00168 - 001006134959-2

Requerente: E.G.S.; Requerido: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00169 - 001006135066-5

Requerente: G.J.P.S.; Requerido: L.S.P. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00170 - 001006136523-4

Exequente: G.F.S.J.; Executado: G.G.S. => Distribuição por Dependência em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 668,51. Adv - Christianne Conzales Leite.

## GUARDA DE MENOR

00171 - 001006135682-9

Requerente: L.A.Q.L.; Requerido: P.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

## EXECUÇÃO

00098 - 001006134602-8

Exequente: Walter Antonio Pedreschi Filho; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 18.755,90. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00099 - 001006135226-5

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.891.776,22. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

00100 - 001006135365-1

Exequente: Milena Goes Fernandes; Executado: Municipio de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 174.287,94. Adv - Samuel Weber Braz.

00101 - 001006135555-7

Exequente: Samuel Moraes da Silva; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 550,59. Adv - Samuel Moraes da Silva.

## INDENIZAÇÃO

00102 - 001006135584-7

Autor: Manoel Gomes da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## MONITÓRIA

00103 - 001006134619-2

Autor: Terratec - Terraplanagem e Construções Ltda; Réu: Prefeitura Municipal de Cantá => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 274.842,18. Adv - Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## ORDINÁRIA

00104 - 001006132475-1

Requerente: Maria Silva Nascimento e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00105 - 001006133545-0

Requerente: Cesar Augusto Silva Cunha e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

## 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00143 - 001006135568-0

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

## BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00144 - 001006136593-7

Requerente: Delegado de Policia Civil Alexander Lopes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00145 - 001006136423-7

Indicado: J.N.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00146 - 001006136691-9

Autuado: Dagmo Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

## HABEAS CORPUS

00138 - 001006136621-6

Paciente: Dorcilio Erik Cicero de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00139 - 001006136595-2

Autuado: Marcos Silva da Rocha e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001006136631-5

Autuado: Rayanne de Almeida Bezerra => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001006136651-3

Autuado: Maria de Lourdes Oliveira dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00142 - 001006136702-4

Autor: Fernando Peres-delegado de Polícia Federal => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

## CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00106 - 001006136355-1

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00107 - 001006135672-0

Indicado: C.C.A.E.R. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00108 - 001006131450-5

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001006132598-0

Indiciado: F.L.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001006133215-0

Indiciado: A.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001006135668-8

Indiciado: S.M.S.B. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001006135669-6

Indiciado: P.R.M. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001006136311-4

Indiciado: J.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001006136460-9

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001006136711-5

Indiciado: A.S.C. e outros => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00116 - 001006136321-3

Indiciado: V.A.F. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00117 - 001006136661-2

Autuado: Celestino Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001006136671-1

Autuado: Ronaldo Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001006136717-2

Autuado: Rocivaldo Araujo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00120 - 001006135562-3

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00121 - 001006136371-8

Indiciado: A.C.O. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00122 - 001006131276-4

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001006131277-2

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001006132315-9

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001006132316-7

Indiciado: E.N.A. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001006132334-0

Indiciado: M.C.D. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001006132335-7

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001006132625-1

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001006132626-9

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00130 - 001006136591-1

Autuado: Manoel Gomes da Silva Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001006136611-7

Autuado: Ogney Danay de Oliveira Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001006136641-4

Autuado: Juscelino Rodrigues de Moraes => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001006136681-0

Autuado: Valdeson Sampaio Andrade => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00134 - 001006136601-8

Requerente: Ogney Danay de Oliveira Rodrigues => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Adv - José Otávio Brito.

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00135 - 001006135076-4

Indiciado: G.F.P. => Distribuição por Dependência em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001006135660-5

Indiciado: J.E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001006136354-4

Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### 1A VARA CÍVEL

##### Expediente de 15/05/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Elvo Pigari Júnior**

##### PROMOTOR(A) :

**Valdir Aparecido de Oliveira**

##### ESCRIVÃO(A):

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00172 - 001004081299-1

Requerente: K.W.S.; Requerido: V.P.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 01/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001004089113-6

Requerente: M.M.M.M.; Requerido: M.C.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2006 às 10:10 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00174 - 001005121988-8

Requerente: F.T.A.L.; Requerido: F.R.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/10/2006 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00175 - 001006131168-3

Requerente: D.F.S.; Requerido: C.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00176 - 001006133004-8

Requerente: T.S.B.; Requerido: O.M.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 01/11/2006 às 09:50 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00177 - 001006133111-1

Requerente: C.E.O.S. e outros; Requerido: J.R.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2006 às 09:50 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00178 - 001006135620-9

Requerente: G.P.S. => Despacho: Emende a autora a inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e seu parágrafoúnico do CPC, fazendo constar no pólo passivo da demanda M.C.S., sendo que a primeira deverá ser assistida pela dnota Defensoria Pública e, ainda, deverá constar pedido de retificação para que a ação passe a ser de investigação de maternidade. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CAUTELAR INOMINADA

00179 - 001006133276-2

Requerente: V.A.S.; Requerido: G.S.S. => Despacho: Designo audiência de justificação prévia para o dia 21/06/2006, às 10:10 horas. Deverá o(a) requerente diligenciar em trazer suas testemunhas à audiência, independente de intimação. Cite-se o(a) requerido(a) para comparecer ao ato, ficando ciente de que terá, a partir da decisão que conceder ou negar a liminar, o prazo de 05 dias para apresentar defesa e, também, querendo, poderá comparecer acompanhado(a) de advogado. Intime-se. Boa Vista/RR, 12/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00180 - 001006134686-1

Autor: Josefa Joventina da Silva Santos; Réu: Jose Amaro dos Santos => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Autos vista ao MP. Boa Vista/RR, 05/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### DECLARATÓRIA

00181 - 001006127240-6

Autor: M.L.C.; Réu: F.S.C. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 03/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00182 - 001006130898-6

Autor: L.C.C.; Réu: C.C.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório obtenha resposta acerca do cumprimento do mandado de fls. 28. Boa Vista/RR, 12/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00183 - 001006131416-6

Autor: M.G.D.L.; Réu: A.A.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se o requerido para contestar. Boa Vista/RR, 10/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00184 - 001006133140-0

Autor: M.S.; Réu: R.N.O.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dnota causídica. Despacho: A dnota causídica para assinar a inicial, pois

apócrifa. Intime-se. Boa Vista/RR, 05/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001006135390-9

Autor: E.M.G.N.S.; Réu: R.S.B. e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justoça gratuita. 03 - Nomeio o Dr. Carlos Fabrício Ratacheski para atuar como Curador Especial das menores requeridas, intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 04 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 03/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00186 - 001003068732-0

Autor: M.L.S.T.; Réu: R.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar despacho. Despacho: Reitere-se despacho. Boa Vista/RR, 09/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00187 - 001004079059-3

Autor: R.F.S. e outros => Vista ao(s) dnoto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) dnoto(a) causídico(a) de fls. 39. Boa Vista/RR, 15/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira, Helder Gonçalves de Almeida.

00188 - 001005122863-2

Autor: M.R.S.G.; Réu: A.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: A autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 12/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00189 - 001005120657-0

Requerente: M.E.L. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor pessoalmente (fls. 15) a manifestar-se em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 12/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00190 - 001005103182-0

Requerente: A.P.B.; Requerido: R.C.V.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir decisão. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro o erro material existente na sentença. Onde se lê: R.C.V.B., leia-se: R.C.V.B. P.R.I. Boa Vista/RR, 09/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00191 - 001005120238-9

Requerente: R.N.P.P.; Requerido: E.R.P. => DESPACHO: O processo está em termos e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, sanando o processo, determino: 1- Desnecessária abertura de prazo para réplica em razão da revelia. 2- Desnecessária abertura de prazo para especificar provas que se pretende produzir, tendo em vista as apresentadas à f. 04, suficientes para a comprovação do lapso temporal exigido pelo divórcio. 3- As partes são legítimas e estão bem representadas, nada havendo a sanear. 4- Não foram suscitadas preliminares. 5- Desnecessária audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC, em razão da revelia. 6- Não foram requeridas provas periciais ou outras constantes do CPC. 7- Fixo como ponto controvertido a existência de lapso temporal para divórcio. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2006, às 10:30 horas. Intime-se. Cumpra-se. BV, 10/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00192 - 001005120674-5

Requerente: V.L.S.; Requerido: J.R.S. => DESPACHO: O processo está em termos e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, sanando o processo, determino: 1- Desnecessária abertura de prazo para réplica em razão da revelia. 2- Desnecessária abertura de prazo para especificar provas que se pretende produzir, tendo em vista as apresentadas à f. 04, suficientes para a comprovação do lapso temporal exigido pelo divórcio. 3- As partes são legítimas e estão bem representadas, nada havendo a sanear. 4- Não foram suscitadas preliminares. 5-

Desnecessária audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC, em razão da revelia. 6- Não foram requeridas provas periciais ou outras constantes do CPC. 7- Fixo como ponto controvertido a existência de lapso temporal para divórcio. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2006, às 10:10 horas. Intimem-se. Cumpre-se. BV, 10/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00193 - 001005121208-1

Requerente: M.N.G.B.; Requerido: M.V.B. => DESPACHO: O processo está em termos e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, saneando o processo, determino: 1 - Desnecessária abertura de prazo para réplica em razão da revelia. 2 - Desnecessária abertura de prazo para especificar provas que se pretende produzir, tendo em vista as apresentadas à fl. 04, suficientes para comprovação do lapso temporal exigido para o divórcio. 3 - As partes são legítimas e estão bem representadas, nada havendo a ser saneado. 4 - Não foram suscitadas preliminares. 5 - Desnecessária audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC, em razão da revelia. 6 - Não foram requeridas provas periciais ou outras constantes do CPC. 7 - Fixo como ponto controvertido a existência alegada de lapso temporal para o divórcio. Designo o dia 27/06/2006, às 10:20 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpre-se. Boa Vista/RR, 10/04/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00194 - 001006129638-9

Requerente: L.R.B.P.; Requerido: F.P.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro f. 15. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00195 - 001006131482-8

Requerente: M.J.S.F.; Requerido: N.A.F. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Cite-se por edital. Intimem-se. Junte a autora seu contracheque (cópia). Boa Vista/RR, 05/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00196 - 001006132388-6

Requerente: G.C.L.S.; Requerido: M.J.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: Renove-se o mandado de citação. Intimem-se. Cumpre-se. Boa Vista/RR, 09/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00197 - 001006132586-5

Requerente: D.A.V.; Requerido: R.M.L.V. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. Boa Vista/RR, 09/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00198 - 001006133578-1

Requerente: M.C.R.L.; Requerido: J.L.F. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se por edital. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00199 - 001006134788-5

Requerente: S.F.S.; Requerido: R.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher custas. Despacho: recolha-se as custas devidas. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 09/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00200 - 001005121442-6

Requerente: A.N.S.; Requerido: J.B.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir decisão. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Dessa forma, remetam-se os autos à distribuição para nova autuação e remessa ao Juízo competente. Boa Vista/RR, 10/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00201 - 001006135063-2

Requerente: D.S.P.; Requerido: F.L.G. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: A requerente emende a inicial, nos termos do art. 282, II do CPC, informando no cabeçalho em face de quem é proposta a ação, o que faço nos termos do art. 284 e seu único,

também do CPC. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001006135578-9

Requerente: J.A.J. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: 01 - Apense os autos nº 02 056220-2. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 09/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

## EXECUÇÃO

00203 - 001005117375-4

Exequente: V.M.S.A.; Executado: A.R.F.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/07/2006 às 10:20 horas. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

## GUARDA - MODIFICAÇÃO

00204 - 001004079029-6

Requerente: G.W. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: obter informações. Despacho: Obtenha-se informações acerca do ofício de fls. 59, via telefone. Boa Vista/RR, 04/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

## GUARDA DE MENOR

00205 - 001005114297-3

Requerente: P.A.S.; Requerido: V.O.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00206 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.; Requerido: M.R.P.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00207 - 001004085460-5

Requerente: I.D.C.R.; Requerido: M.M.B. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 06/07/2006 às 08:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira, Messias Gonçalves Garcia, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00208 - 001001002248-0

Requerente: B.K.P.P.; Requerido: A.C.C. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 137. Boa Vista/RR, 15/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino, Angela Di Manso.

00209 - 001002031202-0

Requerente: K.F.M.S.; Requerido: K.C.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - De acordo com às fls. 223. Oficie-se a Central de mandados para indicar um oficial de justiça para acompanhar a parte autora. Boa Vista/RR, 04/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Aldeide Lima Barbosa Santana, Thelma Jares.

00210 - 001003071620-2

Requerente: I.R.A.L.; Requerido: J.R.L. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: Aguarde-se por 30 dias. Boa Vista/RR, 12/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00211 - 001005104694-3

Requerente: N.G.M.T.; Requerido: G.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 39. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00212 - 001005106583-6

Requerente: V.L.A.; Requerido: M.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O

PEDIDO de investigação de paternidade PARA RECONHECER E DECLARAR que a autora é filha do réu; deixo de determinar que se procedam as retificações dos registros de nascimento da autora, tendo em vista o reconhecimento, cf. fl. 21, e, por consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil; condeno, ainda, o réu, ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor dado à causa. No que tange aos alimentos, atendendo ao binômio necessidade/possibilidade, condeno o réu a pagar ao autor o valor mensal de 01 salário mínimo, a título de alimentos, a serem pagos a partir da citação, o que já vem ocorrendo. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais legais, arquivem-se os autos. PR.I.C. Boa Vista/RR, 04/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00213 - 001005119615-1

Requerente: M.N.V.W.R.; Requerido: R.G.L. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 06/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00214 - 001005123515-7

Requerente: G.V.J.; Requerido: S.S.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 02/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00215 - 001006134954-3

Requerente: J.W.S.; Requerido: H.S.R. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: A parte autora retifique a inicial quanto aos fatos (período de relacionamento), nos moldes do art. 282, III do CPC, em 10 dias. Boa Vista/RR, 09/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00216 - 001006134963-4

Requerente: J.A.; Requerido: E.S.P. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 08/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00217 - 001004078694-8

Autor: F.R.C.J.; Réu: L.D.D.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico da requerida (fls. 11) acerca da certidão de fls. 49. Boa Vista/RR, 12/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00218 - 001005100920-6

Autor: M.R.G.; Réu: V.S.S.G. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 48. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 04/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00219 - 001005114104-1

Autor: R.A.S.; Réu: B.F.R.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 42. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00220 - 001005114205-6

Autor: F.C.S.; Réu: A.C.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Diga o autor em réplica. Boa Vista/RR, 12/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00221 - 001006134687-9

Autor: E.N.S. e outros; Réu: J.R.M. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Nomeio o Dr. Calos Ratacheski para atuar como Curador Especial do menor requerido. Intime-se a prestar compromisso. 04 - Citem-se os réus sendo o menor na pessoa de seu Curador. Boa Vista/RR, 09/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00222 - 001005100395-1

Autor: E.R.S.; Réu: H.G.S.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/10/2006 às 10:20 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00223 - 001005121281-8

Autor: V.C.S.B.; Réu: W.L.D.B. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: Decreto a revelia da(o) ré(u), sem os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Especifiquem o autor as provas que pretende produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 09/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00224 - 001006134956-8

Autor: J.Q.C.; Réu: J.C.Q. e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial dos menores requeridos. Intime-se a prestar compromisso. 04 - Citem-se os réus, sendo J. pessoalmente, e os demais na pessoa de sua Curadora. Boa Vista/RR, 09/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00225 - 001004087723-4

Requerente: J.R.T.G.; Requerido: L.S. => Vista ao(s) dpe/fr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista à DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00226 - 001002041188-9

Requerente: C.R.A.D.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir formal. Despacho: Expeça-se o formal de partilha com urgência. Boa Vista/RR, 10/05/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00227 - 001005113998-7

Requerente: A.E.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) duto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 09/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00228 - 001005114921-8

Requerente: L.A.G.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 21vº. Boa Vista/RR, 12/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Hélio Furtado Ladeira.

00229 - 001006130161-9

Requerente: M.F.P.N. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Diga a parte. Boa Vista/RR, 28/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00230 - 001006132317-5

Requerente: R.D.G. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Designe-se audiência de ratificação. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00231 - 001006136294-2

Requerente: O.A.S. e outros => Vista ao(s) douto causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 21. Boa Vista/RR, 15/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00232 - 001005100400-9

Requerente: R.P.B.; Requerido: A.T.C.B. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 43. Boa Vista/RR, 15/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00233 - 001005119178-0

Requerente: M.L.L.P.L.; Requerido: N.O.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 29 e 30vº. Boa Vista/RR, 05/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00234 - 001006132343-1

Requerente: M.S.R.S.; Requerido: A.J.S.J. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Designo o dia 27/06/2006, às 09:40 horas, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

### 3A VARA CÍVEL

#### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Andréia Souza Marques  
Josefa Cavalcante de Abreu

#### EXECUÇÃO

00239 - 001002048037-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Zineide Sarmento Pereira => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do transcurso do prazo. Boa Vista, 10/05/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00240 - 001005123280-8

Exequente: Valentina Wanderley de Mello; Executado: Ponte Irmão e Cia Ltda => DESPACHO:Sobre a nomeação de bens à penhora, pela devedora, diga a credora. Boa Vista/RR 10/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00241 - 001001004543-2

Exequente: Elzenir Wanderley de Matos e outros; Executado: Ponte Irmão e Cia Ltda => FINAL DE DECISÃO:Entretanto, considerando ser necessária a prévia solicitação de "informações sobre a existência de contas correntes dos devedores" (art. 3º do Provimento CGJ 071/04), para a realização de penhora "on line" de dinheiro do devedor, onde conta houver, para que se evite a realização de diversas penhoras simultâneas, em diversas instituições financeiras, pelo mesmo valor cobrado, caso o devedor seja titular de mais de uma conta corrente, com saldo positivo, o que não se permite; e em observância ao princípio da celeridade processual, recebo a petição de fls. 449/453 como solicitação de verificação de existência de conta-corrente do executado, PONTE IRMÃO E CIA LTDA, em instituição financeira, e a DEFIRO. Procedida nesta data a solicitação de informações junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, conforme Relatório impresso cuja juntada determino. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/04 (art. 6º), e aguarde-se resposta à solicitação realizada. Intime-se. Boa Vista/RR, 10/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Marcos Augusto Pereira de Amorim, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00242 - 001003060802-9

Exequente: Elielson Oliveira de Carvalho; Executado: Anaximenes Soares Coimbra => DESPACHO:Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da parte autora, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 267, III, CPC). Boa Vista/RR, 11/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Francisco Alves Noronha.

00243 - 001003075376-7

Exequente: Robertson Alves Costa Lima; Executado: Abel Viriato Raposo => FINAL DE DECISÃO:À vista do decurso do prazo para o devedor, deve ser devolvido ao credor, com fulcro no art. 657, CPC, o direito à nomeação de bens à penhora. Entretanto, como a execução se processa de modo menos gravoso ao devedor, descebe a concomitante realização de penhora em dinheiro e em veículo do devedor. Ademais, considerando que, para a penhora em dinheiro, "on line", é necessária a prévia solicitação de "informações sobre a existência de contas correntes dos devedores" (art. 3º do Provimento CGJ 071/04), onde conta houver, para que se evite a realização de diversas penhoras simultâneas, em diversas instituições financeiras, pelo mesmo valor cobrado, caso o devedor

seja titular de mais de uma conta corrente, com saldo positivo, o que não se permite, deve-se previamente solicitar informação quanto à existência de conta, e em observância ao princípio da celeridade processual, recebo a petição de fls. 139/140 como solicitação de verificação de existência de conta-corrente do ex ecutado, ABEL VIRIATO RAPOSO, em instituição financeira, e como indicação de bem à penhora, e a DEFIRO. Expeça-se mandado de penhora do veículo do devedor, indicado às fls. 140. Procedida nesta data a solicitação de informações de existência de conta-corrente do devedor, junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, conforme Relatório impresso cuja juntada determino. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à solicitação realizada. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Mário Junior Tavares da Silva, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

#### INDENIZAÇÃO

00244 - 001004097900-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sf Alves Pinto => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA:Designo o dia 29/08/2006, às 10:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento.ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes para comparecerem à audiência, acima designada. Boa Vista/RR, 11/05/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Orlando Guedes Rodrigues, Leandro Leitão Lima.

00245 - 001006127269-5

Autor: Domingos da Silva Araujo e outros; Réu: Terplan Terraplanagem Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 22/08/06, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

### 4A VARA CÍVEL

#### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Décio Dias Feu  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00246 - 001005100696-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Claudio Cesar Rodrigues Sousa => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### COMINATÓRIA

00247 - 001005106470-6

Requerente: Adriane Peres Ferreira da Silva; Requerido: Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico e outros => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helder Figueiredo Pereira.

#### DECLARATÓRIA

00248 - 001005122394-8

Autor: Miguel Schultz; Réu: João Romario de Oliveira => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Maria Sandelane Moura da Silva.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

00249 - 001006132257-3

Excipiente: União do Policial Rodoviário do Brasil; Excepto: Hildemária Teixeira Miranda => DESPACHO: Diga o excepto em dez dias. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mozar de Carvalho Rippel, Agenor Veloso Borges.

**EXECUÇÃO**

00250 - 001001005330-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Conquista Com e Serv Ltda => DESPACHO: I- Defiro a suspensão, nos termos do provimento CGJ/RR nº 055/03; II- Decorrido o respectivo prazo, diga o exequente. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00251 - 001001005358-4

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Vilton de Souza Flor => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00252 - 001003062716-9

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Rogério dos Reis Lima => DESPACHO: I- Defiro a suspensão, nos termos do provimento CGJ/RR nº 055/03; II- Decorrido o respectivo prazo, diga o exequente. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00253 - 001004085478-7

Exequente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Sebastião Tomaz Vasconcelos Santos => DESPACHO: Defiro fls. 87. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00254 - 001005107821-9

Exequente: Maria dos Reis Marques Ribeiro; Executado: Edna Ribeiro Bantim => DESPACHO: Diga a exequente. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Eduardo Almeida de Andrade.

00255 - 001005116648-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ana Lucrecia Alves Candeira => DESPACHO: Proceder a citação na forma do art. 653 do CPC. Boa Vista/RR, 08.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00256 - 001005124483-7

Exequente: José Arivaldo de Azevedo; Executado: Osvaldo Tavares Pessoa => DESPACHO: O bem já restou devidamente penhorado, figurando o executado como fiel depositário, com todas as responsabilidades previstas na lei. Não houve interposição de embargos, devendo o bem ser levado à hasta pública. Expeçam-se os editais e intimações devidas. Certifique o cartório se foi dada ciência da penhora ao DETRAN/RR (fls. 25). Boa Vista/RR, 10.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00257 - 001006128120-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Almira Felix Soares => DESPACHO: Antes de autorizar a citação editalícia, deve o exequente demonstrar que exauriu todos os meios possíveis de localização do executado. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00258 - 001006131357-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Amazonas Antonio de Araujo => DESPACHO: A exequente indique quantas prestações foram pagas pelo executado. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00259 - 001006131362-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Neudimilson Pinheiro Maciel => DESPACHO: A exequente indique quantas prestações foram pagas pelo executado. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00260 - 001006134591-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Izete Santos => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00261 - 001002040364-7

Exequente: Maria da Glória de Souza Lima; Executado: Antônio Vassilak Pereira da Costa => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 229). Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Maria da Glória de Souza Lima.

00262 - 001006134948-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar e outros; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Dalva Maria Machado.

**INDENIZAÇÃO**

00263 - 001001005224-8

Autor: Jacirene Ferreira de Amorim; Réu: Engequip Construções e Transporte Ltda e outros => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00264 - 001006129025-9

Autor: Luciano Josoé Pires Cerveira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Prestadas as informações, fls. 131, retornem os autos à conclusão. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

**ORDINÁRIA**

00265 - 001005101752-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Jaisa Silva Lima => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00266 - 001005105545-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria do Socorro C Veloso => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00267 - 001005116224-5

Requerente: Manoel Alves dos Reis; Requerido: Randhal Juliano Alvarenga Perdigão => DECISÃO: Não houve contestação, pelo que decreto a revelia do réu. A questão de mérito é de direito e de fato, porém sem necessidade de maior diliação probatória, tendo em vista falta de documentação comprobatória dos fatos a autorizar julgamento antecipado. Boa Vista/RR, 10.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00268 - 001005116405-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro,

Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00269 - 001001005557-1

Autor: Utilar Móveis e Refrigeração Ltda; Réu: Arthur Gomes Barradas => ATO ORDINATÓRIO: Às partes: laudo pericial (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00270 - 001005124542-0

Autor: Ilson Pinheiro Mendes; Réu: Juvenal Aires dos Santos => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, observando os endereços à fl. 21. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges.

00271 - 001006127180-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Rosicleide dos Santos => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, prescindindo de justificação do alegado, posto que a prova testemunhal pouco acrescentaria ao que já resta documentalmente demonstrado, determino que se expeça em favor da autora mandado de reintegração liminar do bem descrito na exordial (CPC, art. 928). Cumprida a liminar, tente-se mais uma vez a localização da requerida no endereço descrito às fls. 71/72, efetuando a sua citação. Depois disso e sendo o ato citatório deserto, autorizo a realização por edital. Boa Vista/RR, 09.maio.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### SAVARA CÍVEL

##### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Tyanne Messias de Aquino  
Wander do Nascimento Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00272 - 001002044955-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00273 - 001004093849-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jeane Regia de Oliveira => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00274 - 001005100355-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Afonso Aparecido Godinho => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 084v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00275 - 001005101616-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Delgada dos Santos Souza => Despacho: A parte ré é beneficiária de Justiça Gratuita, tendo ocorrido equívoco na expedição do mandado de fl. 64. Ao arquivo. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00276 - 001005114882-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carla Demetrio Martins Matos => Despacho: Tendo em vista inéncia da parte autora, determino que o processo fique suspenso pelo prazo requerido na petição de fl. 60-

verso. Após o transcurso do referido prazo, a parte ré deve efetuar o pagamento dos 20% como requerido pela parte autora no prazo de 02 dias, bem como o pagamento da primeira parcela após 30 dias do adiantamento, ambos os pagamentos devem ser efetuados através de depósito judicial. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida. Após, dé-se vista à DPE. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00277 - 001005114894-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Getúlio de Souza Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls.47/48, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00278 - 001006129417-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rosenildo Santos Santana => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de R\$ 4.990,61 (quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraendo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 12/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

#### BUSCA E APREENSÃO

00279 - 001006131433-1

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Gelieudes Ribeiro Trindade => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 27v/28, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00280 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 188v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00281 - 001005105426-9

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda; Réu: Deusilene Ferreira da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 33v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes.

00282 - 001005119109-5

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Maria do Socorro Leal Lima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 49, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00283 - 001005119678-9

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Raimundo Nonato Pereira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 30, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

00284 - 001006128562-2

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Fausi Abrahão Junior => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00285 - 001006129177-8

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Gibeon Gomes Rodrigues => Despacho: O mandado não contém qualquer irregularidade, uma vez que o réu foi citado no endereço indicado na petição inicial e o bem foi devidamente apreendido. Assim, manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição de fls. 23/24. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00286 - 001006130343-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Elizomelia da Silva Ramos Araujo => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 36v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00287 - 001006130949-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Raicardo Vasconcelos do Nascimento => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 188v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00288 - 001006131471-1

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Aumerindo Raposo da Silva => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidado em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno o ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00289 - 001006131501-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Edivan Brito Correa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 16v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00290 - 001006132219-3

Autor: Banco Daimlerchrysler S.a; Réu: W A Pinto => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 32v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00291 - 001005108712-9

Requerente: Getulio Alberto de Souza Cruz; Requerido: Banco do Brasil S/A => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 59v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Frademir Vicente de Oliveira.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00292 - 001006131303-6

Requerente: Distribuidora Alternativa; Requerido: Neo-plastic Embalagens Plásticas Ltda => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00293 - 001006128256-1

Consignante: Marcos Landvoigt Bonella; Consignado: Real Vida e Previdencia S/A => Decisão: 1. Manifique-se a parte ré sobre a petição de fl. 110/115. 2. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 3. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 4. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 09/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

#### DECLARATÓRIA

00294 - 001005106897-0

Autor: Gercina de Melo Silva; Réu: Natuphitus Industria Comercio de Cosmetico Ltda => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecaço solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

#### DEMARCATÓRIA

00295 - 001005118764-8

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Naouaf Abou Chahine => Despacho: Determino que a parte autora comprove o pagamento dos honorários periciais. Expeça-se o mandado de intimação do perito. Boa Vista, 10/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### DEPÓSITO

00296 - 001004085065-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Teresina Maria Costa Gonçalves.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00297 - 001005119639-1

Requerente: Francisco Jose de Souza; Requerido: Carlos Eduardo Gomes Lima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 32/33, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00298 - 001005114597-6

Embargante: Companhia Energetica de Roraima; Embargado: Francisco das Chagas Batista e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, rejeito os embargos à execução. Condeno a parte embargante ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados por eqüidead em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Fábio Martins da Silva.

00299 - 001005119187-1

Embargante: American Express do Brasil Tempo e Cia; Embargado: Walter Mariano de Moura => Decisão: 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 53. 2. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Clívia Croelhas, Valter Mariano de Moura.

#### EXECUÇÃO

00300 - 001001006061-3

Exequente: João Freitas Barbosa; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: 1. Determino que o Cartório preste as informações requeridas no ofício de fl. 236. 2. Manifique-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 3. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 10/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aurideh Salustiano do Nascimento, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, João Felix de Santana Neto, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00301 - 001001006357-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Maria Fernandina Peyroteo da Costa e outros => Despacho: Tendo em vista as informações contidas na fl. 279, determino a liberação do bem penhorado. Efetuar as diligências necessárias. Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 279. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Karina Silva Santos Oliveira, Jonathan Andrade Moreira, Sivirino Pauli.

00302 - 001001006464-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da

dívida. Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados. Após, analisarei o pedido de fl. 217. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Frademir Vicente de Oliveira, Johnson Araújo Pereira.

00303 - 001003062634-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Cezar Bento Rufino => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.114 e 116. no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00304 - 001003075011-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Laurindo Peixoto => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 97v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00305 - 001005105532-4

Exeqüente: Omega Produtos Eletricos Ltda; Executado: Companhia Energetica de Roraima => Despacho: Na petição de fl. 341 a parte exeqüente aceitou os bens oferecidos à penhora nas fls. 278/280. Assim, determino a redução a termo a penhora. Oficie-se ao Detran para que efetue o bloqueio dos veículos penhorados. Após, expeça-se mandado de intimação para que a parte executada fique ciente do prazo para a oposição dos embargos. Tendo em vista avaliação não ter sido realizada de forma individualizada, determino a expedição de mandado de avaliação dos bens penhorados. Boa Vista, 10/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Erivaldo Sérgio da Silva.

00306 - 001005116624-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Wallace Tavares Savino => Sentença: (...) Face ao exposto, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraendo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00307 - 001005119219-2

Exeqüente: Antonio Jose Barnardino Lendengue; Executado: Ramison Silveira Reis => Despacho: Diligencie-se nos termos do Provimento nº 065 da Corregedoria, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução nº 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00308 - 001005121334-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: João A de Lima Junior => Despacho: Desentranhe-se o mandado de fl. 46, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder às diligências nele determinadas. Após o retorno do mandado, manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00309 - 001006127612-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Diomedes de Oliveira => Despacho: Expeça-se carta precatória como requerido na fl. 35. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00310 - 001006127739-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jonara Rodrigues da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 34. Boa Vista, 11/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00311 - 001006128171-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Jucilene Gomes de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 38. Boa Vista, 11/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de

Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00312 - 001006128185-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Rejane Batista => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00313 - 001006128221-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Franklin Delano Roosevelt Guttemberg => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00314 - 001006128451-8

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Salim Bichara Filho => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00315 - 001006128606-7

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Célia Paes Alves => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00316 - 001006130388-8

Exeqüente: Santa Clara Indústria e Comercio de Alimentos Ltda; Executado: Ji Pereira de Sousa => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 28/29, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Heloisa Helena Moreira Santiago.

00317 - 001006131265-7

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda; Executado: G A Guarienti e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 20v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00318 - 001006130207-0

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Determino que a parte exeqüente acoste aos autos o título judicial. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00319 - 001003059964-0

Exeqüente: Carlos Roberto Albuquerque Dias da Silva; Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comércio Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.171v/172, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Larissa de Melo Lima, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaeder Natal Ribeiro.

00320 - 001005102147-4

Exeqüente: Gleice Maria Barbosa Lima; Executado: Banco do Brasil S.A => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre os bens indicados na fl. 127. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Johnson Araújo Pereira, Conceição Rodrigues Batista.

00321 - 001005111907-0

Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda; Executado: Jean Junior Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 64v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício.

**EXECUÇÃO PROVISÓRIA**

00322 - 001006129189-3

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Suspendo o processo até o cumprimento do acordo de fls. 43/71. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

**INDENIZAÇÃO**

00323 - 001005114310-4

Autor: Raimundo Rodrigues Lopes; Réu: Tv Imperial Sociedade Canal 6 e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.111, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Pedro de A. D. Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00324 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamarión Portela => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00325 - 001006134628-3

Autor: Gil Som Promoções e Produções Artísticas Ltda; Réu: Telelistas => DECISÃO - Assim amplio os efeitos da decisão proferida na fl 39 para que a parte ré se abstenha de incluir o nome da autora em qualquer órgão de proteção ao crédito, e caso tenha feito a inclusão que realize a imediata retirada, sob pena de multa diária de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) Intime-se e Cite-se. Boa Vista, 12 de Maio de 2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

**MONITÓRIA**

00326 - 001005121280-0

Autor: Said Samou Salomao; Réu: Berrante Inseminação Artificial Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 28. Boa Vista, 11/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00327 - 001005124289-8

Autor: L B Construções Ltda; Réu: Engecenter Engenharia Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 42v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

**ORDINÁRIA**

00328 - 001004094117-0

Requerente: Gemairie Fernandes Evangelista; Requerido: Paulo Francisco Roberto da Silva => Intimação da parte REQUERIDA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 338/354 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Aparecido Correia, Gemairie Fernandes Evangelista.

00329 - 001004094348-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sinvaldo Romualdo Dias => Despacho: Especifique à autora as provas que pretende produzir, nos termos do art. 324, 2A parte do CPC. Após, dê-se vista à DPE. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00330 - 001005102418-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Francisca Pereira Rodrigues => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00331 - 001005111929-4

Requerente: Nidia Ariamar Ferreira Candido; Requerido: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos => Despacho: Oficie-se à 4A Vara Cível, solicitando cópia da decisão mencionada no ofício, assim, como da petição inicial. Boa Vista, 11/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Conceição Rodrigues Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Eduardo Silva Medeiros.

00332 - 001006129409-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sonia Maria da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls.50/51, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00333 - 001006130539-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maias Agrícola Ltda => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de R\$ 20.560,58 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais e cinqüenta e oito centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 12/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00334 - 001006130108-0

Autor: Igreja de Deus No Brasil; Réu: Elves da Silva Barreto => REDESIGNAÇÃO de Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA para o dia 06/07/2006 às 10:00h (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

**6A VARA CÍVEL****Expediente de 15/05/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Angelo Augusto Graça Mendes  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00335 - 001004094350-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Siltiberto S Calixto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00336 - 001006132302-7

Autor: Norteagro Norte Aerogricola Ltda; Réu: Shiguedo Schimada => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

**BUSCA E APREENSÃO**

00337 - 001006131438-0

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Max Salles Freire => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 28/30. À DPE. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00338 - 001005107316-0

Embargante: Banco Ford S/A; Embargado: Francisco das Chagas Pontes => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, June Basso Chagas de Castro.

**EXECUÇÃO**

00339 - 001001007051-3

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr;  
 Executado: F das Chagas ávila e outros => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleiro Neto.

00340 - 001001007485-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Ronnie Gabriel Garcia, Messias Gonçalves Garcia.

00341 - 001001007686-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Rosane Ribeiro Moreira Bastos e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00342 - 001001007877-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: N Martins de Andrade e outros => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almiro José Mello Padilha, Mivanildo da Silva Matos.

00343 - 001001007879-7

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Antonio Silva => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00344 - 001001007972-0

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mas de Souza Peixoto => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00345 - 001002045545-6

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Espólio de Maria Paiva de Araújo => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 171/172. À DPE. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

00346 - 001004079026-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Alberi Borghardt e outros => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa.

00347 - 001004083532-3

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00348 - 001004089499-9

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Robinson Romulo Portela => Despacho: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00349 - 001005105575-3

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr; Executado: Neuzemira Souza Fernandes => DESPACHO: Remetam-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública da Capital. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00350 - 001005120797-4

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Fec de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00351 - 001005121200-8

Exequente: Kilei Rodrigues Alves; Executado: Elias Morais Aguiar => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00352 - 001006128125-8

Exequente: Companhia de Aguas do Estado de Roraima - Caer; Executado: Maristela Silva Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00353 - 001006131318-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eldo da Silva Lomas => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00354 - 001006131342-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rosa Bezerra Pereira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00355 - 001006135348-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Babão Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00356 - 001005122104-1

Exequente: Mário Tavares; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00357 - 001005114861-6

Exequente: Boa Vista Energia; Executado: Joao Lopes Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira.

## MONITÓRIA

00358 - 001005124226-0

Autor: Gessoraima Ltda; Réu: Construtora Raiar Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00359 - 001003074849-4

Requerente: Luiz Carlos Alves Monteiro; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Esclareça o Cartório o motivo pelo qual a peça de fl. 260, protocolada em 13.12.05, somente fora juntada em 12.05.06. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Illo Augusto dos Santos, Liliana Regina Alves, Elaine Bonfim de Oliveira.

**7A VARA CÍVEL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Paulo Cézar Dias Menezes****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Arnon José Coelho Junior****PROMOTOR(A) :****Ademar Loiola Mota****ESCRIVÃO(Ã) :****Anderson Ricardo Souza da Silva****Maria das Graças Barroso de Souza****ALIMENTOS - PEDIDO**

00235 - 001004085607-1

Requerente: T.G.S.P.; Requerido: R.A.P. => DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48horas, dar andamento ao feito, sob pena extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 12/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7A V.Cv. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00236 - 001003065335-5

Requerente: S.B.M.; Requerido: R.C.V.P.M. => AUTOS DESARQUIVADOS. (Port. 02/03/Gab/7AVara Cível)  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Walquíria Tertulino, Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00237 - 001003059058-1

Requerente: W.L.F. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Ellen Euridice C. de Araújo.

**8A VARA CÍVEL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Cesar Henrique Alves****ESCRIVÃO(Ã) :****Eliana Palermo Guerra****MANDADO DE SEGURANÇA**

00238 - 001006136464-1

Impetrante: Juliano Matias Sousa; Autor. Coatora: Presidente da Cpcv Comissão Permanente de Concursos e Vestib => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 002 dia(s). DESPACHO: Sob pena de extinção, facuto ao impetrante, em 48 horas, adeguar o pôlo passivo da impetração. Boa Vista, 15 de maio de 2006. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - André Luiz Vilória.

**1A VARA CRIMINAL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Carlos Paixão de Oliveira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(Ã) :****Reginaldo Antônio Csiszer****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00360 - 001001010032-8

Réu: José de Sousa Andrade e outros => Intimação dos advogados da audiência designada para o dia 29/05/2006, às 09:30h. Adv - Roberto Guedes Amorim, José Fábio Martins da Silva.

00361 - 001001010198-7

Réu: Luiz Albuquerque Loureiro => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/07/2006 às 08:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00362 - 001001010469-2

Réu: Pedro Costa Viana => DESPACHO: AO MP PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A NÃO LOCALIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS. EM 12/05/06 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00363 - 001001010708-3

Réu: Francisco Silva Tavares => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 23/08/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001001010726-5

Réu: Waldefrank Machado de França e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 06/07/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001001010898-2

Réu: Maria Doralice Gomes => DESPACHO: INTIME-SE A RÉ DO LIBELO. APÓS ABRA-SE VISTA DO PROCESSO À DEFESA PARA APRESENTAR A CONTRARIEDADE. EM 12/05/06 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00366 - 001003060378-0

Réu: Sandro Carvalho da Silva => Intimação do advogado da audiência designada para o dia 24/05/2006, às 08:30h. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00367 - 001003063849-7

Réu: Antônio Clebio Gonçalves Nóbrega => DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 333. INTIME-SE PARA A AUDIENCIA DESIGNADA AS FLS. 332 (VERSO) A PESSOA DE GERRE ADRIANO BEZERRA LOURENÇO E NÃO GERLANE CRUZ SOUZA. EM 12/05/06 - LANA LÉITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMAPRECEREM NA AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 01/06/2006, ÁS 09:45 Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00368 - 001003064884-3

Réu: Andremar Peres Calixto => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/10/2006 às 08:00 horas. Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

00369 - 001005102690-3

Réu: Marcelo Alves da Silva => SENTENÇA: Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, I do CP C/C artigo 62 do CPP. BOA VISTA, 15 DE MAIO DE 2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001005114680-0

Réu: Orlando Alves Mota => DESPACHO: DIGA A DEFESA SOBRE AS DEGRAVAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM 12/05/06 - LANA LÉITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**JUSTIÇA MILITAR****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A) :****Carlos Paixão de Oliveira****Erika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Ã) :****Reginaldo Antônio Csiszer****CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR**

00371 - 001003063797-8

Réu: Raimundo Pena Barros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001006129450-9

Réu: Jonneston Silva de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Alcir Gursen de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Isaias Montapari Júnior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Djacir Raimundo de Sousa**

#### CRIME C/ COSTUMES

00373 - 001001005690-0

Réu: Daniel dos Santos Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Aguarda assinatura de juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00374 - 001001013624-9

Réu: Juarez da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001001014100-9

Réu: Antônio Augusto Mendes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Silvio Abbade Macias.

00376 - 001001014850-9

Réu: Raimundo André de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: Com razão o Parquet, restando dúvidas quanto à autoria, mister se faz que se proceda a absolvição do Acusado. Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 386, do Código de processo Penal, por inexistar nos autos prova de ter o Réu concorrido para a infração penal, ABSOLVO o acusado  
RAIMUNDO ANDRÉ DE OLIVEIRA (Proc. 0010 01 014850-9). Quanto ao pedido formulado pelo Ministério Público, defiro a extração de cópias dos presentes autos, bem como das peças processuais, para que sejam encaminhadas à Secretaria de segurança Pública, e se instaure inquérito policial no sentido de apurar a possível prática do crime de denúncia caluniosa por parte da vítima e dos seus familiares. Dêem-se as baixas necessárias. Custas ex lege. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular  
Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00377 - 001001014981-2

Réu: Pedro Oliveira da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001002021505-8

Réu: Francisco Antônio do Nascimento e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00379 - 001002022286-4

Réu: Melquiades Peres => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00380 - 001002023083-4

Réu: Raimundo da Silva Felix => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001002023701-1

Réu: Cassimiro Silva Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001002023773-0

Réu: Geraldo Porfirio Gomes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Aguarde-se realização da audiência

prevista para o dia 07/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001002023892-8

Réu: Osvaldo José Visintaines => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001002023969-4

Réu: Waldson Rodrigues da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Agenor Veloso Borges.

00385 - 001002023995-9

Réu: Antonio Carlos da Silva Ferreira e outros => DESPACHO: À Defesa, em fase de alegações finais. Comarca de Boa Vista (RR), em 12 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular  
FINALIDADE: Intimar a Defesa para que apresente suas alegações finais no prazo legal. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00386 - 001002025588-0

Réu: Lourdes Icassatti Mendes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001002036331-2

Indicado: A.R.C. e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre fls. 90v. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001002037278-4

Indicado: R.P.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre fls. 106v. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00389 - 001002037758-5

Réu: Antomar Miranda Rodrigues => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 77. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001002051012-8

Réu: Olivaldo Batista de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001003064151-7

Réu: Osiel Cabral => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001003064542-7

Réu: Marcos de Oliveira Eduardo => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para oitiva das testemunhas do MP; Expedientes necessários: Vista ao Ministério Público e a Defesa sobre o Despacho de fls. 74; Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00393 - 001003066636-5

Réu: Marinaldo Viana de Almeida => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001003067986-3

Réu: Gilvanez Araujo da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00395 - 001003072293-7

Indicado: M.O.B. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 53/54. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001004081511-9

Réu: Cintia Rosa Almeida => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001004083340-1

Indiciado: F.M.F. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre fls. 52. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00398 - 001004097745-5

Indiciado: D.S.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 83/85. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00399 - 001005100414-0

Indiciado: A.M.M.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 43/44. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00400 - 001005113868-2

Indiciado: J.F.O. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o Despacho de fls. 58v. Comarca de Boa Vista(RR); em 15/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00401 - 001005114144-7

Indiciado: J.B.M.A. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista(RR); em 15/04/2006 Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00402 - 001005122442-5

Indiciado: A.C.F.L. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o IP relatado de fls. 28/29. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001006131302-8

Indiciado: C.T. => DESPACHO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00404 - 001006135667-0

Réu: Alencar da Silva Wanderley => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado ALENCAR DA SILVA WANDERLEY, como incursão nas penas do artigo 213, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Designo o dia 16 de maio de 2006, às 8h, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 12 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 16/05/2006 às 08:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

## CRIME DE TÓXICOS

00405 - 001001011293-5

Réu: Antonio Hitler Ramos dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/07/2006. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00406 - 001001011921-1

Réu: Sidney Evangelista do Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 19/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00407 - 001001015369-9

Réu: Rosangela Davi Mafra => Procedimento findo. Baixa realizada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00408 - 001002041372-9

Réu: Elza Ana da Silva => Aguarda assinatura de juiz. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00409 - 001003058001-2

Indiciado: A.A.B.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/07/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00410 - 001003060686-6

Réu: Johnny Santos Guimarães => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/06/2006. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00411 - 001003061195-7

Réu: Raimundo Nonato de Souza => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/07/2006 às 08:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00412 - 001003066154-9

Indiciado: E.P.B. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 19/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00413 - 001003070326-7

Indiciado: A.M.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00414 - 001003074346-1

Indiciado: C.F.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00415 - 001004092073-7

Indiciado: R.S.F. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00416 - 001004095281-3

Indiciado: J.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00417 - 001005098505-9

Indiciado: E.S.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00418 - 001005105719-7

Indiciado: I.S.C. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/06/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00419 - 001005106332-8

Réu: Heliton Andrade Serrão => DESPACHO: Como requer o MP, às fls. 201v.; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 11 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00420 - 001005115643-7

Réu: Alessandro Assunção dos Reis e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 16/06/2006. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00421 - 001006132776-2

Réu: Nina Moreira de Souza e outros => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a denúncia em desfavor de NINA MOREIRA DE SOUZA, LOURIVAL DA SILVA CARNEIRO, RUBENS FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO e OLIVALDO SARMENTO, dando-os como incursos nas sanções previstas no artigo 12, c/c artigo 18, inciso III, ambos da Lei nº 6.368/76 (Proc. 0010 06 132776-2). Designo o dia 18 de maio de 2006, às 9h30, para audiência de instrução e julgamento. Requisitem-se a Defesa e as testemunhas, inclusive os policiais. Notifique-se o Ministério Público. Comarca de Boa vista (RR), em 12 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/05/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00422 - 001001010085-6

Indiciado: A.G.N. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 256, reitere-se ofício de fls. 252. Comarca de Boa Vista (RR); em 11/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00423 - 001001014137-1

DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 136. Comarca de Boa Vista (RR); em 12/04/2006. Gursen de Miranda-Juiz de Direito Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00424 - 001001014248-6

Réu: Sidinei Oliveira da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00425 - 001001015312-9

Réu: Afonso Alves da Costa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00426 - 001002022715-2

Réu: Raimundo de Araújo Naveca => VISTOS EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito a designação de fls. 86, em razão da pauta de audiência deste Juízo; Designe-se data para audiência preliminar nos termos da Lei n.º 9.099/95; Expedientes necessários. Vista ao Ministério Público e à Defesa sobre despacho de fls. 93. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00427 - 001002023056-0

Réu: José Ribamar dos Santos da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00428 - 001002023705-2

Réu: Domingos Nene da Costa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00429 - 001002028189-4

Réu: Maria Gorethe Santos de Alexandre => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 57. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00430 - 001002032347-2

Réu: Marcelo Rocha da Silva e outros => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 127. Comarca de Boa Vista (RR); em 14/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00431 - 001002039734-4

Réu: Vangles Pinto Azevedo => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00432 - 001002045611-6

Réu: Elza Maria Magalhães e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/06/2006. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Agamenon de Almeida, Rimatla Queiroz.

00433 - 001002051162-1

Indicado: E.U.C.T.T. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 78; Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de abril de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00434 - 001004076234-5

Indicado: E.A.A. e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre fls. 111. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00435 - 001004076331-9

Indicado: J.V.L. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre relatório de fls. 143/147. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00436 - 001004085386-2

Indicado: P.C. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 47, Cumpra-se Despacho de fls. 38, Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista(RR); 11/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00437 - 001004087608-7

Réu: Josenat Souza dos Prazeres => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Em razão do item II, do Despacho de fls. 108, encaminhe-se os autos à DPE; para manifestação na fase do art. 499

do C.P.B. Comarca de Boa Vista (RR); em 11/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00438 - 001005100399-3

Réu: Elcimir Vieira da Silva => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Torno sem efeito o Despacho de fls.50v, designe o cartório data para o interrogatório do acusado, expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 11/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001005102081-5

Indicado: E.L.S.C.S. e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 149/150. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00440 - 001005110651-5

Indicado: A.M.S.S. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00441 - 001005112042-5

Indicado: A.M.P. => DESPACHO, EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Publico sobre o Despacho de fls 56. Comarca de Boa Vista(RR); em 15/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00442 - 001006127164-8

Indicado: R.S.T. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre IP relatado de fls. 22/23. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00443 - 001006132293-8

Réu: Nauilo Alves Moraes => DESPACHO: O novo sistema implantado neste Juízo, o Windows Movie Marker, teve como referência a experiência bem sucedida em outros juízos. Data máxima venia, discordo da posição do nobre membro do Ministério Público, visto que este sistema possibilitou mais agilidade à prestação jurisdicional, consistente na utilização de método de gravação audiovisual (Web cam), conforme Portaria CGJ nº 009/2006. O dispositivo a que se refere o nobre Promotor, entendo ser inaplicável, pelo menos nesse momento. Ademais, a referida Portaria não menciona sobre a obrigatoriedade da redução à termo. Diante de todo o exposto, entendo ser desnecessária a redução à termo das audiências deste Juízo, pois estaríamos retrocedendo aos meios tecnológicos disponibilizados por este Egípcio Tribunal de Justiça do Estado. Sendo assim, indefiro o pedido formulado pelo Ministério Público. Ciente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), 12 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00444 - 001006135612-6

Indicado: D.S.S. => DESPACHO: Defiro prazo. Comarca de Boa Vista (RR), em 12 de maio de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00445 - 001002036183-7

Requerente: Adonias Rodrigues Campos => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Desapense-se; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Vanderley Oliveira.

00446 - 001006134667-1

Requerente: Luiz Leal Campos => FINAL DE DECISÃO: Dessa forma, para garantir a ordem pública e a segurança social, a denegação do pedido de liberdade provisória é medida que se impõe. Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e, com fundamento no artigo 2º, inciso II, última parte, da Lei 8.072/90 e artigo 312 do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória do acusado LUIZ LEAL CAMPOS. Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa vista (RR), em 12 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

## PRISÃO PREVENTIVA

00447 - 001002045841-9

Requerido: C.E.M.M. => DESPACHO: Torno sem efeito despacho de fls. 53. Em razão da promoção de fls. 58, determino o recolhimento do mandado de prisão constante às fls. 57, que fora expedido por este Cartório equivocadamente. Providências de praxe. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR), 11 de amio de 2006.  
Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00448 - 001004097606-9

Autor: Delegada de Policia Debora Alves Monteiro Barbosa => DESPACHO EM INSPECÃO: Aguarde-se o cumprimento do mandado. Vista ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00449 - 001004083652-9

Autor: Genivaldo Coelho de Barros; Réu: Genivaldo Coelho de Barros => Intimação do Advogado para se manifestar a respeito da Cota Ministerial de fls. 55. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de maio de 2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Euclides Calil Filho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Raimunda Maroly Silva Oliveira**

#### EXECUÇÃO PENAL

00450 - 001003070040-4

Sentenciado: Jose Luiz Griffith Walker => Sentença: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). b) Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/05/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00451 - 001004079854-7

Sentenciado: Jenário Coelho => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 13/05/2006 a 19/05/2006... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/05/2006 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

#### PRECATÓRIA CRIME

00452 - 001005123600-7

Réu: Rodolfo Fernandes do Nascimento => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00453 - 001006134776-0

Autor: Defensora Publica - Lenir Veras => "Defiro cota ministerial de fl. 12, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista/RR, 11/05/06 (a) Euclides Calil Filho Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(À) :**  
**Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00454 - 001004076953-0

Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => Aguarda resposta facs. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### CRIME C/ PESSOA

00455 - 001002022511-5

Réu: Welliton Fernandes Santos e Santos => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00456 - 001002051480-7

Réu: Antônio dos Santos Filho => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase do art. 499 do CPP. Adv - Geraldo João da Silva.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00457 - 001001013632-2

Réu: Raimundo Nonato dos Santos Silva => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase do art. 499 do CPP. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00458 - 001005116397-9

Réu: Antonio Dierci Dieni dos Santos => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa do réu para fase ao art. 500 do CPP. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Edir Ribeiro da Costa, José Fábio Martins da Silva.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00459 - 001006136398-1

Requerente: Eder Matos da Silva => Vistos etc. Concede ao ora requerente a liberdade provisória mediante fiança. Correto, Eder Matos da Silva foi preso por crime de furto qualificado, cuja pena mínima em abstrato não é superior a dois. O requerente comprovou domicílio certo (vide fl.10), sendo que ele não incide em nenhuma das situações restritivas previstas nos arts. 323 e 324 do CPP. Isto posto, concedo a Eder Matos da Silva a liberdade provisória mediante fiança. Arbitro o valor da fiança em 20 SMR, de acordo com o art. 325, "c" do CPP. Reduzo este valor em 2/3, nos termos do § 1º do citado artigo legal. Ao contador para apurar o valor em reais. Intime-se. Após o pagamento do valor apurado, expeça-se o alvará de soltura. Boa Vista, 15/05/2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Antônio Augusto Martins Neto**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Janaína Carneiro Costa Menezes**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Ronaldo Barroso Nogueira**

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00460 - 001002025556-7

Réu: José Jane Ferreira dos Santos => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: JOSÉ JANE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, nascido aos 28.07.1977, natural de Marabá - PA, filho de Francisco Neto dos Santos e de Ana Rosa Ferreira dos Santos, Carteira de Identidade n.º 146.001 SSP/RR, estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de 02 025556-7, Ação

Penal onde consta como réu: JOSÉ JANE FERREIRA DOS SANTOS, inciso nas sanções do artigo 312, § 1º, c/c art. 16, ambos do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Porém, como se trata de processo já instruído, valho-me do artigo 3º do Código de Procedimento Penal para aqui aplicar o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e extinguir o presente feito, sem julgamento de mérito, por entender que a presente ação é carecedora por ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual/justa causa. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações de praxe. Boa Vista/RR, aos 19 dias de abril de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 12 dias do mês de maio do ano dois mil e seis. Eu, RFS (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA-Escrivão Judicial da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00461 - 001003065521-0

Réu: Francisco Galvão Soares e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de testemunha de denúncia designada para o dia 09.06.2006 às 10:00 horas. Adv - Alci da Rocha.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00462 - 001001014370-8

Réu: Lenar de Oliveira Barros => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MÓRAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: LENAR DE OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, garimpeiro, nascido aos 01.06.1942, filho de Benedito Barros e de Luiza de Oliveira Barros, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 01 014370-8, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de LENAR DE OLIVEIRA BARROS, incursos nas penas do artigo 180 do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Em face do exposto, tendo em vista o art. 107, V, do CP, valho-me do artigo 3º do Código de Processo Penal PARA AQUI APLICAR O ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR ENTENDER QUE A PRESENTE AÇÃO É CARECEDORA POR AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, O INTERESSE PROCESSUAL/JUSTA CAUSA. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais(artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. " BV/RR, aos 05 dias de abril de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de maio do ano dois mil e seis. Eu, MPPC(Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00463 - 001002031514-8

Réu: Sidney Freitas Ferreira => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: SIDNEY DE FREITAS FERREIRAS, brasileiro, solteiro, nascido aos 18.08.1977, autônomo, natural de Manaus-AM, filho de Luiz Gonzaga Ferreira e de Maria de Fátima Reis de Freitas, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 031514-8, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de SIDNEY DE FREITAS FERREIRAS, incursos nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este

intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Contudo, na forma do art. 44, inciso I(porque a pena imposta não é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa), II (não é o Réu reincidente) e III(a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e sua personalidade, bem como os motivos e as circunstâncias indicam ser suficientes à substituição) do CP, SUBSTITUO a pena imposta por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ou À ENTIDADE PÚBLICA, na conformidade do que dispõe o artigo 46 do CP, nos locais, dias, horários e condições a serem especificados, oportunamente, pelo digno Juízo das Execuções Criminais; devendo, ainda, se SUBMETER À LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA (art. 48 do CP), competindo-lhe a realização da audiência admonitória própria. Sem custas. Transitado em julgado, comunique-se a Justiça Eleitoral, para os fins do art. 51 da resolução TSE 20.352/98, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados e oficie-se ao INI, extraíndo-se a GUIA DE RECOLHIMENTO, remetendo-a ao digno Juízo da Vara de Execuções Penais. Publique-se; Registre-se; Intime-se o Ministério Público e a Defesa; Cumpra-se. Arquive-se, após observadas as devidas e autelas de praxe. " BV/RR, aos 07 dias de abril de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de maio do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00464 - 001001014510-9

Réu: Alberto Ramos de Oliveira => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 18.12.1947, filho de Maria de Lourdes da Silva Ramos, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 01 014510-9, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, incursos nas penas do artigo 129, § 2º, IV do CPB combinado com o art. 59 da Lei 6001/73. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, a ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, 109, III, 110 e 112, todos do Código Penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. " BV/RR, aos 06 dias de abril de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de maio do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTE

**Expediente de 15/05/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciela Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Tatiana de Paula Mendes  
Walter Menezes

**GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR**

00001 - 001004082529-0

Requerente: L.C.P.; Criança Adol: L.C.S.P. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/06/2006 às 08:45 horas.  
Adv - Francisco Francelino de Souza.

**INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

00002 - 001006129927-6

Réu: I.C.R.S. => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 19/06/2006 às 10:15 horas. Adv - Órdalino do Nascimento Soares.

---

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUIZADOS ESPECIAIS**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

015420CE =>00019  
074060RJ =>00039  
000048RR-B =>00006, 00021, 00022  
000072RR-B =>00036  
000074RR-B =>00014, 00041  
000078RR-A =>00040, 00054  
000094RR-E =>00009  
000101RR-B =>00034  
000107RR-A =>00042  
000117RR-B =>00012, 00039  
000119RR-A =>00058  
000160RR =>00009, 00054  
000162RR-A =>00053  
000165RR-A =>00027  
000178RR =>00055  
000187RR =>00048  
000189RR =>00007, 00011, 00013  
000201RR-A =>00057  
000202RR-B =>00042  
000209RR =>00005  
000218RR-B =>00054  
000223RR-A =>00008, 00011, 00012, 00035, 00037, 00039  
000223RR-B =>00008, 00013  
000226RR =>00009, 00054  
000231RR =>00012  
000233RR-B =>00032  
000236RR-B =>00006, 00016, 00017, 00018, 00020, 00021, 00022  
000240RR-B =>00025, 00026, 00028, 00029, 00030, 00047  
000247RR-B =>00001, 00042  
000258RR =>00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00038  
000260RR-A =>00014, 00041, 00046  
000263RR =>00009  
000264RR =>00044  
000282RR =>00008, 00010, 00033, 00053  
000285RR =>00058  
000305RR =>00056  
000338RR =>00045  
000344RR =>00015  
000345RR =>00058  
000356RR =>00049  
000385RR =>00007, 00011, 00013, 00031  
000394RR =>00009, 00054  
000406RR =>00041  
000428RR =>00054

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 15/05/2006

**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**INDENIZAÇÃO/CAUTELAR**

00001 - 001006136048-2

Requerente: Dhiego Coelho Fogaça; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 13.942,65. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

**3º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**RESCISÃO/RESTITUIÇÃO**

00002 - 001006136049-0

Requerente: Luciana Silva Callegário; Requerido: Tecnet - Tecnologia em Conectividade Ltda-me => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 999,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**CRIME C/ PESSOA**

00003 - 001006135879-1

Indicado: I.D.A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00004 - 001006135878-3

Indicado: A.M.G. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

**2º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 15/05/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Luciana Silva Callegário

**INDENIZAÇÃO**

00005 - 001006135987-2

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Sabio Corretora de Seguros Ltda e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/06/2006 às 14:30 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

**3º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 15/05/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Alexandre Martins Ferreira

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00006 - 001005111078-0

Autor: Natalici Felix da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO; 1. Intime-se a parte autora, via DPJ, para atestar a satisfação da obrigação, em cinco dias, sob pena de extinção; 2. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 05 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00007 - 001005124054-6

Autor: Adval Paulo Pereira; Réu: Gilberto Macedo Filho =>  
 Despacho: Em cumprimento à determinação judicial, designo o dia  
 21 de junho de 2006, às 9:30 horas, a Audiência de Instrução e  
 Julgamento. Boa Vista, 17 de Abril de 2006 - Alexandre Martins  
 Ferreira - Escrivão Judicial Adv - Almir Rocha de Castro Júnior,  
 Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00008 - 001003064413-1

Autor: Jaime Cerqueira Fernandes; Réu: Valdomiro Kotinski e  
 outros => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Tendo a parte devedora  
 satisfeita a obrigação, conforme fls. 140, JULGO EXTINTO, o  
 presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de  
 Processo Civil. Desbloqueiem-se as contas do requerido.  
 Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/  
 RR, em 11 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de  
 Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Valter Mariano de Moura,  
 Mamede Abrão Netto.

**EXECUÇÃO**

00009 - 001006135916-1

Exequente: Simone Sampaio Florença Santana; Executado: Lusergio  
 Bareira Abreu => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou  
 nomeação de bens, em 24 horas sob pena de penhora; II. Intime-se.  
 Boa Vista/RR, 09/05/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de  
 Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes  
 , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo  
 Souto Silva.

00010 - 001006135921-1

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Cristiane Queiroz  
 Feitosa => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou nomeação de  
 bens, em 24 horas sob pena de penhora; II. Intime-se. Boa Vista/RR,  
 09/05/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv -  
 Valter Mariano de Moura.

**INDENIZAÇÃO**

00011 - 001004095102-1

Autor: Lucia de Fatima de Macedo de Souza; Réu: Mirian Barbosa  
 de Andrade Sales => DESPACHO: 1. Certifique-se a tempestividade  
 do presente recurso, bem como do seu preparo; 2. Em sendo  
 tempestivos, intime-se a parte recorrida para apresentar resposta no  
 prazo. Com ou sem resposta, subam os autos à GTurma Recursal,  
 com as nossas homenagens. (...) 4. Diligências necessárias, cumprase.  
 Boa Vista/RR, 05 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi -  
 Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Almir Rocha de  
 Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00012 - 001005099625-4

Autor: Rodrigo Jose Fontes de Almeida; Réu: Portal do Pc =>  
 SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. BV.  
 12/05/2006 -Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Angela  
 Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00013 - 001005118136-9

Autor: Suzanne Sarmento da Silva; Réu: Cremildes Pereira dos  
 Santos => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Jaeder  
 Natal Ribeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de  
 Castro Júnior.

00014 - 001005124044-7

Autor: Jorge Sousa Totes; Réu: Banco Unibanco S/A => Despacho:  
 Defiro fl. 26 -Boa Vista - RR, 09/05/06 Elaine Cristina Bianchi Juíza  
 de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot  
 Holsbach.

**MONITÓRIA**

00015 - 001005113394-9

Autor: Gláucio Cipriano Leite; Réu: Manoel Filho de Souza =>  
 SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv  
 - Milson Douglas Araújo Alves.

**4º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Priscila Pires Carneiro****AÇÃO DE COBRANÇA**

00016 - 001005119391-9

Autor: Leonidas Luna de Brito e outros; Réu: Real Seguros S/A =>  
 Intimação efetivado(a). Requeira o Autor. Em, 11/05/06. Juiz  
 MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo,  
 Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00017 - 001005119412-3

Autor: Joao Kenedy Rebouças; Réu: Vera Cruz Seguradora S/A =>  
 Pedido indeferido(a). I. Desnecessária a homologação requerida,  
 tendo em vista que com o pagamento a mera quitação do Autor  
 surtirá todos os efeitos perseguidos. II. Aguarde-se manifestação do  
 Autor por 30 dias. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv -  
 Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00018 - 001005119415-6

Autor: Benedita de Jesus; Réu: Real Seguros S/A => Intimação  
 efetivado(a). Requeira o Autor. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO  
 MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo  
 Imbiriba Filho.

00019 - 001005119417-2

Autor: Maria do Carmo Pereira de Sousa; Réu: Real Seguros S/A =>  
 Intimação efetivado(a). Requeira o Autor. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO  
 MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo  
 Imbiriba Filho.

00020 - 001005119419-8

Autor: Lionete de Souza Cavalcante Santos e outros; Réu: Vera Cruz  
 Seguradora S/A => Pedido indeferido(a). I. Desnecessária a  
 homologação requerida, tendo em vista que com o pagamento a mera  
 quitação do autor surtirá todos os efeitos perseguidos. II. Aguarde-se  
 manifestação do Autor por 30 dias. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO  
 MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo  
 Imbiriba Filho.

00021 - 001005121097-8

Autor: Maria de Jesus Santos Rodrigues; Réu: Companhia Lider  
 Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Intimação  
 efetivado(a). Requeira o Autor. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO  
 MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da  
 Silva.

00022 - 001005121102-6

Autor: Luzenir Santos de Oliveira; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul  
 America Cia Nacional de Seguros => Intimação efetivado(a).  
 Requeira o Autor. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv -  
 Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00023 - 001005123954-8

Autor: Antonio Cardoso da Silva; Réu: Igleidison Sabino de Macedo  
 => SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de fls. 19 a que  
 chegaram as partes, nos termos do artigo 22, p.ú., da Lei 9099/95,  
 impondo cláusula penal de cinqüenta por cento sobre o total da  
 dívida no caso de descumprimento. Conseqüentemente, declaro  
 extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no  
 artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se o Réu para  
 efetuar os pagamentos como proposto ao Autor, a partir do dia 5 de  
 junho próximo, mediante depósito na conta-corrente informada.  
 Após, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de maio de 2006. Juiz  
 MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005125430-7

Autor: Paula Andreia Costa da Conceição; Réu: Julia Celia R Lima  
 => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem  
 julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de  
 Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em  
 julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos  
 documentos juntados à inicial, com a substituição dos mesmos por  
 photocópias. P.R.I. Boa Vista, RR, 3 de maio de 2006. Juiz  
 MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006131769-8

Autor: Maria Francisca Silva de Souza; Réu: Real Seguros S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/06/2006. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00026 - 001006131770-6

Autor: Maria Alzira Cavalcante Sampaio; Réu: Real Seguros S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/06/2006. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00027 - 001006131966-0

Autor: Maria Coelho Santana; Réu: Francisco Neves Correa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Incabível a suspensão processual face à ausência da Autora à audiência de fls. 16, apesar de devidamente intimada. Diante do exposto, extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 13 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00028 - 001006133948-6

Autor: Maria da Conceição Costa Borges; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/08/2006 às 08:30 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00029 - 001006135705-8

Autor: Francisca da Conceição Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/08/2006 às 08:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00030 - 001006135706-6

Autor: Lenir de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/08/2006 às 09:30 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00031 - 001006135798-3

Autor: Adval Paulo; Réu: Ivanilce Glim Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/06/2006 às 10:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00032 - 001006126530-1

Requerente: Marta de Lima Martins; Requerido: Lira e Cia Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Declaro-me suspeito nos termos do artigo 135, p.ú., do CPC. II. Encaminhe-se ao nobre colega substituto. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Leandro Leitão Lima.

## EXECUÇÃO

00033 - 001005117839-9

Exequente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Paula Patrícia Carvalho Gama => Intimação deferido(a). Requeira a Exequente. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Valter Mariano de Moura.

00034 - 001005120958-2

Exequente: Jose Vieira da Silva; Executado: Elizabeti dos Santos Aleixo => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. O mandado de fls. 31 teve destinatário, tendo em vista que a ordem de fls. 26v, é direcionada à empresa Roraima Bioagroflorestal, onde os créditos da executada deveriam ser penhorados. II. Renove-se a diligência junto àquela empresa com vistas à penhora do crédito, com as advertências cabíveis. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Sivirino Pauli.

00035 - 001006126069-0

Exequente: Valério Santos da Costa; Executado: Ronaldo Mendes da Silva => Intimação efetivado(a). Diga a parte autora sobre fls. 15, em 30 dias, sob pena de extinção. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Mamede Abrão Netto.

00036 - 001006126606-9

Exequente: Josimar Santos Batista; Executado: Leonildes da Silva Lima => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Chamo o feito a ordem. II. Tratando-se de execução de título extrajudicial, necessária se faz a designação de conciliação. III. Ocorre que a preferência por pecúnia, já manifestada em fls. 09 e 12, deve ser acatada. IV. Junte-se o pedido de bloqueio "on line" e aguarde-se por 5 dias. V. Após,

consulte-se resposta. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Josimar Santos Batista.

00037 - 001006133745-6

Exequente: Pedro Acordi; Executado: A. D. de Medeiros Filho => Pedido deferido(a). I. Defiro o desentranhamento. II. Registre-se. III. Certifique-se o trânsito. IV. Arquive-se. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Mamede Abrão Netto.

## INDENIZAÇÃO

00038 - 001005117000-8

Autor: Josias Santana Lima; Réu: Dennis Samuel Barbosa => SENTENÇA: Intimado para dar quitação do débito, o Autor manteve-se inerte conforme certidão de fls. 37v. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Intimação do Autor substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Públis Rêgo Imbiriba Filho.

00039 - 001005119508-8

Autor: Ailton Araujo da Silva; Réu: Jaci Lima da Silva => I. Requisite-se a imediata devolução do mandado de fls. 73, devidamente cumprido, desde que por oficial diverso, tendo em vista tratar-se do Autor, coincidentemente. II. Após, conclusos para processamento dos embargos. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Mamede Abrão Netto, Yan Jorge do Rego Macedo, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00040 - 001005123889-6

Autor: Jose Olimar Carlos dos Prazeres; Réu: Banco Bradesco S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Pois então, intime-se o Autor, da sentença e também para requerer o que entender de direito. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00041 - 001005124343-3

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Réu: Mg Carvalho Pereira Merciario Carvalho => Pedido deferido(a). I. Defiro fls. 30. II. Após, certifique-se o correto pagamento das custas e arquivem-se. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR \*\*AVerbado\*\* Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, José Otávio Brito, Humberto Lanot Holsbach.

00042 - 001006126148-2

Autor: Samuel de Oliveira Filho; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), sendo R\$ 1.000,00 relativos aos danos morais e R\$ 160,00 aos materiais, acrescida de juros e correção monetária, com base na Lei 8.078/90. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexander Sena de Oliveira, Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00043 - 001006131048-7

Autor: Altair Cardoso da Costa; Réu: Assis Vieira Ltda => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 2.757,54 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006131797-9

Autor: Lino José de Sousa Neto; Réu: Francisca das Chagas C. Holanda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Declaro-me suspeito nos termos do art. 135, p.ú., CPC. II. Cancelo a audiência designada em fls. 37. III. Encaminhe-se ao nobre colega substituto. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00045 - 001006133709-2

Autor: Ivany dos Santos Parente; Réu: Casas Lira => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se a realização da audiência já designada para prazo posterior ao citado na petição de fls. 28.

Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Carmem Tereza Talamás.

00046 - 001006133818-1

Autor: Patricia Velho dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/06/2006 às 11:00 horas. Adv - Humberto Lanot Holsbach.

00047 - 001006133949-4

Autor: Josemberg da Silva Pena; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/08/2006 às 09:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00048 - 001006135829-6

Autor: Evandro Vieira Silva; Réu: Expresso Roraima Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Emende nos termos dos artigos 282, IV e 284, CPC. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Milton Freitas.

## MONITÓRIA

00049 - 001005119514-6

Autor: Antonio Boni; Réu: Paulo Cesar Lira Peixoto => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Despacho. Vistos, etc. Não cumprido o mandado e não oferecidos embargos, constitui-se ex vi legis o título executivo judicial. Convertido, também ex vi legis, o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se, na mesma ordem, na forma prevista na Lei, intimando-se o Executado para pagamento em vinte e quatro horas ou nomeação de bens à penhora. Boa Vista, RR, 11 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alberto Jorge da Silva.

00050 - 001006126251-4

Autor: Arlete Rios Ferreira; Réu: Daniel Silva de Sousa => SENTENÇA: Face ao termo de quitação abstruído de fls. 16 dos Autos, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 13 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006126764-6

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Vitoria de Almeida Souza => SENTENÇA: Face ao pleito de desistência da ação abstruído de fls. 13 dos Autos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento do documento de fls. 07, com a respectiva substituição por fotocópia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de maio de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006131971-0

Autor: Emerson Roberto Pinto-me; Réu: Luiz Carlos Felipe de Santana => SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de fls. 13 a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, p.ú., da Lei 9099/95, impondo cláusula penal de trinta por cento sobre o total da dívida no caso de descumprimento. Conseqüentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ORDINÁRIA

00053 - 001005117008-1

Requerente: Inacio Junior Lopes de Almeida; Requerido: Roraima Motores Ltda-motoraima e outros => Pedido indeferido(a). I. Indefiro o pleito retro, devendo ser mantidos os trâmites judiciais. II. Cumpra-se imediatamente as ordens de fls. 66. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Valter Mariano de Moura, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00054 - 001005119358-8

Requerente: Domingos Savio Macena Correa; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Intimação efetivado(a). Ao Autor para comprovar os fatos noticiados em fls. 113 no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Em, 11/05/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Gerson Coelho Guimarães, Ana Paula Joaquim, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira.

00055 - 001006131798-7

Requerente: Turmalina da Silva; Requerido: Bradesco Saude S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/06/2006. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

## POSSESSÓRIA

00056 - 001005119312-5

Autor: Emanuel Lazaro de Paula Grande; Réu: Telma Nascimento => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Com efeito, daquela manifestação só posso concluir pelo pleito de desistência da ação, pelo quê extinguo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos mediante substituição por fotocópia. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00057 - 001006126446-0

Autor: Neylon Bitencourt; Réu: Valci Ferreira da Silva => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para tornar definitiva a reintegração de posse liminarmente efetuada, com base no artigo 1210, do Código Civil, e nos artigos 926 a 931, do Código de Processo Civil. Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Codex. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 11 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

## 2º JUIZADO CRIMINAL

**Expediente de 15/05/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

**PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Luciana Silva Callegário**

## QUEIXA CRIME

00058 - 001006130685-7

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO; Indiciado: M.J.A.X. => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, condeno o réu como incurso nas penas dos artigos 21 e 22, da Lei 5.250/67. Considerando os bons antecedentes do réu, sua conduta social e consequências do crime que, na hipótese sub judice, apesar de significativamente deletérias, não chegaram a abalar a moral do querelante, fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, três meses para o crime de difamação e um mês para o crime de injúria, totalizando-as em quatro meses. Condeno-o, ainda, ao pagamento de multa de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato, isto é, R\$ 600,00 (2X R\$ 300,00). Aumento a pena de 1/3 a teor da regra contida no art. 23, II, da Lei de Impressa, concretizando a pena detentiva em cinco meses e dez dias e a pena de multa em R\$ 800,00 (R\$ 600,00 + R\$ 200,00 (R\$ 600,00/1/3)). A multa deverá ser corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento e recolhida nos termos do art. 49 do Código Penal. O regime de cumprimento de penas será o aberto, por decorrência Legal, e atento ao princípios do art. 59, III, c/c artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal. Entretanto, vislumbro que o condenado preeche os requisitos do art. 44 do CP, razão pela qual substituo a pena detentiva por uma pena restritiva de direitos (art.44, § 2º, do CP), qual seja: prestação de serviços à comunidade, junto a instituição a ser definida pelo Juízo da Execução Criminal, de acordo com as aptidões do apenado e, em período compatível com suas atividades, equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída (160 horas), nos termos e forma fixados pelo Juízo das Execuções Penais, a teor dos arts. 45 e 46, do Código Penal, c/c art. 149 e ss. da Lei nº 7.210/84 (LEP). Após, o trânsito em julgado desta sentença, determino: 1) a remessa dos autos à contadaria, para fins de cálculos do contador quanto à pena de multa e posterior intimação do réu para pagamento em dez dias (art. 50 do CP); 2) a expedição de ofício aos órgãos de identificação e estatística criminál do Estado; 3) o lançamento do nome do condenando no rol de culpados e extração da Carta de Guia para a Vara de Execuções Criminais. Por derradeiro, considerando o princípios da sucumbência, condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Em, 11/05/06 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

**3º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Elaine Cristina Bianchi****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Alexandre Martins Ferreira****CRIME C/ PESSOA**

00059 - 001005116978-6

Indicado: U.R.F. => Despacho: 1- Defiro o pedido ministerial de fls 57, verso 2 cumpre-se. Boa Vista 10/04/06 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito - Despacho MP: Requeiro por ora que o cartório verifique junto ao advogado da vítima se persiste interesse no prosseguimento deste feito e, em caso positivo, decline o endereço de A. I. afim de possibilitar sua intimação. Boa Vista, 06/04/06 - Claudia Parente - Promotora de Justiça Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**TURMA RECURSAL**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

000048RR-B =&gt;00004, 00005, 00011, 00014

000077RR-E =&gt;00012

000085RR-E =&gt;00001

000087RR-B =&gt;00005, 00008

000087RR-E =&gt;00012, 00013

000114RR-A =&gt;00013

000117RR-B =&gt;00009

000118RR =&gt;00007

000123RR-B =&gt;00007

000138RR =&gt;00019

000151RR-B =&gt;00013

000160RR =&gt;00001

000223RR-A =&gt;00009

000225RR =&gt;00019

000226RR =&gt;00001

000236RR-B =&gt;00002, 00003, 00004, 00006, 00010, 00011, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00020, 00021

000240RR-B =&gt;00012

000247RR-B =&gt;00001

000258RR =&gt;00002, 00003, 00006, 00008, 00018, 00021

000262RR =&gt;00009, 00010, 00015, 00016, 00017, 00020

000263RR =&gt;00001

000264RR =&gt;00012, 00013

000316RR =&gt;00001

000394RR =&gt;00001

000428RR =&gt;00013

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001006127947-6

Apelante: Amazônia Celular S/A; Apelado: Zedequias de Oliveira Júnior => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Alexander Sena de Oliveira.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

**APELAÇÃO CÍVEL**

00002 - 001006127950-0

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Raimundo Nonato Silva Rocha e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

**APELAÇÃO CÍVEL**

00003 - 001006127968-2

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Maria do Rosario de Sousa Ramos e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

**APELAÇÃO CÍVEL**

00004 - 001006127971-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Adna Maria Oliveira de Queiroz => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

**APELAÇÃO CÍVEL**

00005 - 001006127972-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Natasche da Conceição Barros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

**APELAÇÃO CÍVEL**

00006 - 001006127983-1

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Rogerio Abreu Mundim => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Euclides Calil Filho

**APELAÇÃO CÍVEL**

00007 - 001006127952-6

Apelante: Evandilson de Souza Rocha; Apelado: Clodoaldo Moreira de Moraes => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

Relator(a): Euclides Calil Filho

**APELAÇÃO CÍVEL**

00008 - 001006127957-5

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Cledivania da Costa Morais => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Maria Emilia Brito Silva Leite.

Relator(a): Euclides Calil Filho

**APELAÇÃO CÍVEL**

00009 - 001006127958-3

Apelante: Norte Brasil Telecom S/A; Apelado: Luis Cláudio de Jesus Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

Relator(a): Euclides Calil Filho

**APELAÇÃO CÍVEL**

00010 - 001006127960-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Jorselene Ferreira da Silva Campos e outros =>

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Euclides Calil Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 001006127961-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Ana Claudia de Souza Ferreira => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Euclides Calil Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 001006127969-0

Apelante: Denise Abreu Cavalcanti; Apelado: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

Relator(a): Euclides Calil Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 001006127973-2

Apelante: Francisco Jairo Martins Fermin; Apelado: Gol Transportes Aéreos S/A => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

Relator(a): Euclides Calil Filho

#### APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 001006127975-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Salvelina Carneiro Ferreira => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00015 - 001006127948-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Ana Edy da Silva Benevenuto => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00016 - 001006127949-2

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Raimundo Nonato Martins de Brito => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00017 - 001006127951-8

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Denes Lima Carneiro => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00018 - 001006127959-1

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Luis Avelino da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00019 - 001006127962-5

Apelante: Samuel Moraes da Silva; Apelado: Roservice Serviços e Comercio Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Samuel Morais da Silva, James Pinheiro Machado.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00020 - 001006127967-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: José Oliveira Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00021 - 001006127993-0

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Kleyton Bezerra da Silva Soares => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

## COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/05/2006

000189RR =>00003

000229RR-A =>00002

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/05/2006

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00002 - 002006009281-2

Requerente: Samuel de Almeida Sousa => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002006009280-4

Infrator: A.D.S.F. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CRIMINAL

Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Jorge Anderson Schwinden

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00003 - 002002000920-3

Réu: Orleans Franco Ferreira e outros => Intimação ordenado(a). intime-se o advogado do réu Enésio Ferreira da Cunha, Dr. LENON G. RODRIGUES LIRA, PELA ÚLTIMA VEZ, via DPJ, para os fins e o prazo do artigo 500, sob pena de configurar possíveis infrações disciplinares, prevista nos incisos IX e XI, do artigo 34, da Lei 8,906/1994, expedindo este Juízo a competente comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Roraima. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00004 - 002006009276-2

Indiciado: S.A.S. => 8) Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a remessa dos autos a Comarca de Rorainópolis/RR, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. 9) Por oportuno, determino ainda a baixa nos registros do presente feito nesta Comarca. 10) Da mesma forma, seguem com o presente inquérito policial os autos de PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA distribuindo neste Juízo, nesta data, assim, receber baixa no SISCOM e remessa com os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se . Cumpra-se. Caracaraí/RR, 15 de maio de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE MUCAJAÍ  
JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

000077RR-A =&gt;00004

000127RR =&gt;00001

000149RR-A =&gt;00004

000179RR-B =&gt;00009

000189RR =&gt;00009

000216RR-B =&gt;00001

000231RR =&gt;00001

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CÍVEL**

Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Francivaldo Galvão Soares****AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 003003002105-6

Autor: Elan Fernandes da Silva e outros; Réu: Hudison Guilharducci dos Santos => Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Vincenzo Di Manso, Angela Di Manso, Jucie Ferreira de Medeiros.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00002 - 003003002442-3

Requerente: M.S.S.M.; Requerido: D.G.S. => Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005004449-1

Requerente: R.C.S. e outros; Requerido: F.D.L.S. => Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00004 - 003004003346-3

Autor: Vandair Rodrigues Vilela e outros; Réu: José Ribamar Santos Araújo => Sentença das partes transitou em julgado em 17/05/2006. Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Roberto Guedes Amorim.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00005 - 003004002735-8

Requerente: G.N.S.; Requerido: M.J.M.S. => Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00006 - 003005005234-6

Requerente: E.C.S. e outros; Requerido: E.V.S. => Sentença das partes transitou em julgado em 13/05/2006. Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO**

00007 - 003006005358-1

Requerente: R.V.S.; Requerido: E.S.R. => Arquivamento cumprido(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00008 - 003004003244-0

Requerente: I.F.O.; Requerido: C.H.S.O. => Arquivamento cumprido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Ã) :****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00009 - 003004003172-3

Réu: Edivan das Neves da Silva e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 12/06/2006 às 10:45 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00010 - 003006005402-7

Réu: Ronaldo Amarantes da Silva e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/06/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003006006028-9

Réu: Antonio Alves Murada => Audiência REDESIGNADA para o dia 12/06/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00012 - 003006006092-5

Réu: Marcio Elycio Brito da Silva e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/05/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 15/05/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Francivaldo Galvão Soares

**ATO INFRACIONAL**

00013 - 003005005258-5

Infrator: A.P.S. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/05/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA**

00014 - 003006006081-8

Infrator: A.P.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 23/05/2006 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 15/05/2006

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00001 - 003006006426-5

Indicado: S.O.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00002 - 003006006422-4

Indicado: R.S.B. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006424-0

Indicado: A.P.G. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00004 - 003006006410-9

Indicado: A.E.M. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006412-5

Indicado: I.P.F. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006414-1

Indicado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006416-6

Indicado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003006006418-2

Indicado: A.D.M. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00009 - 003006006420-8

Indicado: F.C.P. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

000005RR-B =&gt;00042

000074RR-B =&gt;00037

000116RR-B =&gt;00038

000157RR-B =&gt;00037

000176RR-B =&gt;00007, 00028, 00051

000200RR-B =&gt;00015, 00016, 00017, 00024, 00025, 00026, 00040

000212RR =&gt;00020, 00047

000246RR-B =&gt;00022, 00028, 00039

000257RR =&gt;00021, 00027

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 15/05/2006

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ COSTUMES**

00002 - 004706005593-7

Indicado: F.C.S.A. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00003 - 004706005592-9

Indicado: E.V.Q. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00004 - 004704003344-2

Indicado: F.C.A.F. => Transferência Realizada em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005590-3

Indicado: C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005591-1

Indicado: L.S.F. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00007 - 004705004560-9

Indicado: A.V.S.G. => Transferência Realizada em 15/05/2006. Adv - João Pereira de Lacerda.

00008 - 004705004937-9

Indicado: I.C.S.M. => Transferência Realizada em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00009 - 004705004378-6

Indicado: I.A.C. => Transferência Realizada em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00010 - 004706005589-5

Réu: Edilson da Costa Silva => Distribuição por Sorteio em 12/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

## ATO INFRACIONAL

00001 - 004706005381-7

Indicado: E.L.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 15/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

**Maria Aparecida Cury**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademir Teles Menezes**

**Adriano ávila Pereira**

**Erika Lima Gomes Michetti**

**Henrique Lacerda de Vasconcelos**

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Pablo Raphael dos Santos Igreja**

## ALIMENTOS - PEDIDO

00011 - 004702001079-0

Requerente: B.C.S. e outros; Requerido: M.S.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: ao arquivo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004703001818-9

Requerente: A.E.S.S.O.; Requerido: F.S. => Aguarda expedição de ofício. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004704003226-1

Requerente: A.J.S.R.O.; Requerido: O.D.R. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004704003636-1

Requerente: V.L.H.D.H.L.; Requerido: V.H. => Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004705004803-3

Requerente: K.T.O.S.; Requerido: M.J.S. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00016 - 004705005055-9

Requerente: R.C.A. e outros; Requerido: A.S.A. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

## BUSCA E APREENSÃO

00017 - 004706005220-7

Requerente: M.S.; Requerido: M.G.S. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00018 - 004702000754-9

Requerente: A.B.S.; Interditado: M.S. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00019 - 004704003209-7

Requerente: S.A.F.; Requerido: M.J.S. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 004705004017-0

Requerente: E.R.S.; Requerido: E.B.E. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00021 - 004705005051-8

Requerente: A.L.S.; Requerido: A.M.R.S. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00022 - 004706005481-5

Requerente: E.P.; Requerido: M.A.N.P. => FINAL DA SENTENÇA: Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas por ser assistido pela DPE. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

## EXECUÇÃO

00023 - 004705004264-8

Exequente: R.O.S.; Executado: S.A.S. => Processo Suspenso. Prazo de 180 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 004705004305-9

Exequente: B.S.; Executado: A.M.L. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00025 - 004705004804-1

Exequente: Micael Matos de Almeida e outros; Executado: José Firmino de Almeida => FINAL DA DECISÃO: Em sendo assim, com fundamento no art. 733 e seguintes e 652 e seguintes, do CPC, defiro os pedidos, para declarar a prisão do executado pelo período de 30 (trinta) dias, referente aos valores devidos no período de junho a setembro de 2005 (R\$ 468,00 - quatrocentos e sessenta e oito reais), determinar que se proceda a nova citação do executado para pagar o valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) relativo aos meses de janeiro à março de 2006, e finalmente, determinar que seja expedido mandado de verificação para constatar a existência de bens penhoráveis junto ao DETRAN e Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul-AC, procedendo-se à penhora caso encontrados, para a garantia da dívida de R\$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais). Expeça-se MANDADO DE PRISÃO, com a advertência de que o cumprimento da pena não o exime da pagamento da pensão em atraso. P.R.I.C. Em 10 de maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00026 - 004705004997-3

Exequente: Camila Karolaine Guimarães de Araújo e outros; Executado: Luís Barbosa de Araújo => Processo Suspenso. Prazo de 180 dia(s). Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00027 - 004705005047-6

Exequente: Erenilson Freitas da Costa e outros; Executado: Ilson de Freitas Lima => FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 09 de maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00028 - 004706005148-0

Exequente: Larissa de Almeida Reginatto e outros; Executado: Francisco Luiz Reginatto => DECISÃO: 1- Com a concordância da genitora das requerentes, em petição de f. 28, concedo ao executado prazo até o dia 30/05/2006, para o pagamento do valor de R\$ 1.340,00, sob pena de prisão. 2- Junte-se aos autos a certidão de citação e penhora de bens do executado para garantia do valor de R\$ 3.300,00. 3- Intime-se o executado e seu advogado para efetuar o pagamento até o prazo estipulado. Em 10/05/2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Fica o advogado do executado INTIMADO para efetuar o pagamento até o prazo de 30 de maio de 2006, SOB PENA DE PRISÃO. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva, João Pereira de Lacerda.

00029 - 004706005177-9

Exequente: Fernanda Drielly da Silva Oliveira e outros; Executado: Raimundo Alcides Oliveira => FINAL DA DECISÃO: Em sendo assim, com fundamento no art. 733, parágrafo 1º, do CPC, decreto a prisão do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que o cumprimento da pena não o exime do dever de pagar o valor do débito. Expeça-se o Mandado de Prisão. Cumpra-se. Em 10 de maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Aguarda expedição de mandado de prisão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 004706005537-4

Exequente: E.C.N.F.; Executado: E.S.N. => Aguarda expedição de precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00031 - 004706005189-4

Requerente: R.S.P. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 004706005507-7

Requerente: M.L.S.F. e outros => ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 1.583, 1.589 e 1.694, § 1º, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às fls. 02/04, decretando a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes e julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso, III, do CPC. Expeça-se o termo de guarda em nome da avó dos menores, a Sr.A. MARIA DAS NEVES SILVA DA FROTA. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de Maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 004706005534-1

Requerente: J.B.B. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 004706005539-0

Requerente: M.F.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 004706005541-6

Requerente: A.G.V. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 004706005542-4

Requerente: M.H.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00037 - 004704003396-2

Autor: Israel Diniz de Souza e outros; Réu: Município de Rorainópolis => DESPACHO: Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões ao recurso interposto no prazo legal, através de seu advogado. Em 10 de maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Fica Vossa Senhoria INTIMADO, através de seu advogado, a apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00038 - 004706005191-0

Autor: Gerson Taveiro Santos; Réu: Cícero Gonçalves do Nascimento => DESPACHO: 1- Defiro Justiça Gratuita; 2- A presente ação, nos moldes do art. 275, inciso II, letra "d", do CPC, deve seguir o rito do Procedimento Sumário; 3- Cite-se o requerido nos moldes do art. 277 e seus parágrafos, do CPC; 4- Designe-se audiência de Conciliação; 5- Intimações necessárias. Em 10/05/2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00039 - 004706005184-5

Requerente: L.S.R.; Requerido: E.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00040 - 004706005488-0

Requerente: Y.G.C.; Requerido: M.G.F. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00041 - 004706005546-5

Requerente: E.T.M.M.; Requerido: E.F.P. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUSTIFICAÇÃO

00042 - 004706005519-2

Requerente: Conceição de Souza Colares => DESPACHO: Emende o autor a inicial, através de seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, para adequá-la aos arts. 801 e 861 e seguintes do CPC. Em 10/05/2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Fica o autor INTIMADO, através de seu advogado, para adequar a inicial, nos moldes dos arts. 801 e 861 e seguintes do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Adv - Alci da Rocha.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00043 - 004706005536-6

Autor: L.O.A.; Réu: D.G. => Aguarda expedição de precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 004706005538-2

Autor: R.M.C.L.; Réu: J.E.M. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00045 - 004702000397-7

Requerente: Isaque Quintilha de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: a dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 004706005545-7

Requerente: Rodrigo Teles Ferreira => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00047 - 004705004052-7

Requerente: Raimundo Coelho de Sousa => FINAL DA SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO O PEDIDO e declaro extinto o procedimento com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), determinando que seja efetuada a retificação do assento de óbito da Sr.A RAIMUNDA GONÇALVES DINIZ, para fazer constar que ela era AGRICULTORA, e que deixou cinco filhos de nomes ISRAEL DINIZ DE SOUZA, LUIZ CARLOS DINIZ DE SOUZA, KATIANA DINIZ DE SOUZA, KARTEJIANE DINIZ DE SOUZA e ROGACEANE DINIZ DE SOUZA, no Livro C-03, fls. nº 104-V, sob o nº 2608. De Registro de Óbito do Tabelionato do 2º Ofício da Comarca de Boa Vista-RR. Sem custas, face o benefício da Justiça Gratuita. Transitada em julgada, expeça-se Mandado de Averbação e solicite-se a remessa da Certidão de Óbito averbada. Após, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de maio de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUÍZA DE DIREITO. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 15/05/2006**

##### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

##### Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

##### Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(Á) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### CRIME C/ PESSOA

00048 - 004702000894-3

Réu: Kati-ucia da Silva Bernardino => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 05/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00049 - 004702000467-8

Réu: José Inácio Barbosa => EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS A DRA. MARIA APARECIDA CURY, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vara

Criminal, se processam os autos da Ação Penal n.º 0047 02 000467-8, em que consta como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como acusado JOSÉ INÁCIO BARBOSA, ficando INTIMADO JOSÉ INÁCIO BARBOSA, brasileiro, natural de Bom Conselho/ PE, nascido em 17/12/1952, filho de José Cordeiro da Silva e de Ermínia Rita Barbosa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da R. Sentença, prolatada à fl. 329 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: “( ) Isto posto, com fundamento nos arts. 109, II, 110, § 1º e 113, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSÉ INÁCIO BARBOSA, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal. Transitada em julgado, expeça-se as comunicações necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. Sem custas. PR.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de dezembro de 2005. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito.”. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente mandou o MM Juíza de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, \_\_\_\_\_, Pablo Raphael dos Santos Igreja , Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca.Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00050 - 004706005366-8

Réu: Janderson Vieira da Silva => Audiência ADIADA para o dia 23/05/2006 às 15:01 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00051 - 004706005358-5

Réu: Messias Carvalho Gomes => Audiência especial de admonitória designada para o dia 05/10/2006 às 09:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

### **COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/05/2006

000176RR-B =>00003

### **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 15/05/2006

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 004706005195-1

Indicado: E.N.B. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Audiência Preliminar: Dia 10/08/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 004706005389-0

Indicado: D.C.B.F. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Audiência Preliminar: Dia 10/08/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

#### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes

**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Pablo Raphael dos Santos Igreja**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 004706005260-3

Autor: Valdemir Barros da Costa; Réu: Nelson Gonçalves dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2006 às 10:30 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00004 - 004706005299-1

Autor: Nestor Gonçalves de Almeida; Réu: Jose Santana => “Considerando o pedido de desistência requerido pelo autor nesta assentada JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art.267, inciso VIII, do CPC. Registre-se e , decorrido o trânsito, arquive-se, obsservada as anotações de praxe”. Dou por publicada a presente sentença em audiência. Dou as partes por intimadas nesta assentada. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/05/2006

000073RR-B =>00006  
000157RR-B =>00002, 00006  
000169RR-B =>00003  
000210RR =>00002

### **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 15/05/2006

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### BUSCA E APREENSÃO

00001 - 006006019085-1

Requerente: A.S.C.; Requerido: E.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

#### VARA CÍVEL

Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles de Menezes  
Alexandre Moreira Tavares dos Santos  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A):**  
Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006005017771-0

Autor: Gisleangela Schefer Vieira Sousa; Réu: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ré. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**AÇÃO RESCISÓRIA**

00003 - 006005017586-2

Autor: Itacir Felisberto do Nascimento e outros; Réu: Lidoína Nogueira Rego e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz Substituto respondendo por esta Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação Rescisória, processo 060.05 017586-2, movido por I. F. N. contra L. N. R.. fica INTIMADA, Maria Adenir do Nascimento, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente do teor da R. Sentença, prolatada às fls. 47 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Isto posto, Homologo o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelas partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. São Luiz do Anauá, 18 de janeiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito respondendo pela Comarc a Comarca de São Luiz do Anauá. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão), Conferiu e assinou de ordem do MM Juiz Substituto desta Comarca. São Luiz do Anauá, 13 de maio de 2006. Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) Adv - José Rogério de Sales.

**BUSCA E APREENSÃO**

00004 - 006006019085-1

Requerente: A.S.C.; Requerido: E.S.P. e outros => DECISÃO: Pelo exposto, DEFIRO liminarmente o pedido de busca e apreensão, prescindindo de justificação. Expeça-se o mandado, que deve ser cumprido com especial ponderação pelo Oficial de Justiça, que informará ao requerido o fato de tratar-se de medida provisória revogável em benefício da criança. O Oficial de Justiça cumprirá a ordem nos termos do art. 843 do CPC e, se necessário, requisitará o acompanhamento da força policial. Intime-se e cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias, com as advertências legais. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00005 - 006005018221-5

Requerente: M.J.S. e outros; Requerido: L.M.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz Substituto respondendo por esta Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Guarda de Menor, processo 060.05 018221-5, movido por M. J. S. contra L. M. S.. fica INTIMADO, Wanderley Gastão de Araújo, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente do teor da R. Sentença, prolatada às fls. 39/40 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para DEFERIR a guarda da criança GHUDRYAN WILLYAN DOS SANTOS ARAÚJO dos requerentes, , MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS e MARIA JOSEFA DOS SANTOS, com fundamento no art. 33, § 2º, do ECA, extinguindo o processo n os termos do art.. 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, lavre-se o termo de compromisso e arquive-se os autos. Sem custas. P. R. I. C. São Luiz do Anauá/RR, 12 de janeiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão), Conferiu e assinou de ordem do MM

Juiz Substituto desta Comarca. São Luiz do Anauá, 13 de maio de 2006. Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

00006 - 006002001899-4

Reclamante: Moisés Gonçalves Dias; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => DESPACHO: "Diga a Reclamada acerca da petição de fl. 258. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

**COMARCA DE SÃO LUIZ  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 15/05/2006

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 006006019354-1

Autor: Francimara Lima da Silva; Réu: Jose Antonio Lisboa => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.139,00 - Audiência Conciliação: Dia 29/06/2006,às 17:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019356-6

Autor: Valtermiza Simplicio de Lima; Réu: Centro de Formação de Condutores Alfa Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 135,00 - Audiência Conciliação: Dia 25/07/2006,às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006019358-2

Autor: Veronica Nascimento => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 135,00 - Audiência Conciliação: Dia 25/07/2006,às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019360-8

Autor: Nelson Dias Filho; Réu: Jonatans Batista de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 29/06/2006,às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 15/05/2006

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**CRIME C/ E.C.A**

00004 - 000506002339-6

Réu: José Vanderlan Rodrigues da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00005 - 000506002333-9

Indicado: G.R.P.L. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000506002334-7

Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000506002337-0

Indicado: M.B.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00008 - 000506002336-2

Indicado: J.P.S.O. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00009 - 000506002335-4

Indicado: Z. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 000506002338-8

Distribuição por Sorteio em 14/05/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00011 - 000506002332-1

Autuado: Irene Soares Sena =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**ATO INFRACIONAL**

00001 - 000506002329-7

Indicado: L.M.S.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002330-5

Infrator: J.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002331-3

Infrator: N.B.A.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE PACARAIMA**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/05/2006

000092RR-B =&gt;00011

000136RR =&gt;00013

000178RR =&gt;00019

000185RR-A =&gt;00009

000190RR =&gt;00017

000222RR =&gt;00010

000248RR-B =&gt;00018

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 15/05/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00007 - 004506000562-1

Requerente: E.S.R. e outros; Requerido: O.S.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004506000568-8

Requerente: L.M.S.B. e outros; Requerido: E.M.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00009 - 004506000544-9

Requerente: Diego Ribeiro Gomes e outros; Requerido: Jean da Silva Gomes =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 2.119,20. Adv - Agenor Veloso Borges.

00010 - 004506000545-6

Requerente: Marcely Eduarda da Silva Amorim; Requerido: Marcelo da Silva Amorim =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00011 - 004506000547-2

Requerente: Josemar da Silva Feitosa; Requerido: Angélica Lammel de Andrade =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00012 - 004506000553-0

Requerido: J.M.M.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004506000554-8

Requerente: E.R.F.P.; Requerido: U.F.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00014 - 004506000563-9

Requerente: Antonio Francisco Araújo Coutinho; Requerido: Paulo Ribeiro de Matos =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004506000565-4

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Bifurcação Com. de Importação e Exportação Ltda e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004506000566-2

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Rec. Nat. Renováveis - Ibama; Requerido: Antônio Geraldo da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**CRIME C/ COSTUMES**

00001 - 004506000559-7

Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00002 - 004506000546-4

Autor: Justiça Pública; Réu: José Rodrigues da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004506000556-3

Autor: Justiça Pública; Réu: Tarso Appelt =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004506000564-7

Réu: Reginaldo Rios da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004506000567-0

Réu: Renato Queiroz da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO PREVENTIVA**

00006 - 004506000558-9

Requerido: Helano Rodrigues Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

#### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Ingrid Gonçalves dos Santos

### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00017 - 004506000431-9  
Educando: E.S.S. => R.H.Acolho o parecer ministerial de Fls. 48vº, cujos fundamentos adoto como razão para decidir, determinando, por via de consequência, o arquivamento do presente feito, com as necessárias anotações no siscom. Pacaraima, 08/05/2006. Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Adv - Moacir José Bezerra Mota.

### VARA CRIMINAL

#### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Ingrid Gonçalves dos Santos

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00018 - 004506000169-5  
Réu: Luiz Rodrigues de Souza => Intimação efetivado(a). Audiência para Oitiva/Denúncia, designada para o dia 05/06/2006, às 10:00 Horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

### CRIME DE TORTURA

00019 - 004506000148-9  
Réu: Francisco Leilton Leopoldo Feitosa e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 22/05/2006 às 10:00 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

## COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/05/2006

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004506000548-0

Autor: Maria de Sousa Santos de Oliveira; Réu: Paulo Alberto de Sousa Santos => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 1.950,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### MONITÓRIA

00002 - 004506000555-5

Autor: Ludogero Pereira da Silva; Réu: João de Alencar Feitosa => Distribuição por Sorteio em 13/05/2006. Valor da Causa: R\$ 950,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CRIMINAL

#### Expediente de 15/05/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Ingrid Gonçalves dos Santos

### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 004506000056-4

Indicado: J.H.G. => SENTENÇA:"Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Expeça-se CartaPrecatória a 3A Vara Criminal de Boa Vista para acompanhamento do cumprida transação penal, devendo o local de prestação de serviço ser decididoCEAPA. Sentença publicada em audiência. MP, DPE e Autor do fato intimados.Registre-se. Aguarde-se cumprimento e retornem conclusos para extinção da punibilidade". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 0045060000504-3

Indicado: W.C.Q.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 004506000435-0

Indicado: D.C.M. => SENTENÇA:R.H.Acolho o parecer ministerial de Fls. 11vº, cujos fundamentos adoto como razão para decidir, determinando, por via de consequência, o arquivamento do presente feito, com as necessárias anotações no SISCOM. Pacaraima, 08/05/2006.Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 004506000064-8

Indicado: F.C.S.M. => SENTENÇA:"Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Expeça-se Carta Precatória a 3A Vara Criminal de Boa Vista para acompanhamento do cumprimento da transação penal, devendo o local de prestação de serviço ser decidido pela CEAPA. Sentença publicada em audiência. MP, DPE e Autor do fato intimados.Registre-se. Aguarde-se cumprimento e retornem conclusos para extinção da punibilidade". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL

### QUADRO GERAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FALÊNCIA DE HILFAR FERRAGENS E COMÉRCIO LTDA

MM. Juiz Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito - 3<sup>a</sup> Vara Cível.

**Processo n. 1002 027881-7**

**Ação:** Falência

**Falido:** Hilfar Ferragens e Comércio Ltda.

**Advogado:** Artemilce Nogueira Montezuma

### QUADRO GERAL DE CREDORES

Este síndico realizou 56 impugnações de créditos conforme processos apensos, entendendo que eles não teriam se habilitados corretamente, no entanto, impugnações essas julgadas

improcedentes conforme decisões nos autos apensos, permanecendo como credores quirografários os seguintes:

<u>Nome</u>	<u>Valor</u>	<u>C/Observação</u>
01. Akros Indústria de Plásticos Ltda	2.006,33	Quitado
02. Astra S/A Indústria e Comércio	846,83	Quitado
03. Auto Gil Veículos	80.377,88	Quitado
04. Brasilfer Indústria e Comércio Distribuidora Ferro Ltda	1.260,00	Quitado 05.
Cecrisa – Cerâmica Criciúma Ltda.	3.600,00	Quitado
06. Cerâmica Batistela Ltda.	4.228,44	Quitado
07. Cipla Industria Mat. Constr. Ltda.	3.180,69	Quitado
08. Clarão Industria e Comercio Ltda.	479,50	Quitado
09. Conta Nova Ltda (INCA).	3.374,00	Quitado
10. DNN Construções Ltda.	160.800,00	Quitado
11. Douat Ciameital Mecânica	3.540,61	Quitado
12. Faton Cutler Hammer	2.818,65	Quitado
13. Exatron Ind. Eletrica Ltda.	712,00	Quitado
14. Expampox Ind. e Mobiliarios Ltda.	1.048,53	Quitado
15. Famastil Ferramentas Ltda.	2.095,76	Quitado
16. Fortilit Sistemas em Plástico Ltda.	1.914,40	Quitado
17. Harka Ind. e Com. Repr. Ltda.	321,57	Quitado
18. Helfont Prod. Elétricos Ltda.	1.110,00	Quitado
19. Hidra Comércio Ltda.	2.379,00	Quitado
20. Hypper da Construção Manaus Center Ltda	244,16	Quitado
21. Importadora Vidoraima Ltda.	671,60	Quitado
22. Industria de Cerâmica Fraganani Ltda.	4.609,20	Quitado
23. Incepa Louças Sanitárias Ltda.	760,49	Quitado
24. J. Santiago Cia. Ltda.	684,00	Quitado
25. LB Distribuidora	663,10	Quitado
26. Luiz Eduardo Sturb	68.000,00	Quitado
27. Luminária Spote DAVL Ltda.	1.268,74	Quitado
28. Madeplast Mat. de Construção Ltda.	21.950,00	Quitado
29. Matalurgica Arouca Ltda.	711,25	Quitado
30. Metal Pama Ind. Coml. Ltda.	3.530,00	Quitado
31. ML Pinheiro de Menezes	161,20	Quitado
32. Otto Baumgart Ind. Com. Ltda.	388,10	Quitado
33. Pado SA	1.037,70	Quitado
34. Padrão Cadofil	1.068,00	Quitado
35. Pinceis Tigre S/A	1.858,08	Quitado
36. Prosinter Ind e Com. Prod. Equip. Plásticos	3.058,36	Quitado
37. Quimindustria S/A	3.084,69	Quitado
38. Reiplast Ind. E Com. Matérias	4.308,08	Quitado
39. Rodomar Navegações	1.446,48	Quitado
40. Retifica Mirage Ltda.	1.788,10	Quitado
41. Saint Gobain S/A	29.520,03	Quitado
42. SPP Memo Com. Exportação	294,00	Quitado
43. T. Loureiro	994,32	Quitado
44. Transportadora Com. Magalhães Ltda.	23.653,00	Quitado
45. Trator Gama Tavares Pelas Veículos Ltda.	2.708,70	Quitado
46. Trevo	9.750,00	Quitado
47. Trans-Sar Transporte Rodoviário Com. Ltda.	1.300,00	Quitado
48. Transportadora Flores e Flores Ltda.	24,63	Quitado
49. TV Rádio Amazonas S/A	668,29	Quitado
50. Transportadora Rodoviária Parecis Ltda.	841,48	Quitado
51. Transalex Cargas Ltda.	1.876,92	Quitado
52. Osram do Brasil Cia de Lamp. Elétricas	1.366,36	Quitado
53. Stam Metalúrgica Ltda	2.203,73	Quitado
54. Tambasa Atacadista Ltda.	5.453,66	Quitado
55. Expresso Araçatuba	1.261,52	Quitado
56. Banco Bamerindus do Brasil S/A – em liq. Extra jud.	15.000,00	Quitado
57. Telecomunicações Roraima S/A	2.324,79	Não Quitado
58. Caixa Econômica Federal	7.300,00	Não Quitado

Total.....R\$ 501.601,89

## **II – Do passivo e ativo (art. 63, XIX “b” da LF).**

1.- Passivo.

= Créditos Fiscais (com privilégio).

a) - Fazenda Nacional

Noticiam os autos a existência de diversas Execuções Fiscais promovidas pela Fazenda Nacional, oriundas de notificação fiscal como segue:

Às folhas 436, a de nº 98.641-6, no valor de	R\$ 15.979,00
Às folhas 438, a de nº 98.10454-9, no valor de	R\$ 24.109,17
Às folhas 440, a de nº 98.736-9, no valor de	R\$ 16.204,91
Às folhas 96871-0, no valor de	R\$ 634,87
Às folhas 458, a de nº 97.1917-6, no valor de	R\$ 89.064,83
Às folhas 471, a de nº 99.1385-5, no valor de	R\$ 993.916,80
Às folhas 500, a de nº 1998.42.00.0011044-9,	R\$ 81.978,76
Soma.....	R\$ 1.221.788,34

**b) – Fazenda Estadual**

conforme anunciado pelas folhas 575 e 586 existem duas execuções fiscais promovidas pela Fazenda Estadual, oriundas de notificação fiscais, sendo:  
 a primeira de nº 010.01.009849-0, no valor de R\$ 544,08  
 a segunda de nº 010.01.009652-6, no valor de R\$ 3.243,56  
 Soma.....R\$ 3.787,64

Total dos créditos fiscais.....R\$ 1.225.575,98

**c) - ENCARGOS DA MASSA****– Custas Judiciais**

Apuradas às folhas 609.....R\$ 1.000,00

**– Comissão do Síndico a arbitrar**

Este síndico com amparo no art. 67, tem direito a uma remuneração.....R\$ à arbitrar

**d) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS.**

Conforme apurado no valor de provenientes de compras de mercadorias representadas por faturas não pagas, que somam R\$ 501.601,89.

**TOTAL DO PASSIVO**

Créditos fiscais com privilégio.....	R\$ 1.225.575,98
Encargos da Massa (custas).....	R\$ 1.000,00
Sub-total.....	R\$ 1.226.575,98
(+) Encargos da Massa (comissão do síndico) à arbitrar.....	R\$ ?
Créditos quirografários.....	R\$ 501.601,89
Total do passivo (sem inclusão comissão do síndico).....	R\$ 1.728.177,87

**TOTAL DO ATIVO**

Bem imóvel arrecadado por decisão judicial, avaliado em .....	R\$ 200.000,00
<b>Total do Ativo.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**III – Informações sobre ações em que massa seja interessada (art. 63, XIX, “c”):**

Não existem ações ativas que a massa tenha interesse

**V – Atos suscetíveis de revogação (art. 63, XIX, “d”)**

Não existem.

Nestes termos p. deferimento.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2005.

José Antônio Hirt Moreira – Síndico.

**Jefferson Fernandes da Silva**  
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

**4.ª VARA CÍVEL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. RUBENS LEITE DA SILVA,  
COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

*FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05100702-8 – Ação Ordinária, em que figura como autor Boa Vista Energia S/A e réu Rubens Leite da Silva. Como se encontra o réu, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo, compareça a audiência de Conciliação designada para o dia 31 de maio de 2005, às 09:40horas, a ser realizada na sala de audiências deste juízo, localizada à Praça do Centro Cívico nº. 666, Centro, nesta cidade.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano dois mil e seis.

**MARIA DO P. S. N. DE QUEIROZ**  
Escrivã Judicial

**7ª VARA CÍVEL**

**MM. Juiz de Direito**  
Paulo Cézar Dias Menezes

**MM. Juiz de Direito Substituto**  
Arnon José Coelho Júnior

**Escrivã-Judicial**  
Maria das Graças Barroso de Souza

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR, NA FORMA DA LEI MANDA:

**INTIMAÇÃO DE: CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA E DORVALINA MARTINS**, ambos com dados ignorados

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para proceder ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos nº. 0010 01 000500-6.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário), o digitai e Maria das Graças Barroso de Souza (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** K.S.N, menor representada por **DORILENE DA SILVA SACRAMENTO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 168635 SSP/RR e CPF nº 611.312.102-04, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 04 096479-2-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal da exequente e executado **ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** L.J.A.M, menor representada por **ARLENE ANDRADE ARAÚJO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 120680 SSP/RR e CPF nº 382.517.602-91, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 04 083186-8-Execução de Alimentos**, em que é representante legal da exequente e executado **ZILMAR FERREIRA DE MELO**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

#### **EDITAL DE LEILÃO**

**PROCESSO:010 04 087674-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D.S.L.A, rep. por LICIANE LIMA DE ALENCAR  
EXECUTADO: EDMILSON BEZERRA PEREIRA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES:

**BEM:**

- 01 (uma) Motocicleta marca Honda, modelo CG 125 TITAN, cor azul, placa NAH 4729, chassi 9C2JC2500YR021902, com tanque amassado, velocímetro danificado, cela rasgada, com

pintura danificada, em ruim estado de conservação e regular estado de funcionamento.

**DEPÓSITO:** em mão do Executado.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 2.000,00

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2387,70

**ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADOS(S):** nada consta no processo.

#### **DATA E HORÁRIO:**

1º Leilão: dia 19 de junho de 2006, às 10:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2º Leilão: dia 04 de julho de 2006, às 10:00 horas, para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621-2721.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**Maria das Graças Barroso Souza**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO DE SOUZA BARROS**, brasileiro, divorciado, vendedor, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 06 130616-2 – Guarda de Menor**, em que são partes Requerente(s) **Luzia Rodrigues de Oliveira** e Requerido(a)s **Raimundo de Souza Barros**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o **dia 17 de maio de 2006, às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. **Prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezoito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino.

**Maria das Graças Barroso Souza**  
Escrivã-Judicial

#### **1<sup>a</sup> VARA CRIMINAL**

MM. Juiz de Direito Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular  
**Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**

MM. Juíza Substituta  
**Dra. LANA LEITÃO MARTINS**

Escrivão  
Reginaldo Antônio Csiszer

Expediente do dia 16 de maio de 2006

Para ciência e Intimação das Partes

**PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – TERCEIRA REUNIÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2006.**

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter inicio no dia 02 de junho de 2006, às 08 horas é a seguinte:

Data: 02/06/2006

Ação Penal: n.º 010 05 106451-6

Autora: Justiça Pública

Réu: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Advogado: DPE

Art. 121, § 2º, inciso I, do CPB.

Data: 06/06/2006

Ação Penal: n.º 010 01 010578-0

Autora: Justiça Pública

Réu: **WANDERNAILE RODRIGUES SANTOS**

Advogado: DPE

Art. 121, *caput*, do CPB.

Data: 09/06/2006

Ação Penal: n.º 010 01 010054-2

Autora: Justiça Pública

Réu: **PAULO CÉSAR BUCKLEY DA SILVA**

Advogado: DPE

Art. 121, § 2º, inciso II, do CPB.

Data: 20/06/2006

Ação Penal: n.º 010 06 133217-6

Autora: Justiça Pública

Réu: **SANDER LOUIS PEREIRA DE MELO**

Advogado: DPE

Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 29, ambos do CPB.

Data: 23/06/2006

Ação Penal: n.º 010 04 087961-0

Autora: Justiça Pública

Réu: **OSCAR GARCIA MENDES**

Advogado: DPE

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o art. 14, II (com relação à vítima MAXWELL RICHIE BORGES), art. 121, § 2º, inciso IV (com relação à vítima ANTONIO FERREIRA SAMPAIO), art. 155, § 4º, IV e art. 288, parágrafo único c/c art. 29 e 69, todos do CPB.

Data: 27/06/2006

Ação Penal: n.º 010 01 000117-9

Autora: Justiça Pública

Réu: **FRANCIMAR DA SILVA BATISTA**

Advogado: DPE

Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

#### TERMO DE SORTEIO

Aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e seis**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **WAGNER SOUZA MORAES**, nascido no dia 17 de novembro de 1991, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na 3ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se a partir do dia 02 de junho de 2006, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares: DINALVA NASCIMENTO LIMA, KALINE ELAINE L. DOS SANTOS, ARNALDO CARNEIRO GOMES, FRANCISCA MARIA F. LUSTOSA, ILCE SILVA DE MELO, JOSÉ DE SOUZA PEIXOTO, ELIZABETH CAMELO DE SOUSA, IDALÉCIA DIAS MACÊDO, JADER FIGUEIRA DE ANDRADE, SAÍD ABDO REZEK NETO, FRANCISCO CARLOS NOBRE, LUIZ ALVES FRANCO, EULER DE SOUZA VIDAL, REGIVAN CHAVES BRITO, JOANIR DE ALMEIDA BORGES, JOSÉ RIBAMAR GALDENCIO DE SOUZA, AUTIDONES ALVES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO PANTOJA, IONE CRUZ MACEDO, RUY SÁ DE SOUZA, JAINE AVANA NASCIMENTO DUARTE, ROQUE AFONSO LAWISCH, RAIMUNDO DE ALMEIDA TAVARES, MARIA GORETE D. KULIGOWSKI, ASSIS PAULO DA SILVA, MARIA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, SISSI IARDLEI SANTIAGO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS MARCOLINO, ADILSON BRILHANTE RIBEIRO, ROSÂNGELA MACIEL BARBOSA, RAIMUNDO DA SILVA MARQUES, EDGAR BORGES FERREIRA FILHO, MARY MARTINELLE PIETRO, SANDRA MARIA COËLHO CÉSAR DE SOUZA e MARIA DA GLÓRIA MOREIRA DE ARAÚJO; e os seguintes Jurados Suplentes: JOCIMAR GOMES SOARES, MOISÉS LIMA DA SILVA, ISIS BELARMINO BARBOSA, NAFICE FERREIRA DA SILVA, SAMARA REGINA ALVES DA SILVA, ROZIMAR RODRIGUES DE CARVALHO, ELISÂNGELA ANDRADE SILVA, LIDIANE BRITO COSTA, SANDERLY ARAÚJO DOS SANTOS, LIJAMEIRE SAMPAIO BOTELHO, MARLETE MÔNEGO PIÁ, BRUNO DO NASCIMENTO JACINTO, LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO, WILLIAM MARQUES BARBOSA, IZAULINA RAMOS VIDEIRA LOURENÇO, CLEBER BEZERRA MARTINS, PETRÔNIO LARANJEIRA BARBOSA, GEORGE WILLIAMS ROSNEM DE ANDRADE, SIDNEY BERNARDO DE SOUSA, RICARDO AMORIM SALES e GILVANCI ALVES BARBOSA.** Boa Vista-RR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

**PANTOJA, IONE CRUZ MACEDO, RUY SÁ DE SOUZA, JAINE AVANA NASCIMENTO DUARTE, ROQUE AFONSO LAWISCH, RAIMUNDO DE ALMEIDA TAVARES, MARIA GORETE D. KULIGOWSKI, ASSIS PAULO DA SILVA, MARIA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, SISSI IARDLEI SANTIAGO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS MARCOLINO, ADILSON BRILHANTE RIBEIRO, ROSÂNGELA MACIEL BARBOSA, RAIMUNDO DA SILVA MARQUES, EDGAR BORGES FERREIRA FILHO, MARY MARTINELLE PIETRO, SANDRA MARIA COËLHO CÉSAR DE SOUZA e MARIA DA GLÓRIA MOREIRA DE ARAÚJO; e os seguintes Jurados Suplentes: JOCIMAR GOMES SOARES, MOISÉS LIMA DA SILVA, ISIS BELARMINO BARBOSA, NAFICE FERREIRA DA SILVA, SAMARA REGINA ALVES DA SILVA, ROZIMAR RODRIGUES DE CARVALHO, ELISÂNGELA ANDRADE SILVA, LIDIANE BRITO COSTA, SANDERLY ARAÚJO DOS SANTOS, LIJAMEIRE SAMPAIO BOTELHO, MARLETE MÔNEGO PIÁ, BRUNO DO NASCIMENTO JACINTO, LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO, WILLIAM MARQUES BARBOSA, IZAULINA RAMOS VIDEIRA LOURENÇO, CLEBER BEZERRA MARTINS, PETRÔNIO LARANJEIRA BARBOSA, GEORGE WILLIAMS ROSNEM DE ANDRADE, SIDNEY BERNARDO DE SOUSA, RICARDO AMORIM SALES e GILVANCI ALVES BARBOSA.** Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito Substituta. Escrivão.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DO ANO DE 2006.

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Terceira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 02 de junho de 2006, às 08 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, no Salão do Egrégio Tribunal de Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares: DINALVA NASCIMENTO LIMA, KALINE ELAINE L. DOS SANTOS, ARNALDO CARNEIRO GOMES, FRANCISCA MARIA F. LUSTOSA, ILCE SILVA DE MELO, JOSÉ DE SOUZA PEIXOTO, ELIZABETH CAMELO DE SOUSA, IDALÉCIA DIAS MACÊDO, JADER FIGUEIRA DE ANDRADE, SAÍD ABDO REZEK NETO, FRANCISCO CARLOS NOBRE, LUIZ ALVES FRANCO, EULER DE SOUZA VIDAL, REGIVAN CHAVES BRITO, JOANIR DE ALMEIDA BORGES, JOSÉ RIBAMAR GALDENCIO DE SOUZA, AUTIDONES ALVES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO PANTOJA, IONE CRUZ MACEDO, RUY SÁ DE SOUZA, JAINE AVANA NASCIMENTO DUARTE, ROQUE AFONSO LAWISCH, RAIMUNDO DE ALMEIDA TAVARES, MARIA GORETE D. KULIGOWSKI, ASSIS PAULO DA SILVA, MARIA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, SISSI IARDLEI SANTIAGO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS MARCOLINO, ADILSON BRILHANTE RIBEIRO, ROSÂNGELA MACIEL BARBOSA, RAIMUNDO DA SILVA MARQUES, EDGAR BORGES FERREIRA FILHO, MARY MARTINELLE PIETRO, SANDRA MARIA COËLHO CÉSAR DE SOUZA e MARIA DA GLÓRIA MOREIRA DE ARAÚJO; e os seguintes Jurados Suplentes: JOCIMAR GOMES SOARES, MOISÉS LIMA DA SILVA, ISIS BELARMINO BARBOSA, NAFICE FERREIRA DA SILVA, SAMARA REGINA ALVES DA SILVA, ROZIMAR RODRIGUES DE CARVALHO, ELISÂNGELA ANDRADE SILVA, LIDIANE BRITO COSTA, SANDERLY ARAÚJO DOS SANTOS, LIJAMEIRE SAMPAIO BOTELHO, MARLETE MÔNEGO PIÁ, BRUNO DO NASCIMENTO JACINTO, LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO, WILLIAM MARQUES BARBOSA, IZAULINA RAMOS VIDEIRA LOURENÇO, CLEBER BEZERRA MARTINS, PETRÔNIO LARANJEIRA BARBOSA, GEORGE WILLIAMS ROSNEM DE ANDRADE, SIDNEY BERNARDO DE SOUSA, RICARDO AMORIM SALES e GILVANCI ALVES BARBOSA.** Boa Vista-RR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

**4º JUIZADO ESPECIAL****Portaria Nº 005/06 4º Juizado Especial**

O Dr. Marcelo Mazur, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** O reduzido número de servidores lotados no 4º Juizado Especial para servirem a todos os atos cartorários e a sala de audiências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar que os servidores nominados abaixo, trabalhem nos dias 13 e 20 de maio do corrente ano, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;

**Priscila Pires Carneiro – Escrivã em exercício  
Denise Almeida Evangelista – Secretária  
Fabiane sá Marchioro – Cedida**

**Art. 2º-** Autorizar o uso funcional deste cartório no período designado no art. 1º.

**Art. 3º-** Ciência aos servidores.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2006.

Juiz MARCELO MAZUR

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Escrivã da Turma Recursal  
**ELIANE DEA. C. OLIVEIRA**

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 19ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **18 de maio** do corrente ano, quinta-feira, às dezesseis horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127794-2**

APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADA: MARIA DOS REIS ALVES TEIXEIRA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127871-8**

APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADA: NAIR TRAJANO DOS REIS  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127860-1**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: FRANCISCO CARLOS FERNANDES COLARES  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127863-5**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: RONALDO DE SOUZA COSTA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127804-9**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADA: VERA LÚCIA MARIA CASTRO DOS SANTOS  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127843-7**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: EDMAR ALVES FERREIRA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127803-1**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: JABSON PEREIRA DOS SANTOS  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127847-8**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADA: ROSA PERES DA SILVA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127852-8**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: ANDRE BARRETO DE SOUZA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127869-2**

APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA CIA  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADO: JEAN DA SILVA COSTA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 122747-7**

APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA CIA  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADO: JOSÉ MARIA VASCONCELOS  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127865-0**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: MAURÍCIO ELIZIÁRIO DA SILVA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 122756-8**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADA: RAIMUNDA BARBOSA DIAS MATOS  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127802-3**

APELANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV.: HELAINE MAISE FRANÇA  
APELADO: DENNIS DOY  
ADV.: VALTER MARIANO DE MOURA  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118255-7**

APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO REGO IMBIRIBA FILHO  
APELADA: MARIA DO CARMO BRASIL DE ALMEIDA  
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 122758-4**

APELANTE: UNIMED DE BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADV.: ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA  
APELADO: JOSÉ ROCHA NETO  
ADV.: JEAN PIERRE MICHETTI  
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Expediente do dia 16 de maio de 2006 para ciência e intimação das partes.**

### **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 12/05/2006:

#### **PROCESSO N° 868 - CLASSE VI**

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB CONTRA MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ E ROMERO JUCÁ FILHO, EM VIRTUDE DE SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA.  
 REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB  
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 REPRESENTADOS: ROMERO JUCÁ FILHO E MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ  
 RELATOR: JUIZ AUXILIAR JÉSUS RODRIGUES

#### **CARTÓRIO DA 4.ª ZONA ELEITORAL**

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 041/2006  
 PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3000 - CAROEBE**  
**Partido: PAN - PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 004795061171 FRANCISCO GOMES DA COSTA PAN 09/09/2003 19/04/2004 PT 04/06/2005 14/11/2005

11/05/2006 13:40

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 042/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PAN - PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**

000488622631 ANTONIO DE ANDRADE MELO PAN 28/09/2005 12/10/2005 PSDC 03/10/2003 14/11/2005  
 002148912690 ALDENIR MARIA CORDEIRO DA SILVA PAN 01/08/2005 12/10/2005 PSDC 30/09/2003 14/11/2005

11/05/2006 13:40

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 043/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**Partido: PAN - PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000056682658 MARIA JOSE DE SOUZA PAN 30/09/2003 25/06/2004 PDT 25/09/1999 11/11/2005  
 000075822658 ORANDIR FELISBERTO DO NASCIMENTO PAN 30/09/2003 25/06/2004 PSL 23/09/2003 11/11/2005  
 000084172640 JOAO MARIA FERREIRA DOS SANTOS PAN 30/09/2003 25/06/2004 PDT 02/08/1999 11/11/2005  
 000515862682 FILINTRO VICENTE PERREIRA PAN 30/09/2003 25/06/2004 PSL 23/09/2003 11/11/2005

11/05/2006 13:40

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 022/2006  
 PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3000 - CAROEBE**  
**Partido: PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000058642658 ANTONIO APARECIDO TEJADO PDT 01/07/2001 11/11/2005  
 000061882631 DJAIR FRANCISCO FURTADO PDT 02/10/2003 11/11/2005  
 001986642631 JURANDIR FRANCISCO DOS SANTOS PDT 02/10/2003 11/11/2005 PTB 14/12/1995 14/10/2005  
 002487622640 JEFERSON DA SILVA PDT 14/10/2003 11/11/2005

11/05/2006 13:23

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 023/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

O MM.<sup>º</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Partido: PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

002408952631 IZAIAS BARBOSA DA SILVA PDT 18/09/2003 11/11/2005 PV 30/09/2005 11/11/2005  
016339862208 SUELY ALVES DE QUEIROZ PDT 27/09/2003 11/11/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005

11/05/2006 13:23

JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

PROCESSO N.<sup>º</sup> 024/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

JUIZ: DR. BRENO COUTINHO

ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

O MM.<sup>º</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR

ELO - Cadastro Nacional de Eleitores

**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA

Partido: PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

000054642607 ANTONIO FAUSTINO DA SILVA PDT 02/10/2003 11/11/2005 PTB 01/01/1991 14/10/2005  
001045552658 ANTONIO ALVES DE ARAUJO PDT 02/10/2003 11/11/2005 PFL 30/09/2001 14/11/2005

11/05/2006 13:23

JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

PROCESSO N.<sup>º</sup> 025/2006

PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

JUIZ: DR. BRENO COUTINHO

ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

O MM.<sup>º</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR

ELO - Cadastro Nacional de Eleitores

**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Partido: PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

000056682658 MARIA JOSE DE SOUZA PDT 25/09/1999 11/11/2005 PAN 30/09/2003 25/06/2004  
000084172640 JOAO MARIA FERREIRA DOS SANTOS PDT 02/08/1999 11/11/2005 PAN 30/09/2003 25/06/2004

000085262607 VALMIR FELISBERTO DO NASCIMENTO PDT 02/10/2003 11/11/2005 PTB 16/09/1999 14/10/2005  
000085732615 VALDO FERREIRA DA COSTA PDT 02/10/2003 11/11/2005 PTB 15/09/1999 14/10/2005  
000094462631 VALDETE ALVES DOS SANTOS PDT 11/08/1999 11/11/2005 PSDC 30/09/2003 14/11/2005  
000510352615 MANOEL DOMINGOS SOUZA PDT 02/08/1999 11/11/2005  
001405492674 VALMIR DOS SANTOS DA SILVA PDT 24/06/2001 11/11/2005  
001443312631 LUZINETE DE SOUSA SILVA PDT 15/09/1999 11/11/2005  
001991082666 MARIA RODRIGUES DE SOUZA PDT 05/08/1999 11/11/2005  
002003812631 FRANCISCA LEITAO SILVA PDT 02/08/1999 11/11/2005

11/05/2006 13:23  
JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.<sup>º</sup> 037/2006  
PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

O MM.<sup>º</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3000 - CAROEBE

Partido: PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

002003542666 IRACILENE BARROS DE OLIVEIRA PFL 02/10/2003 14/11/2005 PTB 07/09/2003 14/10/2005

11/05/2006 13:39

JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.<sup>º</sup> 038/2006  
PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO DÀ FRENTE LIBERAL

O MM.<sup>º</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Partido: PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

000056842674 BRASIL BARREIRA FEITOSA PFL 20/05/1993 14/11/2005 PSDC 03/10/2003 14/11/2005

000064902640 EDILSON DA PAZ HENRIQUE PFL 20/05/1993

14/11/2005 PTB 18/09/1999 14/10/2005

000093942674 EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA PFL 20/05/1993

14/11/2005 PTB 18/09/1999 14/10/2005

000096372674 JOSE RODRIGUES DE SOUZA PFL 20/05/1993

14/11/2005 PTB 04/02/1998 14/10/2005

000144042658 ANTONIO SANTIAGO ALVES DA SILVA PFL

30/09/1999 14/11/2005 PTB 20/08/1997 14/10/2005

000510552666 LUCIO LIMA DOS SANTOS PFL 30/09/1999 14/11/2005 PTB 20/08/1999 14/10/2005  
 000518632682 JOSE LUIZ DA MATA SOUZA PFL 30/09/2001 14/11/2005 PTB 20/08/1999 14/10/2005  
 001176792607 MARILENE FERREIRA DE SOUSA PFL 02/10/2003 14/11/2005  
 001438752615 MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS BARROS PFL 02/10/2003 14/11/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 001680002658 RAIMUNDO ALVES DE BARROS PFL 30/09/1999 14/11/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 001708922690 RAIMUNDO ALVES RODRIGUES PFL 17/10/1995 14/11/2005 PTB 15/09/1999 14/10/2005  
 001855542690 FRANCISCO DA SILVA PEREIRA PFL 02/10/2003 14/11/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 002027242607 ISMEIRE MARIANO DE FARIA PFL 30/09/1999 14/11/2005 PTB 11/09/1999 14/10/2005  
 016339862208 SUELY ALVES DE QUEIROZ PFL 02/10/2003 14/11/2005 PDT 27/09/2003 11/11/2005

11/05/2006 13:39  
**JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
 PROCESSO N.º 039/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DA FRENTES LIBERAL

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**  
**Partido: PFL - PARTIDO DA FRENTES LIBERAL**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000073792623 ANTONIO JORGE DA COSTA PFL 27/11/1995 14/11/2005 PP 30/09/2003 14/10/2005  
 001044082674 NELMAR VALDIR TREVISAN PFL 04/12/1995 14/11/2005 PTB 16/09/1999 14/10/2005  
 001045552658 ANTONIO ALVES DE ARAUJO PFL 30/09/2001 14/11/2005 PDT 02/10/2003 11/11/2005  
 001351922631 JOAO RENATO BORBA PFL 30/09/1999 14/11/2005 PT 01/01/2004 14/10/2005  
 001678832631 MARCELO JORGE DIAS FERNANDES PFL 02/10/2003 14/11/2005 PTB 14/12/1995 14/10/2005  
 002067172607 SABINO DE ANGELO AMORIM PFL 22/01/1998 14/11/2005 PTB 16/09/1999 14/10/2005  
 002370372690 LOURIVAL DA SILVA PEREIRA PFL 02/10/2003 14/11/2005 PRTB 30/10/2005 14/11/2005  
 002960382690 EUNICE CRISTINA DE ARAUJO PFL 30/09/1999 14/11/2005 PT 01/01/2002 14/10/2005

11/05/2006 13:39  
**JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
 PROCESSO N.º 040/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO DA FRENTES LIBERAL

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**Partido: PFL - PARTIDO DA FRENTES LIBERAL**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 001709772615 JOSE ALBERTO LIMA PFL 09/04/1998 14/11/2005 PP 30/09/2003 14/10/2005  
 002414612690 MARIA APARECIDA JOSE DOS SANTOS UCHOA PFL 02/10/2003 14/11/2005  
 002416502666 LINDALVA DA SILVA LIMA PFL 12/03/1998 14/11/2005  
 003227432607 OLIVANIA MARIA GOMES MEDEIROS PFL 02/10/2003 14/11/2005

11/05/2006 13:39

**JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
 PROCESSO N.º 044/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PHS - PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 001438082658 ABIMAEI DA COSTA PHS 28/09/2003 14/10/2005 PTB 21/09/1999 14/10/2005  
 001682042607 LUCY DA COSTA PHS 30/08/2003 14/10/2005 PTB 21/09/1999 14/10/2005  
 001780392658 JULIANA SZAFKA PHS 30/09/2003 14/10/2005 PPS 03/08/1999 13/10/2005

11/05/2006 13:44

**JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
 PROCESSO N.º 019/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO PROGRESISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PP - PARTIDO PROGRESISTA**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000081412682 NERCI PIUCO PP 30/09/1997 14/10/2005 PPS 03/08/1999 13/10/2005  
 000234922631 MARIA DO SOCORRO DA SILVA PP 30/09/1997 14/10/2005 PSDC 30/09/2001 14/11/2005  
 001195202640 LINDALVA ARAUJO DA SILVA PP 16/08/1997 14/10/2005 PTB 28/09/1999 14/10/2005  
 001346582607 JOSE AUGUSTO PEREIRA PP 30/09/1997 14/10/2005 PTT 30/03/2000 14/10/2005  
 001430842607 GILDONEIDE SOUSA DE OLIVEIRA PP 30/11/1995 14/10/2005  
 001438752615 MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS BARROS PP 30/09/1997 14/10/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005

001680002658 RAIMUNDO ALVES DE BARROS PP 30/09/1997  
 14/10/2005 PFL 30/09/1999 14/11/2005  
 001855542690 FRANCISCO DA SILVA PEREIRA PP 30/09/1997  
 14/10/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005  
 002001912682 GERSON DE SOUSA E SILVA PP 30/09/1997 14/  
 10/2005 PTB 20/08/1997 14/10/2005  
 002002062607 PEDRO DIAS DA SILVA PP 16/08/1997 14/10/  
 2005 PTB 28/09/1999 14/10/2005  
 002365392615 FRANCILDA OLIVEIRA COSTA PP 30/09/1997  
 14/10/2005 PPS 29/09/2003 13/10/2005  
 002376492607 EMILIA RODRIGUES TOLENTINO PP 30/09/  
 1997 14/10/2005 PPS 03/08/1999 13/10/2005  
 002486782640 MARLUEIZA RIBEIRO DA SILVA PP 30/09/1997  
 14/10/2005 PSOL 30/09/2005 14/10/2005

15/05/2006 18:41

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/  
 RR  
 PROCESSO N.º 020/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO PRÓGRESISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
 DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**  
**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**

**Partido: PP - PARTIDO PROGRESSISTA**

**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**

000049052607 MARIA MADALENA MAIA ALVARENGA PP  
 30/09/2003 14/10/2005 PTB 15/12/1995 14/10/2005  
 000073792623 ANTONIO JORGE DA COSTA PP 30/09/2003 14/  
 10/2005 PFL 27/11/1995 14/11/2005  
 000125822623 NELSON DA LUZ COELHO PP 02/10/2003 14/10/  
 2005 PTB 16/08/1991 14/10/2005

15/05/2006 18:41

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/  
 RR  
 PROCESSO N.º 021/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO PRÓGRESISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
 DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

**Partido: PP - PARTIDO PROGRESSISTA**

**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**

000181262690 JOAO EVANGELISTA FRAZAO PP 30/09/2003  
 14/10/2005 PSL 23/09/2003 11/11/2005  
 001709772615 JOSE ALBERTO LIMA PP 30/09/2003 14/10/2005  
 PFL 09/04/1998 14/11/2005

15/05/2006 18:41

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/  
 RR

PROCESSO N.º 033/2006  
 PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
 DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3000 - CAROEBE**

**Partido: PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**

000049042623 JOSUE DE MORAIS OLIVEIRA PPS 01/05/2004  
 13/10/2005  
 001046442666 LUZENI APARECIDA DE SOUZA BLENK PPS  
 11/09/1999 13/10/2005 PSL 03/10/2003 11/11/2005  
 001398522607 SALVIANO DE CARVALHO MOURA PPS 01/05/  
 2004 13/10/2005 PTB 10/08/2003 14/10/2005  
 001414542623 MANOEL MESSIAS DE SOUZA PPS 20/08/2003  
 13/10/2005  
 001781892682 IVONILDE DA SILVA NASCIMENTO PPS 02/09/  
 1999 13/10/2005  
 002503232690 VALTER DE AMORIM BEZERRA PPS 20/08/  
 2003 13/10/2005

11/05/2006 13:37

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/  
 RR  
 PROCESSO N.º 034/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
 DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**

**Partido: PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**

000076642631 PEDRO ALVES DA SILVA PPS 03/08/1999 13/10/  
 2005 PTB 28/09/1999 14/10/2005  
 000081412682 NERCI PIUCO PPS 03/08/1999 13/10/2005 PP 30/  
 09/1997 14/10/2005  
 000093232682 RAIMUNDO ROMAO DA SILVA PPS 29/09/1999  
 13/10/2005  
 000095782682 VANDERLEI PIUCO PPS 03/08/1999 13/10/2005  
 000135242607 ALDERINO LEANDRO SILVA PPS 30/09/2003 13/  
 10/2005 PTB 20/08/1999 14/10/2005  
 001669612631 ANTONIO CARLOS PEREIRA PPS 29/09/2003  
 13/10/2005  
 001780392658 JULIANA SZAFKA PPS 03/08/1999 13/10/2005  
 PHS 30/09/2003 14/10/2005  
 002154282453 RITA DA SILVA RODRIGUES PPS 29/09/2003 13/  
 10/2005  
 002365392615 FRANCILDA OLIVEIRA COSTA PPS 29/09/2003  
 13/10/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 002376492607 EMILIA RODRIGUES TOLENTINO PPS 03/08/  
 1999 13/10/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 002412732607 JORDANA DOS SANTOS CAMPOS PPS 03/08/  
 1999 13/10/2005

11/05/2006 13:37

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 035/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR  
 JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**  
**Zona: 4**  
**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**  
**Partido: PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000511902607 VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA PPS 26/09/2003 13/10/2005 PTB 08/07/1982 14/10/2005  
 002371592666 FRANCISCO DO REINO DE SOUSA FILHO PPS 02/04/2002 13/10/2005 PT 01/01/2003 14/10/2005

11/05/2006 13:37

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 036/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**  
**Zona: 4**  
**Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**Partido: PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000057312623 JOSE LIMA DOS SANTOS PPS 01/10/2003 13/10/2005 PTB 11/11/1987 14/10/2005  
 000069482658 VALMIR GUILHERME ZEFERINO PPS 30/09/2003 13/10/2005  
 002068602658 LUCIMAR DE OLIVEIRA PPS 30/09/2003 13/10/2005

11/05/2006 13:37

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 053/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR  
 JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**  
**Zona: 4**  
**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**  
**Partido: PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000049552674 JURACI MARTINS LIMA PRTB 30/09/2005 14/11/2005  
 002370372690 LOURIVAL DA SILVA PEREIRA PRTB 30/10/2005 14/11/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005  
 002371562615 ITANCLEIDE SILVA E SILVA PRTB 30/10/2005 14/11/2005

11/05/2006 13:43

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 050/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
 JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO SÓCIAL DEMOCRATA CRISTÃO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**  
**Zona: 4**  
**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PSDC - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
 000056842674 BRASIL BARREIRA FEITOSA PSDC 03/10/2003 14/11/2005 PFL 20/05/1993 14/11/2005  
 000234922631 MARIA DO SOCORRO DA SILVA PSDC 30/09/2001 14/11/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 000488622631 ANTONIO DE ANDRADE MELO PSDC 03/10/2003 14/11/2005 PAN 28/09/2005 12/10/2005  
 001349842682 ANTONIO RAIMUNDO GOMES RIBEIRO PSDC 30/09/2001 14/11/2005  
 001438622607 MARIA VILANI DA SILVA PSDC 27/07/2003 14/11/2005  
 001633002674 RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA FALCAO PSDC 30/09/2001 14/11/2005  
 001989482607 TIAGO JULIAO ANDRADE PSDC 06/10/2001 14/11/2005 PTB 21/09/1999 14/10/2005  
 002148912690 ALDENIR MARIA CORDEIRO DA SILVA PSDC 30/09/2003 14/11/2005 PAN 01/08/2005 12/10/2005

11/05/2006 13:41

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 051/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR  
 JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO SÓCIAL DEMOCRATA CRISTÃO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**  
**Zona: 4**  
**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**  
**Partido: PSDC - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**

000063182658 WILTON AZEVEDO AGUIAR PSDC 30/09/2005  
14/11/2005

11/05/2006 13:41

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.º 052/2006  
PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO SÓCIAL DEMOCRATA CRISTÃO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
Partido: PSDC - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO  
Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista  
000094462631 VALDETE ALVES DOS SANTOS PSDC 30/09/2003 14/11/2005 PDT 11/08/1999 11/11/2005  
001350792607 RONIVALDO FERREIRA DE MELO PSDC 20/08/2003 14/11/2005 PTB 15/09/1999 14/10/2005  
002368172607 PAULO ROBERTO PEREIRA REGO PSDC 25/08/2003 14/11/2005

11/05/2006 13:41

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.º 045/2006  
PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO SÓCIAL LIBERAL

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3000 - CAROEBE  
Partido: PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL  
Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista  
001046442666 LUZENI APARECIDA DE SOUZA BLENK PSL 03/10/2003 11/11/2005 PPS 11/09/1999 13/10/2005  
004604622380 JOSE ERNANDO DE SANTANA PSL 03/10/2003 11/11/2005

11/05/2006 13:35

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.º 046/2006  
PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO SÓCIAL LIBERAL

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS  
Partido: PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL  
Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista  
001438182623 OSVALDO BILA DOS SANTOS PSL 01/10/2003 11/11/2005 PTB 20/08/1999 14/10/2005  
003028162607 RONEY CORREIA MONTEIRO PSL 30/09/2003 11/11/2005

11/05/2006 13:35

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.º 047/2006  
PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO SÓCIAL LIBERAL

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
Partido: PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL  
Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista  
000075822658 ORANDIR FELISBERTO DO NASCIMENTO PSL 23/09/2003 11/11/2005 PAN 30/09/2003 25/06/2004  
000181262690 JOAO EVANGELISTA FRAZAO PSL 23/09/2003 11/11/2005 PP 30/09/2003 14/10/2005  
000515862682 FILINTRO VICENTE PERREIRA PSL 23/09/2003 11/11/2005 PAN 30/09/2003 25/06/2004

11/05/2006 13:35

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.º 054/2006  
PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR  
JUIZ: DR. BRENO COUTINHO  
ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO SOCIALIZMO E LIBERDADE

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3000 - CAROEBE  
Partido: PSOL - PARTIDO SOCIALIZMO E LIBERDADE  
Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista  
000507732631 SILVIA MARIA DORNELLÉS DA SILVA PSOL 12/10/2005 14/10/2005 PTB 28/08/2000 14/10/2005  
001712142640 ANTONIO HENRIQUE GOMES DE SOUSA PSOL 12/10/2005 14/10/2005 PT 20/07/2000 14/11/2005

11/05/2006 13:46

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
PROCESSO N.º 055/2006  
PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR

**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
**ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**  
**REQUERIDO: PARTIDO SÓCIALISMO E LIBERDADE**

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
001985972631 PAULO ALVES CLEMENTE PSOL 30/09/2005 14/10/2005  
002479552690 MAURINA DE FRANCA COSTA PSOL 12/10/2005 14/10/2005 PTB 16/09/1999 14/10/2005  
002486782640 MARLUEIZA RIBEIRO DA SILVA PSOL 30/09/2005 14/10/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005

11/05/2006 13:46

**JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
PROCESSO N.<sup>o</sup> 026/2006  
PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR

**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**

ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

**Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.**  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3000 - CAROEBE**  
**Partido: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
000506772607 JOSE OVIDIO DA SILVA PT 28/09/2003 14/11/2005  
000514412615 MARIA LINDETE DA SILVA DIONIZIO PT 07/06/2000 14/11/2005  
001044242690 FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO FILHO PT 01/10/2003 14/11/2005  
001045742615 JOSE ANTONIO CAVALCANTE FILHO PT 18/09/1999 14/11/2005  
001412842615 DAVI MACEDO DOS SANTOS PT 04/06/2005 14/11/2005  
001712142640 ANTONIO HENRIQUE GOMES DE SOUSA PT 20/07/2000 14/11/2005 PSOL 12/10/2005 14/10/2005  
002869952607 VALDINEI FERREIRA BARBOSA PT 10/01/1998 14/11/2005 PTB 13/02/2002 14/10/2005  
004795061171 FRANCISCO GOMES DA COSTA PT 04/06/2005 14/11/2005 PAN 09/09/2003 19/04/2004

11/05/2006 13:32

**JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**

PROCESSO N.<sup>o</sup> 027/2006

PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR

**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**

ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
000370582640 VALMIR EVARISTO DE ANDRADE PT 20/05/2003 03/02/2004

11/05/2006 13:32

**JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
PROCESSO N.<sup>o</sup> 028/2006  
PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**

ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**  
**Partido: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
000053732623 AGNALDO ALVES RUFINO PT 01/01/2003 14/10/2005 PTB 12/07/1997 14/10/2005  
001351922631 JOAO RENATO BORBA PT 01/01/2004 14/10/2005 PFL 30/09/1999 14/11/2005  
001875162674 JOSE BRITO NUNES PT 01/01/2004 14/10/2005  
002371592666 FRANCISCO DO REINO DE SOUSA FILHO PT 01/01/2003 14/10/2005 PPS 02/04/2002 13/10/2005  
002416812666 ILDENEI BOTELHO PORTO PT 01/01/2004 14/10/2005  
002960382690 EUNICE CRISTINA DE ARAUJO PT 01/01/2002 14/10/2005 PFL 30/09/1999 14/11/2005

11/05/2006 13:32

**JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
PROCESSO N.<sup>o</sup> 029/2006  
PROCEDÊNCIA: CAROEBE/RR

**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**

ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3000 - CAROEBE**  
**Partido: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
000249052607 NERLEI BELARMINO DA SILVA PTB 01/09/1999 14/10/2005

000507732631 SILVIA MARIA DORNELLES DA SILVA PTB 28/08/2000 14/10/2005 PSOL 12/10/2005 14/10/2005  
 000512492640 VANDERLEI MOREIRA DA SILVA PTB 14/12/1995 14/10/2005  
 001398522607 SALVIANO DE CARVALHO MOURA PTB 10/08/2003 14/10/2005 PPS 01/05/2004 13/10/2005  
 001986642631 JURANDIR FRANCISCO DOS SANTOS PTB 14/12/1995 14/10/2005 PDT 02/10/2003 11/11/2005  
 001998892674 ALDEIR MIGUEL DOS REIS PTB 14/12/1995 14/10/2005  
 002003542666 IRACILENE BARROS DE OLIVEIRA PTB 07/09/2003 14/10/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005  
 002371172607 LEGNA DOS SANTOS CASTRO PTB 23/09/2003 14/10/2005  
 002869952607 VALDINEI FERREIRA BARBOSA PTB 13/02/2002 14/10/2005 PT 10/01/1998 14/11/2005

11/05/2006 13:34

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 030/2006  
 PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3085 - RORAINÓPOLIS

Partido: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

000047292658 MARIA GOMES MENDES PTB 29/09/1999 14/10/2005  
 000064902640 EDILSON DA PAZ HENRIQUE PTB 18/09/1999 14/10/2005 PFL 20/05/1993 14/11/2005  
 000074942623 JOSE ROQUE SCHMITZ PTB 20/08/1999 14/10/2005  
 000076642631 PEDRO ALVES DA SILVA PTB 28/09/1999 14/10/2005 PPS 03/08/1999 13/10/2005  
 000082082623 MANOEL SOUSA CASTRO PTB 28/09/1999 14/10/2005  
 000093942674 EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA PTB 18/09/1999 14/10/2005 PFL 20/05/1993 14/11/2005  
 000096372674 JOSE RODRIGUES DE SOUZA PTB 04/02/1998 14/10/2005 PFL 20/05/1993 14/11/2005  
 000135242607 ALDERINO LEANDRO SILVA PTB 20/08/1999 14/10/2005 PPS 30/09/2003 13/10/2005  
 000144042658 ANTONIO SANTIAGO ALVES DA SILVA PTB 20/08/1997 14/10/2005 PFL 30/09/1999 14/11/2005  
 000413742674 JOAO RUFINO GOMES PTB 13/12/1995 14/10/2005  
 000510552666 LUCIO LIMA DOS SANTOS PTB 20/08/1999 14/10/2005 PFL 30/09/1999 14/11/2005  
 000518632682 JOSE LUIZ DA MATA SOUZA PTB 20/08/1999 14/10/2005 PFL 30/09/2001 14/11/2005  
 001142832666 JOAO CUSTODIO CESAR PTB 21/09/1999 14/10/2005  
 001195202640 LINDALVA ARAUJO DA SILVA PTB 28/09/1999 14/10/2005 PP 16/08/1997 14/10/2005  
 001346582607 JOSE AUGUSTO PEREIRA PTB 30/03/2000 14/10/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 001438082658 ABIMAEI DA COSTA PTB 21/09/1999 14/10/2005 PHS 28/09/2003 14/10/2005  
 001438182623 OSVALDO BILA DOS SANTOS PTB 20/08/1999 14/10/2005 PSL 01/10/2003 11/11/2005  
 001449072690 MARIA DE JESUS SANTANA PTB 16/09/1999 14/10/2005  
 001682042607 LUCY DA COSTA PTB 21/09/1999 14/10/2005 PHS 30/08/2003 14/10/2005  
 001708922690 RAIMUNDO ALVES RODRIGUES PTB 15/09/1999 14/10/2005 PFL 17/10/1995 14/11/2005

001922042615 JOSIAS NERES DE LIMA PTB 28/09/1999 14/10/2005  
 001989482607 TIAGO JULIAO ANDRADE PTB 21/09/1999 14/10/2005 PSDC 06/10/2001 14/11/2005  
 001993462615 MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARAUJO PTB 11/09/1999 14/10/2005  
 002001912682 GERSON DE SOUSA E SILVA PTB 20/08/1997 14/10/2005 PP 30/09/1997 14/10/2005  
 002002062607 PEDRO DIAS DA SILVA PTB 28/09/1999 14/10/2005 PP 16/08/1997 14/10/2005  
 002026252623 RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUSA PTB 25/07/1997 14/10/2005  
 002027242607 ISMEIRE MARIANO DE FARIA PTB 11/09/1999 14/10/2005 PFL 30/09/1999 14/11/2005  
 002376542674 SUELMI CARNEIRO DE LIMA PTB 20/09/1999 14/10/2005  
 002479552690 MAURINA DE FRANCA COSTA PTB 16/09/1999 14/10/2005 PSOL 12/10/2005 14/10/2005  
 002481542658 MARIA ZELIA SOARES DA SILVA PTB 31/03/2001 14/10/2005  
 002566002615 LUCIANO MOURA NORONHA PTB 21/09/1999 14/10/2005

11/05/2006 13:34

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 031/2006  
 PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR  
*JUIZ: DR. BRENO COUTINHO*  
 ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA  
 REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

O MM.º JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4ª ZE/RR.  
 São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
 -Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4ª Zona/RR  
 ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

Zona: 4

Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA

Partido: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista

000049052607 MARIA MADALENA MAIA ALVARENGA PTB 15/12/1995 14/10/2005 PP 30/09/2003 14/10/2005  
 000053732623 AGNALDO ALVES RUFINO PTB 12/07/1997 14/10/2005 PT 01/01/2003 14/10/2005  
 000054642607 ANTONIO FAUSTINO DA SILVA PTB 01/01/1991 14/10/2005 PDT 02/10/2003 11/11/2005  
 000055532607 OROZIMBO MENDES DO AMARAL PTB 14/09/1999 14/10/2005  
 000063612640 JOAO LIBERATO DA SILVA PTB 16/09/1999 14/10/2005  
 000064532607 BENEDITA MENDES DE MELO PTB 27/09/1999 14/10/2005  
 000125822623 NELSON DA LUZ COELHO PTB 16/08/1991 14/10/2005 PP 02/10/2003 14/10/2005  
 000511902607 VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA PTB 08/07/1982 14/10/2005 PPS 26/09/2003 13/10/2005  
 000512752631 VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA PTB 11/05/1984 14/10/2005  
 000521112666 MANOEL LIMA DOS SANTOS PTB 29/07/1995 14/10/2005  
 001044082674 NELMAR VALDIR TREVISAN PTB 16/09/1999 14/10/2005 PFL 04/12/1995 14/11/2005  
 001352202623 GIDEON SOARES DE CASTRO PTB 09/10/1995 14/10/2005  
 001678832631 MARCELO JORGE DIAS FERNANDES PTB 14/12/1995 14/10/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005  
 002067172607 SABINO DE ANGELO AMORIM PTB 16/09/1999 14/10/2005 PFL 22/01/1998 14/11/2005

11/05/2006 13:34

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR  
 PROCESSO N.º 031/2006

**PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
**ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**  
**REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3131 - SÃO JOÃO DO BALIZA**  
**Partido: PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
000049052607 MARIA MADALENA MAIA ALVARENGA PTB  
15/12/1995 14/10/2005 PP 30/09/2003 14/10/2005  
000053732623 AGNALDO ALVES RUFINO PTB 12/07/1997 14/  
10/2005 PT 01/01/2003 14/10/2005  
000054642607 ANTONIO FAUSTINO DA SILVA PTB 01/01/  
1991 14/10/2005 PDT 02/10/2003 11/11/2005  
000055532607 OROZIMBO MENDES DO AMARAL PTB 14/  
09/1999 14/10/2005  
000063612640 JOAO LIBERATO DA SILVA PTB 16/09/1999 14/  
10/2005  
000064532607 BENEDITA MENDES DE MELO PTB 27/09/1999  
14/10/2005  
000125822623 NELSON DA LUZ COELHO PTB 16/08/1991 14/  
10/2005 PP 02/10/2003 14/10/2005  
000511902607 VALDEMIRO RODRIGUES DA SILVA PTB 08/  
07/1982 14/10/2005 PPS 26/09/2003 13/10/2005  
000512752631 VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA PTB 11/05/  
1984 14/10/2005  
000521112666 MANOEL LIMA DOS SANTOS PTB 29/07/1995  
14/10/2005  
001044082674 NELMAR VALDIR TREVISAN PTB 16/09/1999  
14/10/2005 PFL 04/12/1995 14/11/2005  
001352202623 GIDEON SOARES DE CASTRO PTB 09/10/1995  
14/10/2005  
001678832631 MARCELO JORGE DIAS FERNANDES PTB 14/  
12/1995 14/10/2005 PFL 02/10/2003 14/11/2005  
002067172607 SABINO DE ANGELO AMORIM PTB 16/09/  
1999 14/10/2005 PFL 22/01/1998 14/11/2005

11/05/2006 13:34

**JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
**PROCESSO N.<sup>o</sup> 048/2006**  
**PROCEDÊNCIA: RORAINÓPOLIS/RR**  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
**ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**  
**REQUERIDO: PARTIDO VERDE**

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3085 - RORAINÓPOLIS**  
**Partido: PV - PARTIDO VERDE**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
002408952631 IZAIAS BARBOSA DA SILVA PV 30/09/2005 11/  
11/2005 PDT 18/09/2003 11/11/2005

11/05/2006 13:45  
**JUÍZO DA 4<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**

**PROCESSO N.<sup>o</sup> 049/2006**  
**PROCEDÊNCIA: SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
**JUIZ: DR. BRENO COUTINHO**  
**ASSUNTO: DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**  
**REQUERIDO: PARTIDO VERDE**

O MM.<sup>o</sup> JUIZ ELEITORAL EXAROU O SEGUINTE  
DESPACHO:

Publique-se no DPJ e no mural do Cartório da 4<sup>a</sup> ZE/RR.  
São Luiz do Anauá/RR, 15 de maio de 2006.

**Breno Coutinho**  
-Juiz Eleitoral-

Justiça Eleitoral - 4<sup>a</sup> Zona/RR  
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores  
**Relatório de Filiados Sub Justice**

**Zona: 4**

**Município: 3158 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**Partido: PV - PARTIDO VERDE**  
**Inscrição Nome do Filiado Partido Filiação Lista**  
000076422623 MIGUEL GUEDES MARTINS PV 24/09/2003 11/  
11/2005 PTB 13/12/1997 14/10/2005  
000082452674 GABRIEL FIGUEIRA PESSOA PICANCO PV 24/  
09/2003 11/11/2005  
001782692607 JOAQUIM DO CARMO FIGUEIRA PICANCO  
PV 24/09/2003 11/11/2005 PTB 15/09/1999 14/10/2005

11/05/2006 13:45

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORATARIA N<sup>º</sup> 399, DE 15 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual n<sup>º</sup> 003/94,

#### R E S O L V E:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça, no período 16 a 21MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORATARIA N<sup>º</sup> 400, DE 16 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos arts. 11 e 17 da Lei n<sup>º</sup> 153, de 01OUT96 e na Resolução n<sup>º</sup> 04, de 14MAI01,

#### R E S O L V E:

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora **MARÍLIA MENEZES GONÇALVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza e Copia, Código MP/NB-2, passando do **Nível I para o Nível II**, com efeitos a contar a partir de 27MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

### PORATARIA N<sup>º</sup> 401, DE 16 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a indicação prevista no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Estadual n<sup>º</sup> 003/94,

#### R E S O L V E:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **REJANE GOMES DE AZEVEDO**, para responder pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, no período de 16 a 20MAI06, durante afastamento do

titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 402, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos arts. 11 e 17 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **ELIONE DONATO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Código MP/NB-2, passando do **Nível I para o Nível II**, com efeitos a contar a partir de 3FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 403, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos arts. 11 e 17 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor **MARCOS AURÉLIO DA SILVA MARINHO**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Código MP/NB-2, passando do **Nível I para o Nível II**, com efeitos a contar a partir de 5FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 404, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 08, 17 a 19 da Lei Estadual nº 153/96 e na Resolução nº 01/03,

**R E S O L V E:**

Homologar a avaliação de estágio probatório do servidor **ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO**, considerando-o estável no Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público Estadual, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-2, Nível I, com efeitos a contar de 7MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 405, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder à Procuradora de Justiça/ Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 9MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 406, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 08, 17 a 19 da Lei Estadual nº 153/96 e na Resolução nº 01/03,

**R E S O L V E:**

Homologar a avaliação de estágio probatório da servidora **JOANA RITA MOREIRA DE ALMEIDA**, considerando-a estável no Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público Estadual, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-2, Nível I, com efeitos a contar de 6MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 407, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 08, 17 a 19 da Lei Estadual nº 153/96 e na Resolução nº 01/03,

**R E S O L V E:**

Homologar a avaliação de estágio probatório da servidora **LEIDA PEREIRA VERAS**, considerando-a estável no Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público Estadual, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Código MP/NB-2, Nível I, com efeitos a contar de 7MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 408, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 16MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 409, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídos no período de 3 a 27JUL06, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 521/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3174, de 27JUL05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA N° 410, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 28JUL06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -

**PORTRARIA N° 411, DE 16 DE MAIO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos arts. 11 e 17 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora **MARIA ROSÂNGELA MICHELS MAINARDI**, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente (Telefonista/Recepção), Código MP/NM-2, passando do **Nível I para o Nível II**, com efeitos a contar a partir de 6FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

- em exercício -



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

MG 81176 => 001  
 RR 381 => 001  
 RR 233-B => 001  
 RR 118-A => 001  
 RR 368 => 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019  
 RR 262 => 020  
 RR 254-A => 021, 027  
 RR 155-B => 022  
 RR 229 => 023  
 MG 95613 => 023  
 RR 126-B => 024  
 RR 98-A => 025, 026  
 RR 239 => 027  
 RR 173-A => 029  
 RR 264 => 030  
 RR149 => 033  
 RR 167-B => 034  
 RR 110 => 035  
 RR 205-B => 035  
 RR 42-B => 036  
 RR 118 => 037, 040  
 RR 077-A => 037, 040  
 RR 201-A => 039  
 RR 299 => 041  
 RR 249 => 042

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
 Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2006

**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2004.42.00.001925-7  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DO SOCORRO CASTRO PAULINO E OUTRO  
 ADVOGADO (S) : RR 352 – STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ERASMO SABINO DE OLIVEIRA  
 DVOGADO(S) : MG 81176 – FREDERICO GAZOLLA  
 RODRIGUES RENNÓ  
 RR 381 – PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO  
 RR 233-B – LEANDRO LEITÃO LIMA  
 RR 118-A – GERALDO JOÃO DA SILVA  
**DESPACHO:** NOMEIO PERITO O ENG. CIVIL REINALDO GAMA DE CARVALHO, QUALIFICADO À FL. 223. INTIME-SE PARA CIÊNCIA, PROPOSTA DE HONORARIOS E PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO. AS PARTES E TERCEIROS PODEM INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS.

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

002 - 2005.42.00.002386-0  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : RUBERVÁL MOURA SILVA  
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

003 - 2006.42.00.000053-8  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : EDSON LÚCIO SILVA  
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

004 - 2005.42.00.002385-7  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : ANTONIA SILVA RIBEIRO  
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

005 - 2005.42.00.002474-2  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : MANOEL HUMBERTO SANDES SILVA  
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

006 - 2005.42.00.002472-5  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : GERCILANDIA ANFRIZIO LOPES GOVEIA  
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

007 - 2005.42.00.002358-0  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : MARIO SANDES MSILVA  
 ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

**RÉU :** INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

008 - 2005.42.00.002384-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JACINTO SANDES SILVA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

009 - 2005.42.00.002475-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSÉ COSTA DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

010 - 2005.42.00.002500-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ELIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

011 - 2005.42.00.002350-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ODINEIA LIMA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

012 - 2005.42.00.002348-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

013 - 2006.42.00.000052-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

014 - 2005.42.00.002361-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO DOS REIS SILVA SOUZA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

015 - 2005.42.00.002313-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : PAULO CÉZAR BUCKLEY DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO : AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO

**RÉU :** UNIÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

016 - 2006.42.00.000050-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO MARTINHO BARROS FILHO

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

017 - 2005.42.00.002352-8

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA ALDA PEREIRA

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

018 - 2005.42.00.002387-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO JOSÉ ALENCAR

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

019 - 2005.42.00.002382-6

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEAL

ADVOGADO (S) : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

020 - 2005.42.00.002093-7

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : HENRIQUE ALVES TAJUJÁ

ADVOGADO (S) : RR 262 – HELAINE MAISE

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL) E OUTRO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem, em cinco (05) dias, as provas que pretendam produzir, justificando suas finalidades.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001685-9

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : WALLAS DA SILVA SANTOS

INTIMAÇÃO DE : Wallas da Silva Santos, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, filho de Leontino Alves dos Santos e Leontina da silva Santos, RG nº 168.887 SSP/RR, sendo o último endereço constante dos autos na Rua José Queiroz, nº 141, Buritis, nesta Capital.

FINALIDADE : Para tomar ciência da sentença absolutória proferida nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSITIVO : "...Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado para absolver WALLAS DA SILVA SANTOS do crime que lhe foi imputado na denúncia, o que faço na conformidade do disposto no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal..."

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69.306-150 – Telefone (95) 3621-4236 e Fax (95)

3623-0868 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br.

#### AUTOS COM DECISÃO

021 - 2006.42.00.000942-8

CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQUERENTE : DANIEL MEDHANIE GEBREHIWOT E OUTRO  
REQUEURIDO : JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO : ELIAS BEZERRA DA SILVA, OAB/RR 254-A

DECISÃO: "...Diante do exposto, indefiro o pedido..."

#### 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria em Exercício  
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 2006

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

022 - 2006.42.00.000350-2

CLASSE : 15301 – INC. RESTIT. COISA APREENDIDA  
REQTE: WALTEIRTO DE ALMEIDA E SILVA  
RÉU: JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVG: EDNALDO GOMES VIDAL – OAB/RR 155-B  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou a DECISÃO:** Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e indefiro o pedido de restituição. Publique-se. Intime-se Notifique-se.

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

023 - 2005.42.00.000245-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: MARIA SOLANGE ALVES VIEIRA  
ADVG: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO – OAB/RR 229 e CARLOS A. GONÇALVES OAB/MG 95613  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou o DESPACHO:** Intime-se a acusada MARIA SOLANGE ALVES VIEIRA, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir advogado para apresentação das alegações finais. Na eventualidade da ré não constituir advogado, remeta-se a Defensoria Pública da União. Publique-se.

024 - 2006.2.00.000913-3

CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQTE: JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO  
ADVG: DENISE SILVA GOMES – OAB/RR 126-B  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou o DESPACHO:** Defiro o requerimento do Ministério Público Federal de fl. 27,v. Intime-se a advogada do requerente. Publique-se.

025 - 2006.2.00.000343-0

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: WINICIUS TEIXEIRA BELCHIOR  
ADVG: CARLOS ALBERTO MEIRA – OAB/RR 98-A  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou o DESPACHO:** Não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se.

026 - 2006.2.00.000380-0

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: JOSÉ SEBASTIÃO SOBRINHO  
ADVG: ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR – OAB/RR 98-A  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou o DESPACHO:** Não havendo nada mais a prover nestes autos,

arquivem-se.

027 - 2003.2.00.000913-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: DENER CHRISTIAN GONÇALVES  
ADVG: ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A e ALTAMIR DA SILVA SOARES – OAB/RR 239  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou o DESPACHO:** Não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se. Publique-se.

028 - 2003.2.00.000480-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: LUIS RODRIGUES CUNHA  
ADVG: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO  
**O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO, exarou o DESPACHO:** Não havendo nada mais a prover nestes autos, arquivem-se.

029 - 2001.42.00.000617-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: PAULO ROBERTO BARBOSA  
ADVG: FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA – OAB/RR 173-A  
**A Exma Juíza Federal, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Nada requerido, intimem-se às partes para apresentação das alegações finais.

#### AUTOS COM SENTENÇA

030 - 2003.42.00.002575-0

CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: JOSSILEUSON ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: RR000264 -ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO  
RÉU: UNIÃO

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Sentença:** Cuidam-se de embargos declaratórios (fls. 294/299) apontando **contradição** da parte da sentença que negou o direito à reforma remunerada com dispositivo de lei. De pronto se vê que a irresignação do embargante é própria de recurso de apelação, e não de embargos declaratórios. Com efeito, se a sentença foi proferida contra expressa disposição legal, o Eg. TRF 1<sup>a</sup> haverá de, certamente, reformá-la. DIANTE DO EXPOSTO, não conheço dos embargos por não ser cabível à espécie. P.R.I.

031 - 2006.42.00.000748-6

CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN  
PROCURADOR: WILSON ROBERTO FERREIRA PRÉCOMA  
REQDO: UNIÃO E OUTROS

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Sentença:** A Procuradora-Chefe do IPHAN, antes da citação, pediu a **desistência** da presente ação fundada em argumentos de falta de pressupostos processuais e condição da ação. (fls. 34/40). Homologo o pedido de desistência e **extingo** o presente processo sem exame de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. e arquive-se.

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

032 - 2004.42.00.002137-3

CLASSE: 6304 – CARTA DE ORDEM  
REQTE: UNIÃO  
LITISC. ATIVO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
REQDO: ESTADO DE RORAIMA E OUTRO  
JUIZO DEPRECANTE: MINISTRO MARCO AURÉLIO

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão:** Com todas as vénias aos Juízes que me antecederam, penso que a decisão de fls. 204/205 extravasa os limites da diligência ordenada, porquanto implica na reforma indireta da decisão de fl. 289. Neste sentido, determino o retorno desta Carta de Ordem ao Ministro MARCO AURELIO, relator da ACO nº 596-6/RR, a fim de que Sua Excelência decida como entender mais conveniente. Publique-se.

033 - 2006.42.00.000456-6

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS

AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE CASTRO  
 ADVOGADO: RR000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão:** Trata-se de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais proposta por MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE CASTRO contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. A referida ação teve inicio no âmbito da justiça estadual, sendo declinada a competência para o juízo federal em adiantada fase do rito ordinário. É a síntese dos autos. DECIDO. Apesar de ter sido a presente ação proposta inicialmente no juízo estadual, - juízo incompetente para apreciar e julgar o feito - não vislumbro má-fé ou outra circunstância que poderia causar gravame às partes, eis que houve contestação por parte da requerida com arguições que adentraram ao mérito da lide, fato que demonstra o exercício pleno do contraditório e ampla defesa. Assim sendo, convalido os atos praticados no âmbito da justiça estadual, ao passo que, determino ao autor o recolhimento das custas processuais junto a justiça federal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). Cumprida a determinação, venham os autos conclusos. Publique-se e Intimem-se.

034 - 2006.42.00.000511-9

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS  
 AUTOR: NAGILDO DA CONCEIÇÃO SOUSA  
 ADVOGADO: RR000167B - VANDERLEI OLIVEIRA  
 RÉU: SUELI DOS SANTOS

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Decisão:** Trata-se de ação entre particulares visando constituição forcada de passagem. O INCRA/RR interveio no feito na condição de gestor das terras da UNIÃO, onde estariam encravados os imóveis em questão. Por este motivo o Juízo Estadual remeteu os autos à Justiça Federal (fls 86/87). A autarquia federal não figura em nenhuma das posições processuais, nem demonstrou interesse direto e imediato no resultado do litígio. Com efeito, é desimportante para o INCRA/RR se a constituição forcada de passagem vai ser concedida ou não. DIANTE DO EXPOSTO, por não vislumbrar interesse processual (SÚMULA 150 do STJ), declino da competência e determino o retorno destes autos à COMARCA DE ALTO ALEGRE. Publique-se.

#### AUTOS COM DESPACHO

##### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

035 - 2004.42.00.000455-5

CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQDO: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO E OUTRO  
 ADVOGADO: RR0000110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO  
 RR000205B - MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho:** Defiro o pedido de fl. 125 - v e designo nova audiência para o dia 19 de junho de 2006 às 14:00 horas.

Intime-se a parte requerida para que se manifeste a respeito dos documentos que repousam às 127/132, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se.

036 - 2005.42.00.000535-5

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
 ADVOGADO: RR000042B - JOSÉ JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA  
 REU: UNIÃO

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho:** A matéria em discussão nestes autos é unicamente de direito, portanto não há necessidade de perícia nem tampouco de produção de prova em audiência. Ademais, não muda a situação fática a eventual existência de servidores pagos pela União e postos a disposição do Estado. Assim, façam-se os autos conclusos para sentença. Publique-se.

037 - 2005.42.00.002088-2

CLASSE: 5122 – INTERDITO PROIBITÓRIO  
 AUTOR: GILMAR MENDES DA SILVA  
 ADVOGADO: RR000118 - JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA  
 RÉU: PAULO ACORDI

ADVOGADO: RR0077A - ROBERTO GUEDES DE AMORIM  
**O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho:** Tendo em vista a oposição colocada em apenso, suspenda-se o andamento deste feito por 90 (noventa) dias. Publique-se.

038 - 2005.42.00.002335-3

CLASSE: 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPROB ADMINIST  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQDO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS

**O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho:** Notifiquem-se os requeridos para apresentarem defesa preliminar no prazo legal. Publique-se.

039 - 2005.42.00.002437-2

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE: JOSÉ CORDEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO: RR000201A - LUIZ EDUARDO DA SILVA DE CASTILHO E OUTRO

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
**A Exma. Juíza Federal Substituta MEI LIN LOPEZ WU BANDEIRA exarou o seguinte Despacho:**

Tendo em conta a certidão de fl. 8, bem como a petição de fl. 6, arquive-se.

040 - 2006.42.00.000099-0

CLASSE: 10300 – INTERV DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO  
 REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

REQDO: GILMAR MENDES DA SILVA  
 ADVOGADO: RR000118 - JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA  
 REQDO: PAULO ACORDI

ADVOGADO: RR0077A - ROBERTO GUEDES DE AMORIM

**O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho:**

Apense-se ao processo n. 2005.42.00.002088-2. Citem-se os opositos, nos termos do art. 57 do Código de Processo Civil.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

041 - 2005.42.00.000234-6

CLASSE : 01900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS

AUTOR : AUTO POSTO SOLIMÕES

ADVOGADO: RR000299 - MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO E OUTRO

RÉU: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

**ATO ORDINATÓRIO:** (Portaria GABJU 002/2003): Fica o autor devidamente intimado a falar sobre a prejudicial de mérito argüida na contestação de fls. 118/123, bem como sobre a contestação de fls. 135/143, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 327 do CPC.

042 - 2006.42.00.000414-8

CLASSE : 07300 – AÇÃO CIVIL PUB IMPROB ADMINIST  
 REQTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ADVOGADO: RR000249 - FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

REQDO: NERTAN RIBEIRO REIS

**ATO ORDINATÓRIO:** (Portaria GABJU 002/2003): Fica o autor devidamente intimado do retorno dos autos do Egrégio TRF 1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias.

#### EDITAIS

#### TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA e ILZA NAZARÉ MAGALHÃES FILgueiras

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 19/07/1965, de profissão técnico judiciário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Antonio Augusto Martins, nº 110, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de AIRTON ROCHA DE SOUZA e MARIA DE LOURDES VIEIRA DE SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/03/1967, de profissão autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Antonio Augusto Martins, nº 110, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de WINDER DE SOUZA FILGUEIRAS e EDMEA MAGALHÃES.

2)  
CLEBSON AMANDES VIANA e JOZILENI FERREIRA DE SOUSA  
ELE: nascido em Bonfim-RR, em 19/09/1986, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Laurindo de Araújo Braga n.º347, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filho de JUVENAL PEREIRA VIANA e REGIANE AMANDES TAVARES.  
ELA: nascida em Alenquer-PA, em 07/09/1985, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Júlio Pinto n.º891, Bairro: Tacredo Neves II, Boa Vista-RR, filha de JOSE MARTINS DE SOUSA e CARMELINA FERREIRA DE SOUSA.

3)  
MARIO JORGE CASTRO RODRIGUES e NEURAN COSTA BEZERRA  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/08/1972, de profissão auxiliar de enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Amâncio Perreira de Lucena n.º863, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de JORGE FELINO RODRIGUES e NANCY DA SILVA CASTRO.  
ELA: nascida em Santa Helena-MA, em 23/09/1981, de profissão aux. enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Caleb n.º55, Bairro: Cambará, Boa Vista-RR, filha de JOÃO EVANGELISTA BEZERRA e DOMINGAS COSTA BEZERRA.

4)  
FÁBIO MAGALHÃES AVELINO e KELLIANY ANDRADE DE ALENCAR  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/03/1983, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Mário Momen de Mello, nº 4693, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filho de LUIZ NUNES AVELINO e VALDENORA ALENCAR DE MAGALHÃES.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/03/1987, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Mário Momen de Mello, nº 4693, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filha de FILOGONIO CAETANO DE ALENCAR e ANA KELLY ANDRADE DA SILVA.

5)  
MÁRCIO GLEIDSON MELO e DEENILZA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/07/1978, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aruaque n.º207, Bairro: Aparecida, Boa Vista-RR, filho de MARIA DO LIVRAMENTO MELO.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/08/1976, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aruaque n.º207, Bairro: Aparecida, Boa Vista-RR, filha de CELSO WILSON DE OLIVEIRA e SEBASTIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa

Vista-RR, 15 de maio de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **TENISSON BARROSO DO NASCIMENTO** e **ANA ALICE SOUSA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 20 de agosto de 1969, de Profissão cobrador de ônibus, residente Rua Soldado Arineu Ferreira Lima, nº 830, Caracaranã, filho de **TEMIR MADEIRA DO NASCIMENTO** e de **FRANCISCA BARROSO DE SOUZA**.

**ELA** é natural de Codó, Estado do Maranhão, nascida a 2 de dezembro de 1968, de profissão assistente de aluno, residente Rua Soldado Arineu Ferreira Lima, 230, Caranã, filha de **ANTONIO LOPES DE SOUSA** e de **MARIA LUISA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de maio de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **WEZILEY DOS SANTOS MONTENEGRO** e **REGINA FELIX BEZERRA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Caracaraí, Estado de Roraima, nascido a 31 de outubro de 1984, de Profissão pintor, residente Rua Pedro Aldemar Bantim, 220, Jardim Tropical, filho de **ALMIR MONTENEGRO** e de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 18 de janeiro de 1987, de profissão estudante, residente Rua Lourival Coimbra, 968, Silvio Botelho, filha de **RAIMUNDO LIMA BEZERRA** e de **MARIA FELIZ BEZERRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de maio de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DAVID ANDRADE DE ARAÚJO** e **HUENE RODRIGUES COSTA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 18 de fevereiro de 1978, de Profissão professor, residente Antonio Pinheiro Filho, nº 909, Caranã, filho de \*\*\* e de **NOEMIA ANDRADE DE ARAÚJO**.

**ELA** é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 13 de fevereiro de 1986, de profissão do lar, residente Trairão, nº 224, Santa Tereza II, filha de **ANTONIO NASCIMENTO COSTA** e de **ANITA RODRIGUES DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de maio de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTONIO DO NASCIMENTO ROCHA** e **ELIDAIANE ROCHA DOS SANTOS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido a 10 de julho de 1977, de Profissão pedreiro, residente Rua: Sargitário, nº 70, Bairro: Jardim Primavera, filho de **JOSÉ FERREIRA ROCHA** e de **RAIMUNDA DO NASCIMENTO ROCHA**.

**ELA** é natural de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, nascida a 18 de agosto de 1986, de profissão estudante, residente Rua: Sargitário, nº 70, Bairro: Jardim Primavera, filha de **ANTONIO AGUIAR DOS SANTOS** e de **MARIA ROCHA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de maio de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOHNNY LIMA DE ALMEIDA SANTOS** e **RUTE DO NASCIMENTO ROCHA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Parnaíba, Estado do Piauí, nascido a 16 de maio de 1980, de Profissão militar, residente Rua: Equador, nº 72, Bairro: Cauamé, filho de **JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA SANTOS** e de **MARIA RUTH LIMA DE ALMEIDA SANTOS**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 14 de outubro de 1985, de profissão estudante, residente Rua: Equador, nº 72, Bairro: Cauamé, filha de **JOSÉ FERREIRA ROCHA** e de **RAIMUNDA DO NASCIMENTO ROCHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de maio de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almíro José de Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



#### Justiça Especial Volante

#### JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## Corregedoria Geral de Justiça

## Ouvidoria-Geral

**Telefone**  
**0800 2809551**

**e-mail:**  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

## Central de Atendimento

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**